

-----MANDATO 2025-2029 -----
-----ATA DA 14ª. REUNIÃO DA CÂMARA
-----MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM
-----2026-06-08, NO PALÁCIO DOS MARQUESES
-----DA PRAIA E DE MONFORTE, NA MEALHADA,
-----EM LOURES-----

--- O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, eram nove horas e trinta e seis minutos, com a presença inicial da Srª. Vice-Presidente, das Senhoras Vereadoras e dos Senhores Vereadores:-----

---- ANA CATARINA FERREIRA MARQUES -----
---- ANDRÉ FILIPE REIS ANTUNES -----
---- ANTÓNIO MANUEL LOPES MARCELINO -----
---- BRUNO MIGUEL DE OLIVEIRA NUNES -----
---- GONÇALO FILIPE VINTÉM CAROÇO -----
---- NELSON CÉSAR GONÇALVES BATISTA -----
---- PATRÍCIA ISABEL MORGADO DE ALMEIDA-----
---- PAULA ALEXANDRA FLORA DA COSTA MAGALHÃES-----

PONTO UM - Dada a circunstância de o senhor Vereador Nuno Ricardo da Conceição Dias se encontrar impossibilitado de comparecer à reunião, esteve presente, em sua substituição, o senhor Vereador Armando Cosme Martinho, tendo a Câmara deliberado justificar a falta do senhor Vereador, à presente reunião. -----

----- **RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA (MOD. T2)**-----

--- Presente o Resumo Diário da Tesouraria (Mod. T2), de dois mil e vinte e seis, junho, três, que registava um total de disponibilidades para o dia seguinte, no montante de trinta e três milhões, novecentos e trinta e seis mil, seiscentos e vinte e oito euros e cinquenta e seis cêntimos. -----

--- Da Ordem do Dia previamente distribuída, constavam os assuntos seguintes:-----

PONTO 1. ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
-----DE LOURES, REALIZADA EM 2026.04.23 -----

PONTO 2. ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL
-----DE LOURES, REALIZADA EM 2026.05.07 -----

PONTO 3. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 333/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
-----RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DATADO DE 26/05/2026,
-----RELATIVO AO ATO DE “ESCLARECIMENTOS E
-----RETIFICAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES”, REFERENTE AO
-----PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE
-----LIMPEZA, COM INCLUSÃO DE CONSUMÍVEIS,
-----CONTENTORES ASSÉTICOS E RESPETIVA
-----MANUTENÇÃO, PARA AS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS
------(LOTE 1,2,3,) INSTALAÇÃO DE SAÚDE (LOTE 4) E
-----INSTALAÇÕES DO LOURES INNOVATION HUB (LOTE 5)---

PONTO 4. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 370/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
-----AUTORIZAÇÃO GENÉRICA, PARA A CELEBRAÇÃO DE
-----CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, COM
-----DISPENSA DO PARECER PRÉVIO, NOS TERMOS DO
-----ARTIGO QUARTO DA PORTARIA Nº 149/2015, DE 26 DE
-----MAIO-----

PONTO 5. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 334/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
-----ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O
-----MUNICÍPIO DE LOURES, A FREGUESIA DE LOURES E A
-----POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-----

PONTO 6. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 335/2026- SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
-----ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O
-----MUNICÍPIO DE LOURES, A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
-----SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS E FRIELAS E A
-----POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-----

PONTO 7. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 336/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
-----ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O
-----MUNICÍPIO DE LOURES, A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
-----MOSCAVIDE E PORTELA E A POLÍCIA DE SEGURANÇA
-----PÚBLICA-----

PONTO 8. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 337/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
-----ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O
-----MUNICÍPIO DE LOURES, A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
-----SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA
-----E A POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-----

PONTO 9. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 338/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
-----ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O
-----MUNICÍPIO DE LOURES, A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
-----SACAVÉM E PRIOR VELHO E A POLÍCIA DE SEGURANÇA
-----PÚBLICA-----

PONTO 10. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 339/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
-----ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O
-----MUNICÍPIO DE LOURES, A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE
-----CAMARATE, UNHOS E APELAÇÃO E A POLÍCIA DE
-----SEGURANÇA PÚBLICA-----

PONTO 11. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 340/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
-----ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O
-----MUNICÍPIO DE LOURES E A POLÍCIA DE SEGURANÇA
-----PÚBLICA-----

PONTO 12. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 314/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A
-----ADJUDICAÇÃO; - A DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO
-----RELATÓRIO PRELIMINAR, FINAL E DA AUDIÊNCIA PRÉVIA
-----E DA REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO; REFERENTE
-----À EMPREITADA “EXECUÇÃO DA SAÍDA DA A1 E
-----REFORMULAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA BOBADELA”
----- (PROCº. Nº 1609-A/DOM) -----

PONTO 13. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 341/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O
-----RELATÓRIO FINAL; - A RATIFICAÇÃO DOS
-----ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO JÚRI E AS
-----RESPOSTAS RELATIVAS A ERROS E OMISSÕES
-----RECLAMADOS PELOS CONCORRENTES; - A EXTINÇÃO
-----DO PROCEDIMENTO E A REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE
-----CONTRATAR; - A NOTIFICAÇÃO AOS CONCORRENTES;
-----REFERENTE À EMPREITADA ESCOLA BÁSICA DE
-----FRIELAS” -----
----- (PROCº. N.º 1298-G/DOM) -----

PONTO 14. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 342/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR O
-----PROJETO DE EXECUÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO
-----DA NOVA ESCOLA BÁSICA DE CAMARATE -----
----- (PROCº. Nº 1411-I/DOM) -----

PONTO 15. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 343/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR O
-----PROJETO DE EXECUÇÃO, REFERENTE À EMPREITADA
-----DE BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SÃO
-----JOÃO DA TALHA, EM SÃO JOÃO DA TALHA, INCLUINDO AS
-----INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS-----
------(PROCESSO Nº 1882/DOM)-----

PONTO 16. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 344/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR: -
-----OS TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPECTIVA
-----ORDEM DE EXECUÇÃO; - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; -
-----A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA, DA
-----COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS
-----PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS
-----TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA
-----MOC4; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL
-----E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À
-----EMPREITADA “UNIDADE DE SAÚDE DE CAMARATE -
-----OBRA” -----
------(PROC.º Nº 1731-A/DOM) -----

PONTO 17. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 345/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR
-----DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS
-----SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E
-----RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS
------(SIMAR), CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 183/2026,
-----RELATIVA À APROVAÇÃO DA LIBERAÇÃO PARCIAL DA
-----CAUÇÃO, REFERENTE À EMPREITADA DE
-----REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
-----DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS (FASE 3) – CP
-----26/2017-----

PONTO 18. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 346/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR E
-----SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,
-----A ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL E
-----REGULAMENTOS ESPECÍFICOS DAS ZONAS DE
-----ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DA LOURES
-----PARQUE, EMPRESA MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO,
-----E.M. UNIPESSOAL, LDA.-----

PONTO 19. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 347/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR E
-----SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL:
----- - O REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO
-----“QUINTA DA FRANCELHA” NO PRIOR VELHO; - A OBRA
-----PROPOSTA PELA LOURES PARQUE, EMPRESA
-----MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO, E.M. UNIPESSOAL,
-----LDA.-----

PONTO 20. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 348/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
-----ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO
-----PAVILHÃO DESPORTIVO DO AGRUPAMENTO DE
-----ESCOLAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, À ASSOCIAÇÃO DOS
-----MORADORES DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS ----

PONTO 21. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 349/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
-----ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS
-----PAVILHÕES DESPORTIVOS CONCELHIOS, AOS
-----ESCALÕES DE FORMAÇÃO FEMININOS E MASCULINOS,
-----SENIORES FEMININOS E MASCULINOS QUE INTEGREM
-----PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DO
-----MOVIMENTO ASSOCIATIVO, ÉPOCA DESPORTIVA DE
-----2024/2025 -----

PONTO 22. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 350/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
-----ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS
-----PAVILHÕES DESPORTIVOS CONCELHIOS, AOS
-----ESCALÕES DE FORMAÇÃO FEMININOS E MASCULINOS,
-----SENIORES FEMININOS E MASCULINOS QUE INTEGREM
-----PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DO
-----MOVIMENTO ASSOCIATIVO, NA ÉPOCA DESPORTIVA DE
-----2025/2026 -----

PONTO 23. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 351/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
-----ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO
-----PAVILHÃO JOSÉ GOUVEIA, AO PARTIDO COMUNISTA
-----PORTUGUÊS-----

PONTO 24. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 352/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
-----ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO
-----PAVILHÃO DA ESCOLA BÁSICA DO ALTO DO MOINHO,
-----AOS BOAVISTEIROS – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA,
-----CULTURAL E RECREATIVA DO BAIRRO DA BOAVISTA-----

PONTO 25. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 353/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
-----ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO,
-----À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA
-----DE VILA DE REI -----

PONTO 26. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 354/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
-----ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, ÀS ASSOCIAÇÕES
-----HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO
-----CONCELHO DE LOURES – 1º TRIMESTRE DE 2026 -----

PONTO 27. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 355/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR O
-----PROGRAMA DE CONCURSO, PARA ATRIBUIÇÃO DE
-----HABITAÇÕES MUNICIPAIS EM REGIME DE RENDA
-----REDUZIDA – URBANIZAÇÃO DAS URMEIRAS (EDIFÍCIOS
-----B6D E B7A), EM LOURES-----

PONTO 28. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 356/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR OS
-----QUADROS NORMATIVOS DA CORRIDA FESTAS DE
-----LOURES 2026 E DA CORRIDA FESTAS DE LOURES 2026 –
-----KIDS-----

PONTO 29. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 357/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR AS
-----NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA “OTL
-----SÉNIOR: MANHÃS DE VERÃO 100 IDADE”-----

PONTO 30. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 358/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR E
-----SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,
-----A LISTAGEM DE CANDIDATOS A JUÍZES/JUÍZAS SOCIAIS
-----PARA O BIÉNIO 2026/2028-----

PONTO 31. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 359/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
-----EMIÇÃO DE PARECER FAVORÁVEL À TRANSFERÊNCIA
-----DE INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA FLOR DE LIS, EM UNHOS

PONTO 32. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 360/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A
-----ABERTURA DE CONCURSO INTERNO DE ACESSO GERAL,
-----PARA 1 (UM) POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE

-----GRADUADO COORDENADOR, DA CARREIRA DE POLÍCIA
-----MUNICIPAL; A COMPOSIÇÃO DE JÚRI DO
-----PROCEDIMENTO CONCURSAL -----

PONTO 33. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 361/2026 - SUBSCRITA
-----PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
-----ACEITAÇÃO, A BENEFÍCIO DE INVENTÁRIO, DA DOAÇÃO
-----DE LIVROS PARA INTEGRAREM O ACERVO DA REDE DE
-----BIBLIOTECAS MUNICIPAIS DE LOURES -----

PONTO 34. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 362/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR: - A
-----ADESÃO AO PROCEDIMENTO CENTRALIZADO DA ESPAP;
----- - A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA; - A DELEGAÇÃO DE
-----COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA
-----APROVAR O CONTRATO DE MANDATO ADMINISTRATIVO;
----- - A DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO;
-----RELATIVO AO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE
-----ENERGIA ELÉTRICA DA TIPOLOGIA MÉDIA TENSÃO (MT),
-----BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E BAIXA TENSÃO
-----NORMAL (BTN) -----

PONTO 35. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 363/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A
-----REDUÇÃO DO VALOR DA CAUÇÃO -----
----- (PROCº. Nº 38.475/L/OR/2000 – INVERSIONES
----- PORTUGUESAS, S.I.) -----

PONTO 36. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 364/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A
-----ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA ADMINISTRATIVA
-----DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO Nº 02/1988, RELATIVO À
-----QUINTA DE SANTO ANTÓNIO DA SERRA, PRIOR VELHO,

-----NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E PRIOR
-----VELHO -----
----- (PROC.º N.º 80.038/URB_L_L/2025 – GEOCARGO,
-----TRANSITÁRIOS, LDA.)-----

PONTO 37. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 365/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A
-----ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO
-----Nº 21/1981, PRACETA ABEL VARZIM LOTE 23, NA
-----BOBADELA, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA
-----DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA
----- (PROC.º N.º 82.007/URB_L_L/2025 - NUNO MIGUEL LOPES
-----UNIPESSOAL, LDA.)-----

PONTO 38. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 366/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. VEREADOR ANDRÉ ANTUNES, PARA APROVAR:
----- - A ADESÃO AO PROCEDIMENTO CENTRALIZADO
-----ESPAP; - A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA; - A DELEGAÇÃO
-----DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA
-----APROVAR O CONTRATO DE MANDATO ADMINISTRATIVO;
----- - A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; RELATIVO
-----AO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL,
-----EM BAIXA PRESSÃO, COM CONSUMO IGUAL OU
-----INFERIOR A 10.000M3 E CONSUMO SUPERIOR A
-----10.000M3, PARA AS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS-----

PONTO 39. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 367/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. VEREADOR ANTÓNIO MARCELINO, PARA
-----APROVAR: - O INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE
-----ELABORAÇÃO DO PROJETO DE NOVO “REGULAMENTO
-----MUNICIPAL DE APOIO AOS PROJETOS
-----SOCIOEDUCATIVOS”; - A FIXAÇÃO DO PRAZO PARA A
-----CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO,
-----POR ESCRITO, DE CONTRIBUTOS; - A PUBLICITAÇÃO DO
-----INÍCIO DO PROCEDIMENTO -----

PONTO 40. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 368/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. VEREADOR ANTÓNIO MARCELINO, PARA
-----APROVAR E SUBMETTER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA
-----MUNICIPAL, A PROPOSTA REFERENTE À COMPOSIÇÃO
-----DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LOURES
----- (MANDATO 2025-2029) -----

PONTO 41. PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 369/2026 - SUBSCRITA
-----PELO SR. VEREADOR ANTÓNIO MARCELINO, PARA
-----APROVAR: - AS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO
-----PROGRAMA DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PARA
-----CRIANÇAS E JOVENS 2026 “LOURES AVENTURA-TE”; - OS
-----VALORES A COBRAR PELA PARTICIPAÇÃO NO
-----PROGRAMA E ISENÇÕES APLICÁVEIS -----

I - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, vamos dar início à nossa Reunião de Câmara, com o Período de Antes da Ordem do Dia e, tal como foi o nosso compromisso, e para que os senhores Vereadores pudessem ter tempo para analisar todos os documentos, relativamente a um conjunto de dúvidas e questões sobre os SIMAR, ficou esse compromisso de, no Período de Antes da Ordem do Dia, solicitar ao Conselho de Administração dos SIMAR, que pudessem, então, esclarecer um conjunto de questões, portanto, solicitava ao Conselho de Administração, que pudessem juntar-se a nós. -----

Senhores Vereadores, quanto à metodologia, os SIMAR fazem uma apresentação, e depois os senhores Vereadores colocam as questões. Assim, pedia ao Conselho de Administração que fizesse a apresentação, consoante as questões que têm sido aqui colocadas, e depois os senhores Vereadores colocam as questões que entenderem. -----

O SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SIMAR, DR. EDGAR VALLES: Senhor Presidente, com a sua permissão, eu começaria por assinalar as questões levantadas pelos senhores Vereadores, na reunião de sete de maio, nomeadamente, pelo senhor Vereador Bruno Nunes, que levantou questões relativamente ao Relatório de Gestão dos Documentos da Prestação de Contas dos SIMAR, designadamente, se as dívidas das Juntas de Freguesia aos SIMAR, respeitantes ao ano anterior, que rondavam os quatrocentos mil euros, estão liquidadas.-----

O senhor Vereador Bruno Nunes, questionou, também, qual o valor em dívida das União das Freguesias de Moscavide e Portela e de Sacavém e Prior Velho, bem como das dívidas de água, por parte de particulares, aos SIMAR, e se existe algum procedimento, para a tentativa de uma negociação, com vista à liquidação dessas dívidas. -----

Depois, o senhor Vereador Gonçalo Carço, na sequência do solicitado pelo Senhor Vereador Bruno Nunes, na décima Reunião Ordinária de dois mil e vinte e seis, relativamente ao Relatório de Gestão dos Documentos de Prestação de Contas dos SIMAR, solicitou a disponibilização da mesma documentação, bem como dos Planos de Pagamentos das Juntas de Freguesia, os meses, até quando é que estão previstos os Planos de Pagamentos, quais as prestações e os valores totais da dívida. -----

O senhor Vereador Nelson Batista, também na sequência do solicitado pelo Senhor Vereador Bruno Nunes, na décima Reunião Ordinária, relativamente ao Relatório de Gestão dos Documentos de Prestação de Contas dos SIMAR, solicitou a disponibilização da mesma documentação, bem como o valor em dívida, o prazo de pagamento e as prestações em falta, caso existam e reiterava o pedido de informação solicitado na reunião anterior, nomeadamente, o levantamento dos contadores das zonas verdes e se os mesmos já foram colocados neste espaço. -----

Assim, quanto à primeira questão do senhor Vereador Bruno Nunes, informar que a trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e cinco, a dívida total das União e Juntas de Freguesia do Concelho de Loures aos SIMAR, correspondia a um montante de quinhentos e sessenta e oito mil, setecentos e onze euros, sendo que duzentos e noventa e quatro mil, trezentos e dezasseis euros, reportava a dívida dentro do prazo de pagamento. Quer

isso dizer, que inclui Acordos de Pagamento, e duzentos e setenta e quatro mil, a dívida vencida.-----

A trinta de abril de dois mil e vinte e seis, a dívida total das Uniões e Juntas Freguesia do Concelho de Loures aos SIMAR, correspondia ao montante de quinhentos e vinte e nove mil, cento e quarenta e nove euros, sendo que duzentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e quatro euros, reportava à dívida dentro do prazo de pagamento, e duzentos e setenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro euros, reportava à dívida vencida. -----

Quanto à questão do senhor Vereador Bruno Nunes, nomeadamente, qual o valor em dívida aos SIMAR, das Uniões de Freguesia de Moscavide e Portela e de Sacavém e Prior Velho, respondendo diretamente a esta questão, a União das Freguesias de Moscavide e Portela, dentro do prazo de pagamento, temos cento e vinte e oito mil, setecentos e oitenta e quatro euros e de dívida vencida, cinquenta e cinco mil, quinhentos e trinta e um euros, o que perfaz um total de cento e oitenta e quatro mil, trezentos e quinze euros.-----

A União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, cento e dez mil, setecentos e quarenta e sete euros, em prazo de pagamento e cinquenta e cinco mil, novecentos e quarenta e um euros, de dívida vencida. -----

Questionava, ainda, o senhor Vereador Bruno Nunes, relativamente às dívidas de água, por parte de particulares, nomeadamente, se existe algum procedimento para a tentativa de uma negociação, com vista à liquidação das dívidas. Dizer que, neste caso, os SIMAR, têm dois mecanismos legais e previstos na Lei. Por um lado, a cobrança voluntária da dívida, mas também a cobrança coerciva. -----

Assim, ao nível da cobrança voluntária da dívida, são efetuadas as seguintes diligências: a partir do momento em que há uma falha do pagamento de uma fatura, é comunicado o valor em dívida, através de SMS, bem como na fatura do mês seguinte, seguido de emissão de aviso de corte. Se o pagamento não for regularizado, assistimos ao corte do abastecimento de água, por falta de pagamento, seguido de envio de carta de pré-execução fiscal. -----

Assim, no uso do instrumento de interrupção do abastecimento por incumprimento, durante o ano de dois mil e vinte e cinco, foram enviados cento e quarenta e nove mil, novecentos e trinta avisos de corte, com vista

à regularização da dívida, no valor total de oito milhões, novecentos e setenta e um mil euros. -----

Até trinta e um de dezembro, em resultado dos alertas enviados, foi pago o valor de seis milhões, trezentos e sessenta e sete euros, correspondendo a setenta e um por cento do valor total avisado.-----

Também relativamente aos Acordos de pagamento em prestações, informamos que nesta fase, os SIMAR permitem a celebração de Acordos de Pagamento dos valores em dívida, a todos os clientes que o suscitem. E quando dizemos a todos, é para autarquias, para clientes particulares ou para empresas ou instituições, nos termos da deliberação do Conselho de Administração, em vigor.-----

Informar, também, que durante o ano de dois mil e vinte e cinco, foram celebrados mil novecentos e sessenta e sete Acordos, no valor de um milhão, novecentos e cinquenta e nove mil euros. -----

Expliquei aqui os mecanismos da cobrança voluntária. Temos também, como disse há pouco, a cobrança coerciva. Desde abril de dois mil e dezasseis, os SIMAR remetem para os serviços de execução fiscal dos Municípios de Loures ou Odivelas, conforme a área territorial de onde é proveniente a dívida, que posteriormente enviam para AT, a Autoridade Tributária, ao abrigo do protocolo celebrado entre os Municípios e esta Autoridade. A título de exemplo, em dois mil e vinte e um, o número de clientes da área territorial do Concelho de Loures, foi remetido para execução fiscal, no valor de setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e três euros e no território de Odivelas, no valor de quinhentos e treze mil, quatrocentos e sessenta euros, que perfaz um total de valor enviado para a Autoridade Tributária, no ano de dois mil e vinte e um, de um milhão, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e vinte e quatro euros. -----

Em dois mil e vinte e cinco, e apenas para vos dar estes dois exemplos, dois mil e vinte e um e dois mil e vinte e cinco, como termo de comparação, no território do Município de Loures, foi enviado para a execução fiscal, para a Autoridade Tributária, novecentos e sessenta mil, setecentos e quarenta euros e no território de Odivelas, quatrocentos e três mil, novecentos e noventa euros, num total de um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e um euros. -----

Também relativamente à prescrição da dívida, que foi um dos temas levantados na Reunião de Câmara que citei, a prescrição de faturas em atraso, de valores em dívida, só se verifica mediante o requerimento, por parte do cliente, que pode acontecer ao fim de seis meses, mas não é um mecanismo automático. Há que requerer. O cliente tem de requerer essa prescrição. -----

Penso que respondi às questões relativamente ao valor em dívida das União das Freguesias de Moscavide e Portela e de Sacavém e Prior Velho. Quanto à primeira questão solicitada pelo senhor Vereador Nelson Batista, também já foi respondida. A última, nomeadamente, o pedido de informação relativamente aos contadores das zonas verdes, dizer que o levantamento dos espaços verdes, cuja faturação é efetuada por estimativa, foi concluído em dois mil e vinte e dois, na sequência do trabalho realizado entre os SIMAR e a Câmara Municipal de Loures, que contabilizou duzentos e noventa espaços verdes. Até à presente data, a Câmara Municipal de Loures solicitou a instalação de dois contadores, que correspondeu a uma redução de mil, setecentos e trinta metros quadrados de área faturada por estimativa. Senhor Presidente, se concordar, fico a aguardar mais algumas questões que queiram colocar.-----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Muito bem. Senhores Vereadores, vamos fazer, então, aqui, uma ronda de questões. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhor Presidente, nós tínhamos recebido o relatório, o qual, desde já, agradecemos, mas existem aqui algumas questões que, de imediato, nos saltam à vista e gostava de as ver esclarecidas. -----

Em relação à questão dos avisos de corte com os privados, estamos esclarecidos em relação ao procedimento, até porque, o mesmo, decorre da Lei, no entanto, gostava de entender, se este procedimento é adotado, também, para as Juntas de Freguesia, porque olhando para os valores em dívida, parece-me que, retirando aquilo que está dentro do prazo de pagamento, porque está renegociado, de acordo com as dívidas vencidas, eventualmente, já poderíamos ter tido aqui “a vergonha”, de algumas Juntas

de Freguesia, ou terem execução fiscal, ou terem a água cortada, se o procedimento for o mesmo. -----

Depois, ainda em relação a esta matéria, as dívidas, apesar de estarem com um plano de pagamento, continuam altíssimas, e, por isso, gostava de ver esclarecida a seguinte questão: no relatório que foi apresentado, existe um quadro que se refere às prescrições de dívidas. E eu fiquei curioso com uma questão que aqui está na prescrição de dívidas, porque no “*tipo de utilizador*”, para além dos domésticos e não domésticos, aparece o Estado e Autarquias. E no Estado e nas Autarquias, aparecem valores, para termos todos noção, por exemplo, referentes a dois mil e vinte e cinco, de um milhão, duzentos e oitenta e um mil euros. Eu gostava de saber se as Autarquias também focaram a prescrição. -----

É que isto, a ter acontecido, é uma vergonha ainda maior. Depois, tem umas dívidas também de vinte e dois mil, setecentos e noventa e nove euros, referentes ao Estado. Gostava que isto fosse enquadrado, para tentarmos perceber se o Estado utiliza, ele próprio, uma prerrogativa da Lei. Mas se o Estado decide não pagar ao Estado, através de uma Empresa Municipal, ou, neste caso, Intermunicipal, gostava que os munícipes ficassem esclarecidos em relação a esta matéria. -----

Posso não estar a interpretar isto de forma correta, portanto, são estas, para já, as duas questões mais importantes que gostava de ver esclarecidas, não deixando passar, no entanto, que não consta aqui no relatório, pelo menos que eu tenha detetado, os valores das dívidas da Câmara Municipal de Odivelas. Ou seja, do prejuízo que a Câmara Municipal de Odivelas foi acumulando para com os SIMAR e como é que foi feita a negociação com esta Câmara Municipal, para que procedesse ao pagamento, ou se, por ser acionista, teve a prerrogativa de tratar do assunto de outra maneira e durante quanto tempo teve dívidas, elevadíssimas, aos SIMAR, ou se os SIMAR tiveram a coragem de notificar o seu próprio acionista, para pagar as dívidas que tinha para com a empresa, porque ascendiam a largas centenas de milhares de euros. E como não me parece que a população tenha esta prerrogativa, eu gostava de saber se a Câmara e as Juntas de Freguesia, tiveram, de facto, alguma ligeireza, na forma como os seus processos foram tratados, tendo em consideração que são considerados, se calhar, entidades

superiores ao ser humano normal, que tem que pagar as suas dívidas, caso contrário, tem cortes de água.-----

O VEREADOR, SENHOR NELSON BATISTA: Senhor Presidente, eu vou tecer aqui algumas considerações e colocar uma questão. As considerações, têm a ver com o facto das dívidas de água das nossas Freguesias e Uniões de Freguesia, neste caso, nas Freguesias que não têm dívida, às quais quero aqui prestar a minha homenagem e dizer que dão um bom exemplo aos consumidores do Concelho de Loures. -----

Portanto, dar os parabéns às Juntas de Freguesia do nosso Concelho que não têm dívidas de água, porque são Freguesias que dão um bom exemplo aos nossos consumidores, porque consomem, cumprem e não têm dívidas. Depois, quero, também, dar os parabéns à União das Freguesias de Santa Iria da Azóia, São João da Talha e Bobadela, que é uma União de Freguesias que está ao nível, em termos de habitantes, da União das Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação e de Moscavide e Portela e também esta União de Freguesias de Santa Iria da Azóia, Bobadela e São João da Talha, está com uma dívida corrente, ou seja, tem em dívida, apenas, a fatura do mês passado a pagamento. -----

No caso das Uniões de Freguesia que têm dívidas, eu quero aqui referir, que acho lamentável, porque não dão um bom exemplo aos consumidores. Mais, apesar de terem um plano de pagamentos, nem tão pouco conseguem cumprir com os pagamentos. Aliás, a obrigação deles, na altura em que receberam a fatura, era terem efetuado o devido pagamento e não deixarem que esta situação transitasse para dívida e depois fazer um Acordo de Pagamento. É lamentável. Repito, é lamentável. -----

Acho que é uma situação que penaliza o Município, penaliza a credibilidade da Junta de Freguesia e não dá uma boa imagem aos nossos consumidores, em termos de Município.-----

Apesar de a dívida estar a baixar, não podia deixar de mencionar esta situação e lamentar tal facto. Estão-se a governar com o dinheiro da Autarquia. Estão-se a governar com o dinheiro dos SIMAR. E isso não me parece correto. Estão-se a financiar a custo zero e isso não me parece uma medida correta e tenho que lamentar este facto. -----

Depois, em relação aos espaços verdes, eu já tinha mencionado aqui anteriormente, no anterior mandato, quando tinha à minha responsabilidade, as zonas verdes, que foi feito um trabalho meritório por parte dos SIMAR, do Departamento do Ambiente e da AMDL, no levantamento de duzentos e noventa espaços verdes. Colocamos dois contadores. Só dois contadores, não faz sentido, absolutamente, nenhum. -----

Esta situação não é clara, não é legítima e quando nós estamos aqui a dizer que poupamos mil setecentos e trinta metros cúbicos de água, não poupamos. Contamo-la com rigor, deixou de ser por estimativa, e eu julgo que a Câmara e os SIMAR, têm que fazer aqui um investimento, para colocar estes contadores, para que a situação seja clara e transparente. -----

Neste momento, não é transparente. Há Juntas de Freguesia a consumir água, de uma forma que não faz sentido, absolutamente, nenhum. Não podemos continuar a ver lavagem de ruas com água dos SIMAR. Não podemos continuar a ver, ir às bocas de incêndio e retirar água das bocas de incêndio e continuarmos com estas situações, de uma forma leviana e sem ter consequências. -----

Portanto, é urgente que consideremos contadores para estes duzentos e oitenta e oito espaços verdes, que neste momento estão em falta. -----

Por isso, volto a citar, lamento este facto. Lamento que o Município de Loures tenha que estar, e permita-me o termo, a injetar dinheiro nos SIMAR, perante estas consequências, quando estas consequências podiam ser resolvidas, com uma transferência por parte das Juntas de Freguesia e com a questão da colocação dos contadores de água nos espaços verdes. -----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, agradeço a apresentação que foi feita, já tínhamos os documentos, portanto, no essencial, aquilo que foi referido, é o que está no documento que foi apresentado. No entanto, a CDU tem ainda algumas questões. -----

Continuamos com dívidas muitíssimo elevadas, da Junta de Freguesia de Moscavide e Portela e de Sacavém e Prior Velho, fundamentalmente, e também de Santo António dos Cavaleiros e Frielas, que também agora aparece com cem mil euros de total de dívida. -----

Portanto, são estas três Uniões de Freguesias, e Camarate Unhos e Apelação, tem sessenta e cinco mil euros de dívida neste documento. -----

Não é nada de novo. É algo que se mantém, ano após ano, e que não tem aqui alteração e, de facto, é algo que nos preocupa, porque já são muitos anos e o problema já podia, e deveria, estar resolvido. -----

Depois, senhor Presidente, nós temos algumas questões relacionadas com os SIMAR que não tem a ver com esta documentação, se o Conselho de Administração tiver condições de responder, agradeço, se não, poderá responderá posteriormente, quando tiver essa informação. -----

E nós gostaríamos de começar por afirmar, que, para nós, é claro, que a defesa do serviço Público dos SIMAR, é, absolutamente, fundamental e que isso só é possível, através de uma gestão pública, que é aquilo que tem acontecido ao longo dos anos e é aquilo que entendemos que deve continuar.-----

Foram conhecidas propostas, há uns anos atrás, que intencionavam o desmembramento dos serviços, e que na altura acabaram por não avançar, estando agora a esperar pela melhor altura para regressarem a essas propostas.-----

A única forma de defender o serviço público, é ele ter qualidade para a população. Ter um serviço público caro, como está a acontecer nos SIMAR, com os aumentos enormes que aconteceram, em particular nos últimos dois anos, em que a população, este ano, sentiu bem o aumento brutal, no valor que paga no final do mês, ter um serviço público caro e sem qualidade, é a abertura da porta para que o privado possa entrar. -----

E nesse aspeto, a população tem, de facto, muitas razões para estar descontente com esses aumentos brutais, que não têm sido acompanhados pelas melhorias dos serviços, em particular, na recolha de resíduos e no fornecimento de água.-----

Dizer que os aumentos que aconteceram, são absolutamente essenciais, para que o privado possa pegar no serviço, porque nenhum privado vai querer pegar no serviço, para depois a seguir, ter que fazer esses aumentos. Assim e neste sentido, e para que possamos ficar esclarecidos sobre o futuro dos SIMAR, importa colocar algumas questões, que eu suponho que agora poderão não ter resposta para algumas delas, mas aguardaremos por elas, porque, para nós, são estratégicas. -----

Ou seja, estas questões que vamos colocar, são o futuro dos SIMAR, que nós entendemos que deve estar assegurado com o serviço público. E para

que o serviço público tenha qualidade, é preciso ter melhorias. Por isso, temos as seguintes questões para o Conselho de Administração dos SIMAR. Que projetos estão a ser preparados, para a substituição da rede de águas e de rede de águas residuais e para quando é que está previsto esse investimento? -----

Portanto, uma primeira questão, é que projetos estão a ser preparados e qual é a previsão do investimento, desses projetos que estarão agora, eventualmente, a ser preparados.-----

De que forma pretende os SIMAR, melhorar a recolha de resíduos no Concelho? Todos nós sabemos que existem dificuldades, mas queria particularizar a zona oriental, na recolha porta a porta, onde nos têm sido referidos várias problemas, semana após semana, que têm, inclusive, levado, a que a recolha seletiva, acabe por ser recolhida na recolha indiferenciada, por dificuldades, nomeadamente, por avarias nos carros.----

Portanto, este é apenas um exemplo, mas a pergunta em concreto é, que medidas tem o Conselho de Administração dos SIMAR preparadas, para melhorar, no fundamental e no geral, a recolha de resíduos e, em particular, nesta situação, na recolha porta a porta.-----

Depois, outra questão, é se o Conselho de Administração dos SIMAR, tem alguma informação que possa disponibilizar a esta Câmara, sobre a entrega de resíduos da Amarsul - Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos S.A., na nossa central de incineração, em São João da Talha, com implicações, evidentemente, para o serviço que será feito naquela unidade e com consequências, também, para o serviço dos SIMAR. -----

Depois, uma outra questão, é se os SIMAR pretendem manter o circuito concessionado de recolha de indiferenciados no Concelho de Odivelas, se é para continuar e quais as razões para essa decisão.-----

Uma outra questão, tem a ver com os níveis de perdas de água. Por isso, o que nos importava conhecer, é como é que tem evoluído a percentagem de perdas de água nos SIMAR. Solicitamos informação desde o ano dois mil e vinte e um até ao ano de dois mil e vinte e cinco, que é o último que é possível e para podermos ter, de facto, uma comparação, queremos, não só a percentagem de perdas de água, mas também, para os mesmos anos, portanto, de dois mil e vinte e um, a dois mil e vinte e cinco, a quantidade de

água que foi adquirida pelos SIMAR, para percebermos, em termos nominais, qual é a quantidade de água que está a ser perdida.-----
Portanto, são estas as duas questões. Depois, relativamente às que não obtiver resposta hoje, entregarei por escrito, até para facilitar o trabalho que terá que ser feito. -----
Depois, gostaríamos também de ter informações adicionais, sobre a implementação da recolha de orgânicos no Concelho de Loures e Odivelas, como é que está a ser feita e quais são as perspetivas futuras dessa recolha de orgânicos.-----
Para terminar, tenho uma pergunta para fazer ao senhor Presidente da Câmara, que tem a ver com um procedimento que foi aprovado, aqui, no mandato anterior, relacionado com a recolha de resíduos no Concelho de Loures, por parte da Câmara, em várias urbanizações, urbanizações de grande dimensão, que nós, na altura, criticamos e votámos contra esse procedimento, porque entendemos que isso seria uma forma de retirar mais uma fatia do trabalho que era desempenhado pelos SIMAR. O que é facto, é que não tivemos mais nenhuma informação sobre esse procedimento e gostaríamos de saber qual é o ponto de situação do mesmo. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, antes de passar a palavra ao Conselho de Administração, para responder às questões que forem possíveis de responder hoje, as que não forem possíveis, responderemos posteriormente por escrito, e relativamente à questão que o senhor Vereador Gonçalo Carço colocou, em relação à contentorização, dizer que nós temos um problema no Concelho, particularmente nas novas urbanizações, que é, termos contentorização, aquela que existe, que ocupa passeios, que em termos de mobilidade, não é mais aceitável, do ponto de vista daquilo que é a própria visibilidade pública e a própria saúde pública, do lixo que se acumula fora dos contentores, em alguns períodos e, por isso, o Município de Loures e eu próprio, entendi que era necessário e importante, colocar uma contentorização em subsolo, como já existe em algumas partes do Concelho. -----

Neste caso em concreto, nós queríamos alargar ao máximo possível do Concelho, no entanto, temos um problema, já várias vezes aqui mencionado, que é haver um conjunto de infraestruturas no subsolo, que como todos nós

sabemos, em alguns casos, particularmente em zonas mais antigas do nosso Concelho, o facto de se fazer um buraco, pode ser uma má surpresa, tendo em conta um conjunto de redes de infraestruturas que se encontram em subsolo. Por isso, começámos pelas novas urbanizações, porque nessas há um conhecimento da rede de infraestrutura, em subsolo.-----

Nesse sentido, foi a opção da Câmara, lançar um procedimento, calendarizado, em várias urbanizações do nosso Concelho, para colocar contentorização em subsolo, com todas as vantagens que estão associadas a elas.-----

O Tribunal de Contas levantou um conjunto de questões, nós já refizemos e já reformulámos todo o procedimento, de acordo com as orientações do próprio Tribunal de Contas e, portanto, dizer ao senhor Vereador Gonçalo Carço, que vamos agora, rapidamente, lançar novamente um concurso público, para implementarmos, o mais rapidamente possível, essa consideração em subsolo, obviamente com recolha própria.-----

Quanto a um conjunto de investimentos que nós temos, posso dizer-lhe o seguinte: os SIMAR, felizmente, ultimamente, tem apresentado resultados positivos, ao contrário, por exemplo, dos anos em que a CDU governou esta Câmara. E esse facto de apresentar resultados financeiros e resultados do exercício económico positivos, permite que os SIMAR possam contrair empréstimos bancários e não entrem, digamos, para o perímetro de endividamento da Câmara, tendo em conta esta questão de ter resultados positivos, portanto, é uma vantagem.-----

Nesse sentido, nós, acionistas, Loures e Odivelas, iremos ter uma reunião nos SIMAR, para definir um montante de investimento de empréstimo bancário, em que será repartido esse investimento, como não poderia deixar de ser, pelo capital social que Loures e Odivelas têm.-----

Loures, tem um capital social de cinquenta e sete por cento e Odivelas quarenta e três por cento. Nesse sentido, será cinquenta e sete por cento desses investimentos no Concelho de Loures.-----

A minha opção, já a transmiti informalmente e agora transmito-a aqui, de forma pública, é que o primeiro investimento a ser feito, e que vai absorver grande parte desse investimento, é fazer algo que a CDU andou durante anos a olhar para o lado, que é levar água a quem, neste momento, não a tem. Estamos a falar, por exemplo, de Malhapão e Mato-Antão, que não têm

água, e que agora a CDU está muito preocupada com as perdas de água, mas enquanto cá esteve, não se preocupou em levar água a quem não a tem. Por isso, este investimento para o abastecimento de água a Mato-Antão e a Malhapão, que é um requisito essencial, para, finalmente, se poder legalizar aquela AUGI.-----

Este vai ser um investimento, entre outros, como, por exemplo, a questão da reformulação da rede de abastecimento de água a Vale Figueira, em São João da Talha, que tem tido ruturas sucessivas.-----

Quanto à remodelação das nossas condutas, estamos com expectativa em relação à resposta do Governo ao “famoso” PTRR - Portugal Transformação, Recuperação e Resiliência. O Município de Loures fez a candidatura a este Programa, onde colocou umas largas dezenas de milhões de euros, para a reformulação e remodelação das condutas, porque sabemos que essa remodelação, está intrinsecamente ligada à questão das perdas de água. Por isso, as perdas de água, na sua grande maioria, deve-se ao estado de ruturas na rede, e as ruturas na rede, devem-se ao estado de alguma degradação das nossas condutas.-----

Por isso, fizemos essa candidatura ao PTRR, naquela parte da resiliência e esperamos que o Governo e a CCDR – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional, tenha em boa nota, esta nossa candidatura, porque penso que será uma boa oportunidade, para podermos reformular e substituir as nossas condutas. -----

Quanto à questão do tal “*fantasma*” que a CDU às vezes gosta de trazer, senhor Vereador, mais uma vez, para ficar claro, enquanto eu aqui estiver, não haverá privatização dos SIMAR. Repito, não haverá privatização dos SIMAR. E voltarei a repetir as vezes que forem necessárias. A gestão é pública, é municipal, neste caso, intermunicipal, e assim se irá manter. -----

Quanto a outra questão relevante também, dizer que acho que era importante que o Conselho de Administração dos SIMAR, trouxesse a uma próxima Reunião de Câmara, o investimento que foi feito na remodelação da frota de resíduos nos oito anos de gestão da CDU e comparar com estes quatros anos e meio em que nós cá estamos. Era interessante, até para desmistificar um conjunto de ideias que aí se vai tendo. Portanto, solicitava que nos fizessem chegar esta a informação. -----

Senhor Presidente do Conselho de Administração dos SIMAR, dava-lhe a palavra para aquilo que, obviamente, conseguir responder.-----

O SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SIMAR, DR. EDGAR VALLES: Senhor Presidente, vou tentar responder a algumas das questões dos senhores Vereadores. Mas, antes disso, dizer que, de facto, como disse o senhor Vereador Gonçalo Carço, e bem, algumas das questões que coloca, são mais abrangentes e, naturalmente, não tenho aqui resposta para todas elas. Mas começando pelo início, o senhor Vereador Bruno Nunes, questionava, relativamente a avisos de corte para as Juntas de Freguesia e se são ou não, tratados de igual forma que os restantes clientes dos SIMAR, sejam as Juntas de Freguesia, seja a Câmara Municipal de Odivelas. Senhor Vereador, não, não é emitido o aviso de corte. Não passa pela cabeça deste Conselho de Administração, cortar a água a parceiros institucionais e autárquicos. Não o fizemos, nem nos passou pela cabeça, cortar a água ao Estado ou às Autarquias. Portanto, é uma questão de opção. -----

Relativamente à questão que o senhor Vereador levanta, das dívidas ao Estado serem diferentes das dívidas às Autarquias, explicar que, em Estado, inclui-se, desde logo, a Autoridade Tributária, bem como os Centros de Saúde e as escolas, antes da transferência de competências para os Municípios.-----

Relativamente à dívida ao Estado e à dívida às Autarquias, também respondendo ao senhor Vereador Bruno Nunes, a mesma não está prescrita, desde logo, porque da mesma forma que os SIMAR não cortarão a água aos seus parceiros institucionais - Estado ou Autarquias -, também não nos passa pela cabeça, permitam-me o termo, que esse mesmo Estado e essas mesmas Autarquias, ainda que tenham esse mecanismo ao seu dispor, possam, alguma vez, pensar em requerer a prescrição da dívida. -----

Estamos a falar de entidades de bem, que honram os seus compromissos e, portanto, estou certo, e não aconteceu até ao momento, nem Estado, nem autarquias, requereram a prescrição das suas dívidas e, certamente, não o farão. -----

Indo diretamente, também, à dívida de Odivelas, levantada pelo senhor Vereador Bruno Nunes, explicar o motivo do acumular desta dívida. A dívida da Câmara de Odivelas, presentemente, é de três milhões, quinhentos e trinta e nove mil euros, dos quais, dois milhões, quatrocentos e setenta mil, são referente a regas em zonas verdes. -----

Senhor Vereador Nelson Batista, o senhor conhece bem o processo, como referiu, uma vez que na altura era vereador do ambiente, no mandato passado, em dois mil e vinte e dois, assistimos a um grande esforço, entre os SIMAR e os respetivos Departamentos de Ambiente das Câmaras Municipais de Loures e de Odivelas, fizeram o levantamento das zonas verdes e das suas áreas, cuja faturação era feita através de estimativa, com vista à colocação de contadores, num futuro próximo, em todas estas áreas, que eram alvo de faturação por estimativa. -----

No ano de dois mil e vinte e dois, entre janeiro e maio, os SIMAR emitiram faturação, sobre zonas verdes sem contador, portanto, mais uma vez, por estimativa, sobre uma área de oitenta e cinco mil, duzentos e quatro metros quadrados. A partir de junho de dois mil e vinte e dois, a área das zonas verdes sem contador, passou de oitenta e cinco mil metros quadrados, números redondos, para duzentos e quarenta e quatro metros quadrados. Esta área de duzentos e quarenta e quatro metros quadrados, foi faturada desde junho de dois mil e vinte e dois, até dois mil e vinte e quatro. Em dezembro de dois mil e vinte e quatro, e após um novo levantamento das zonas verdes sem contador, realizado, mais uma vez, em equipa conjunta pelos técnicos do Município de Odivelas e dos SIMAR, foi concluído que as referidas zonas verdes, não correspondiam a este total de duzentos e quarenta e quatro mil metros quadrados, mas tinham uma área de cento e sessenta e seis mil metros quadrados, sendo que este novo valor, foi refletido na faturação dos SIMAR, a partir de dois mil e vinte e quatro. -----

O não pagamento desta faturação, deveu-se ao facto de a Câmara Municipal de Odivelas, pretender que esclarecessem as alterações das zonas verdes sem contador, pois os serviços não tinham elementos que justificassem um crescimento abrupto, ou tão abrupto, como este que descrevi, e repito, de oitenta e cinco mil, para duzentos e quarenta e quatro metros quadrados. Garantir-vos que, em nome deste Conselho de Administração, temos feito todos os esforços junto da Câmara Municipal de Odivelas, e recordo que

estamos em funções há pouco mais de um mês, mas, como dizia, quero garantir-vos, que a Câmara Municipal de Odivelas, está num processo gradual de colocação de contadores e pedirei à senhora Administradora Corália Rodrigues, que possa falar um pouco mais sobre a colocação dos contadores nas áreas verdes, que são hoje alvo de estimativa.-----

Dizer que no Concelho de Odivelas, já estão colocados quarenta contadores e construídos cerca de oitenta armários, para a colocação de mais contadores, que irá possibilitar, também, uma melhor faturação. -----

Dizer, também, a este Executivo, que há cerca de três semanas, se realizou nova reunião, entre os técnicos da Câmara Municipal de Odivelas e os SIMAR, que esclareceram de forma cabal e definitiva, as dúvidas que persistiam desde a faturação de dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e quatro, o que possibilitará, nas próximas semanas, a regularização total da dívida da Câmara Municipal de Odivelas.-----

Ainda acerca da dívida dos dois municípios, dizer que a dívida não é, propriamente, de dinheiro em falta nas contas dos SIMAR. Porque se é certo que das Juntas de Freguesia, das Uniãoes de Freguesias e da Câmara Municipal de Loures, a dívida total, é de quatrocentos e quarenta e seis mil euros, dos quais, cento e quarenta e cinco mil euros, referem-se à rega de zonas verdes. -----

Neste momento, também os SIMAR são devedores à Câmara Municipal de Loures, de seiscentos e cinquenta e três mil euros, aos quais, ainda acresce a fatura referente ao tratamento das águas residuais, de abril de dois mil e vinte e seis, que ainda não foi rececionada, mas cujo montante total estimado, é de cerca de seiscentos e cinquenta e quatro mil euros. -----

Portanto, se por um lado, as Juntas de Freguesia, devem aos SIMAR, quatrocentos e quarenta e seis mil euros, por outro lado, os SIMAR devem à Câmara Municipal de Loures, seiscentos e cinquenta e quatro mil euros, referente ao tratamento de águas residuais. -----

Também da mesma forma, do lado do território da Câmara Municipal de Odivelas, a dívida total aos SIMAR é, neste momento, três milhões, quinhentos e trinta e nove mil euros, dos quais, dois milhões, quatrocentos e setenta mil euros, se referem a regras das zonas verdes. Por outro lado, os SIMAR, são também devedores à Câmara Municipal de Odivelas, das faturas referentes ao tratamento de águas residuais que, neste momento, ao

mês de abril, era de dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil euros, ao qual acresce a fatura de abril, num valor estimado de quatrocentos e sessenta e cinco mil euros, a somar aos dois milhões, quatrocentos e sessenta e sete, e depois o que se verificará no fim, será um acerto de contas. Portanto, o dinheiro não está propriamente em falta. -----

Permitam-me, ainda, dizer e partilhar convosco, distinto Executivo, já que falamos de dívida e não o fiz na primeira intervenção, o que é hoje a dívida dos SIMAR. Em dois mil e catorze, quando os SIMAR foram constituídos, assumiram a dívida dos, então, SMAS de Loures – Serviços Municipalizados de Água e Saneamento, que como bem sabem, foi criado em mil novecentos e cinquenta, portanto, tem sessenta e quatro anos de existência, tinha, à data de dois mil e catorze, uma dívida de vinte e três milhões e meio de euros. -----

Passados dois anos, e através daquele mecanismo que falei há pouco, o protocolo celebrado entre os dois municípios e a Autoridade Tributária, para a cobrança coerciva da dívida, através da execução fiscal, houve uma recuperação de dez milhões de euros, desta dívida de vinte e três milhões e meio de euros e persistia então doze, vírgula nove milhões de euros em dois mil e dezasseis. -----

Em dezembro de dois mil e vinte e cinco, os SIMAR apresentava uma dívida de vinte e sete milhões, desta dívida de vinte e sete milhões de dois mil e vinte e cinco, a dívida que já transitava dos, à época, SMAS, pré dois mil e catorze, era de cerca de treze milhões. Se subtrairmos estes treze milhões, aos vinte e sete milhões da dívida dos SIMAR, à data de hoje, temos o número de catorze milhões, que são o verdadeiro número daquilo que é a dívida acumulada pelos SIMAR - Serviço Intermunicipalizados de Loures e Odivelas, desde a sua fundação, em dois mil e catorze. -----

Permitam-me, também, desmontar, ou tentar desconstruir, este número de catorze milhões. Destes catorze milhões, oito milhões e meio, encontram-se em execução fiscal, através do protocolo, na Autoridade Tributária. Quatro milhões, são a dívida das autarquias, números redondos, meio milhão do lado de Loures, três milhões e meio do lado do Município de Odivelas, que subsiste um milhão e seiscentos mil euros do que é dívida, neste momento, nos SIMAR.-----

Penso que respondi às questões levantadas pelo senhor Vereador Bruno Nunes. Quanto ao senhor Vereador Nelson Batista, sobretudo, foram considerações políticas, que, naturalmente, me escuso de comentar. -----

Quanto às questões levantadas pelo senhor Vereador Gonçalo Caroço, a primeira, quais os investimentos previstos em águas e águas residuais, o senhor Presidente da Câmara respondeu a essa questão. Como melhorar a recolha dos resíduos, o senhor Presidente da Câmara também nos solicitou informação a essa questão, dar nota de que, no mandato passado, tivemos um investimento na frota de recolha de resíduos, de substituição das viaturas, ou seja, no início do mandato passado, assistimos a uma frota bastante envelhecida, constantemente a dar problemas mecânicos, que motivava que muitos dos circuitos, muitas vezes, não conseguissem ser completados ou sequer iniciados, porque a frota estava em muito mau estado de conservação.-----

Dar-vos nota de que no mandato passado, foram adquiridas vinte e seis novas viaturas, de recolha de resíduos, num total de cinco milhões de euros, só em frota de recolha de resíduos e respondendo diretamente ao senhor Presidente da Câmara, este valor triplicou o investimento em renovação de frota dos oito anos antecedentes ao mandato passado.-----

Quanto aos dados dos resíduos entregues na Valorsul, solicitado pelo senhor Vereador Gonçalo Caroço, comprometo-me a enviar esses dados. Se pretendemos manter os circuitos contratados a privados, dar nota de que há quatro anos os circuitos contratados a privados eram dez, neste momento são sete e ainda pretendemos diminuir para seis, sendo que este esforço para diminuir de dez para sete e para seis, tem acontecido graças à renovação da frota e à entrada de elementos para o mapa pessoal, portanto, novas contratações.-----

O entendimento do Conselho de Administração é reduzir ainda mais, mas só é possível com este esforço de renovação da frota. Não pode ser de imediato, mas é nosso entendimento continuar a fazê-lo.-----

O senhor Vereador levantava ainda as questões relativamente às perdas de água, água comprada, recolha de orgânicos, comprometemos, também, em enviar. Dizer, também, que a recolha de orgânicos, está a ser paulatinamente alargada ao território. Temos vindo a fazer este esforço. Também é necessário contentorização especial, bem como viaturas de

recolha. Temos vindo a alargar, futuramente, alargaremos também a Famões e, portanto, está a haver esse esforço de aumento dos circuitos e da área abrangida nos dois municípios. -----

Com a licença do senhor Presidente da Câmara, solicitava que a senhora Administradora Corália Rodrigues, pudesse dar aqui alguns esclarecimentos relativamente aos contadores e à colocação dos mesmos.-----

A SENHORA ADMINISTRADORA DOS SIMAR, CORÁLIA RODRIGUES: Senhor Presidente, a questão que me faz dar aqui alguma informação adicional, e eu acho que é importante para todos estarmos na posse da mesma informação, deve-se ao facto que, até dois mil e vinte e dois, quando este Conselho de Administração, quer de Loures, quer de Odivelas, tomou posse, os contadores nas zonas verdes, eram um equipamento, um armário, uma estrutura, que era colocado pelo próprio SIMAR. -----

A estrutura em alvenaria, não só acarretava graves prejuízos financeiros, para uma área, que não era a nossa área, porque se nós formos a qualquer urbanização ou a qualquer prédio, ou a qualquer construção, quem coloca toda a zona de alvenaria para colocar o contador, é o proprietário, porque chama-se a isso a colocação, instalação, preparação para a rede predial. Considerou este Conselho de Administração, aliás, a equipa técnica tinha vindo a defender isso ao longo dos anos, em que este despesa, que era uma despesa acumulada pelos SIMAR, deveria passar a ser assumida pelos próprios municípios.-----

Também aqui, devemos compreender, não querendo defender já nesta altura, em dois mil e vinte e seis, a nossa insistência na colocação de contadores, que é muita, mas devemos compreender que também os municípios precisaram aqui de alguma reestruturação interna e fazer entender que as novas colocações dos armários, por assim dizer, é para nós, SIMAR, prioritário. A colocação destes contadores, é, para nós, uma parte fundamental para o combate às perdas de água. E quando perguntavam aqui sobre o que é que nós temos vindo a fazer no combate às perdas de água, é insistentemente a colocação de contadores é para nós impensável fazer o corte em zonas verdes e ficarmos perante situações de relvados completamente amarelos, principalmente neste período do Verão, bem como a colocação de novos contadores, que foi um procedimento que

levámos a curso o ano passado, de trinta e quatro mil contadores, uma prestação de serviços, porque só assim é que nós conseguimos fazer o combate a contadores que estavam, quer no Concelho de Loures, quer no Concelho de Odivelas, completamente obsoletos. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhor Presidente do Conselho de Administração dos SIMAR, é a primeira reunião que estamos frente a frente e deixe-me dizer-lhe que estou “*abesbílico*” com algumas das afirmações que aqui foram feitas. Eu percebo o bom tom como tenta resolver as circunstâncias, mas, no meu entendimento, primeiro, existe aqui uma circunstância que eu creio que é importante ficar já esclarecido na sua primeira reunião, é que a as Juntas de Freguesia não fazem parte deste Órgão. As Juntas de Freguesia não são acionistas dos SIMAR e, portanto, dizer, nesta reunião, que existe aqui um encontro de contas porque das Juntas de Freguesia vem “X” e da Câmara Municipal vem “Y”. Senhor Presidente dos SIMR, estamos a falar de entidades, completamente, díspares, com autonomias, completamente, díspares e, portanto, não pode misturar as contas de uma com as outras. Isso, parece-me logo um processo errado. -----

Segundo, começa a sua intervenção dizendo que os clientes são todos tratados de igual forma e a seguir, diz, não passa pela cabeça a este Conselho de Administração cortar a água às autarquias porque são parceiros. Então não são tratados todos de igual forma. Repito, não são tratados todos da mesma forma. -----

Um Conselho de Administração com coragem, o que tem que fazer, é alertar o seu parceiro, que deveria dar o exemplo. Se não paga, deveriam informar, inclusive, os utilizadores das câmaras municipais que, se a Junta de Freguesia não paga, são caloteiros. Se não pagam, se não cumprem, não podemos continuar a levantar as taxas da água, em consequência daquilo que é a regulamentação da ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos, do preço da água, dos custos operacionais e chegarmos ao final, o utilizador em casa, paga a água caríssima, para sustentar um conjunto de custos, de gente que é incompetente, irresponsável e que não faz o que deveria fazer, que era pagar a tempo e horas, porque, ainda para mais, são acionistas da empresa. -----

Portanto, existe uma discriminação positiva, feita por opção deste Conselho de Administração, como disse o senhor Presidente do Conselho de Administração.-----

Portanto, senhor Presidente do Conselho de Administração dos SIMAR, como é a sua primeira reunião, ficamos já apresentados. Da parte do partido Chega, é claro, considerando que a sua medida confere gestão danosa, porque está a prejudicar gravemente o horário público, iremos aguardar até ao final do ano, que tome medidas, para que, concretamente, existam formas coercivas ou não de avisos aos seus parceiros, que não fazem parte desta Câmara Municipal, porque estamos a ser lesados, ainda para mais, porque somos uma Câmara que tem crédito de seiscentos e cinquenta e quatro mil euros, como disse. -----

Portanto, uns pagam, outros não. Loures continua a pagar o despesismo dos respetivos Conselhos de Administração e das câmaras municipais, que são parceiras de Loures e que não cumprem, o que significa que os munícipes de Loures, em última instância, são os principais prejudicados.-----

Portanto, se até final do presente ano do exercício fiscal, esta circunstância não tiver medidas concretas, por parte do Conselho de Administração, serei eu mesmo, enquanto Vereador, que apresentarei uma queixa no Ministério Público contra si, por considerar que existe gestão danosa, discriminação positiva a determinados clientes dentro dos SIMAR, sendo isto uma vergonha para a população de Loures.-----

Depois, estas circunstâncias de misturar tudo e mais alguma coisa, foi referido agora na circunstância final, que existem questões que devem ser as câmaras municipais a tratar. Eu espero, que o novo Conselho de Administração, consiga fazer uma auditoria interna, para perceber a fraude que, durante anos, reinou dentro dos SIMAR, que existe uma queixa no Ministério Público apresentada pelo senhor Presidente Ricardo Leão, que até hoje está escondida de toda a gente, com a fraude que foi feita, de instalação de ramais, por uma empresa que não cumpriu o seu contrato, continua a vigorar o contrato, e eram utilizados os funcionários dos SIMAR, com material dos SIMAR, à mesma hora, daquilo que deveria de ser feito por uma empresa privada.-----

Senhor Presidente da Câmara, para acabar com os mitos e com os fantasmas, apesar de sermos o partido mais à direita que está dentro deste hemiciclo, dizer-lhe que somos contra, a privatização dos SIMAR. Ninguém aqui, que eu saiba, é favorável à privatização dos SIMAR. Agora, há uma conta que tem que ser feita. Odivelas quis sair “*de casa do pai*” há mais de vinte anos, mas continua todos os meses a vir buscar a mesada e a prejudicar o Município de Loures. Isto tem que parar e tem que se fazer as contas, de uma vez por todas, se esta agregação com Odivelas faz sentido ou não faz sentido. Não podemos achar que somos os maiores, que temos dimensão para ser concelho, como Odivelas quer ser, e depois não consegue cumprir as suas infraestruturas e é o Município de Loures e os munícipes de Loures que pagam esta fatura vergonhosamente.-----
Depois, gostava de esclarecer o que é que o senhor Presidente dos SIMAR quer dizer, quando disse que tem três milhões de euros de dívidas, mas que cerca de dois milhões, são referentes à rega. Se são referentes a rega, são dívida. São dívida! Assim como os Acordos de pagamento que estão celebrados, são dívida. Se ainda não está cá o dinheiro, são dívida.-----
Agora, fazer esta conta, misturar as Juntas de Freguesia com a Câmara Municipal, com as perdas de água, desculpe, não é sério e para sua primeira reunião, não correu bem, porque não pode misturar aquilo que são entidades diferentes, que têm autonomias diferentes, que são órgãos do Estado completamente díspares, porque se as Juntas de Freguesia têm autonomia para muita coisa, a Câmara Municipal também a tem e, portanto, vamos ser sérios, acho que esta reunião e esta primeira apresentação deste novo Conselho de Administração dos SIMAR, não correu bem e fica claro para os munícipes, que os SIMAR têm aqui um processo que tem que o resolver internamente, e o Chega, dar-lhe-á, com toda a prerrogativa e o princípio de considerarmos, que estão a encontrar uma forma de resolver os processos e espero que a pasta de transição seja bem feita.-----
Portanto, damos até final do ano do exercício fiscal, para que cumpra, não discrimine, nem negativa, nem positivamente, porque aquilo que está a fazer, no nosso entendimento, configura gestão danosa.-----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, eu vou começar aqui só por algumas questões relacionadas com a intervenção do

Senhor Presidente, que tem a ver com a questão das tarifas e da situação económica dos SIMAR. Senhor Presidente, a preocupação que tem agora não foi, infelizmente, a preocupação que teve nos mandatos da CDU, quando impediu os aumentos ao nível da inflação, votando contra, assim como o PSD também. -----

Nessa altura, não havia preocupação com a situação económica dos SIMAR. O que havia, era a preocupação em que a CDU não pudesse gerir adequadamente o serviço público dos SIMAR e também da Câmara Municipal, e por várias vezes impediram que pudesse haver algum equilíbrio financeiro, porque houve dois tarifários que foram aqui reprovados e impedidos os aumentos da inflação. Não são os aumentos que o Partido Socialista faz agora e que o PSD acompanhou no mandato passado. Não! São os aumentos da inflação. -----

Portanto, quanto a esta questão, "*bem prega, Frei Tomás*", como diz o povo. Depois, gostaríamos, então, também, de solicitar ao Conselho de Administração dos SIMAR, além desta informação bastante escarpada aqui pelo Senhor Presidente do Conselho de Administração, que, surpreendentemente, tem os valores dos mandatos da CDU. Chegou há um mês, mas já tem os valores dos mandatos da CDU e tem os valores do mandato do PS. Então, se calhar, também tem os valores investidos em renovação de condutas, nos oito anos de mandatos da CDU e nos quatro anos e meios dos mandatos do PS. Se não os tiver, vamos solicitá-los, porque, de facto, fiquei surpreendido com essa informação tão rápida e tão célere que aqui deu, o que quer dizer que existe aqui bastante eficiência e, portanto, estou certo que as perguntas que não foram respondidas, ou que não foram respondidas conforme as colocámos, vamos colocá-las por escrito, porque houve algumas onde a resposta não foi a que pretendíamos. E não foi, porque acreditamos que não têm informação, porque não perceberam bem a questão, por isso, vamos colocá-las no papel e vamos solicitar essa informação. No entanto, agradeço as respostas que foram aqui dadas pelos membros do Conselho de Administração dos SIMAR. -----

Depois, tendo em conta esta informação dada pelo senhor Presidente da Câmara, da candidatura ao PTRR, para os investimentos nas condutas de água, gostaríamos de ter acesso a essa candidatura. Se for possível, agradeceríamos que o senhor Presidente da Câmara no-la pudesse fornecer,

para conhecermos essa e as outras, para sabermos ao que é que a Câmara se candidatou e quais são as prioridades estabelecidas.-----
Queremos, desde já, aqui dizer, que não conhecendo a candidatura, temos que a conhecer, mas tudo o que sejam verbas para a renovação de condutas de água, são medidas positivas, urgentes e necessárias, que muita falta fazem no Concelho de Loures e de Odivelas. -----
Por isso, obviamente, acompanharemos essa opção política, mas gostávamos de a conhecer melhor e, portanto, solicitamos essa informação. Depois, não basta só dizer que defendemos a gestão pública, ou que queremos a gestão pública. Temos de tomar medidas para a defender. E isso é o essencial. -----
É fazer com que a população sinta que a gestão pública tem qualidade. É fazer com que a população sinta, que a gestão pública vale a pena. É fazer com que a população sinta, que os SIMAR Públicos, são uma mais-valia para a população e para o Concelho de Loures e de Odivelas. E neste momento, temos dúvidas que seja esse o sentimento da população.-----
É isso que nos preocupa, porque este é o primeiro passo para, a seguir, com maior facilidade, não digo que seja o senhor Presidente da Câmara, mas no futuro, alguém, possa, se entender, levar ao desmembramento dos SIMAR e à sua privatização, seja de forma direta, seja de forma indireta.-----
Por isso, o nosso papel fundamental para que essa situação não ocorra, é defender um serviço público de qualidade, e que a população entenda que os SIMAR público, são públicos, são uma mais-valia para Loures e para Odivelas. -----

O SENHOR PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SIMAR, DR. EDGAR VALLES: Senhor Presidente, só esclarecer o senhor Vereador Gonçalo Caroço, que eu não adjectivei os mandatos anteriores. Eu referi-me ao mandato passado, dois mil e vinte e um/dois mil e vinte e cinco e aos dois mandatos anteriores a esse, sem os adjectivar. Isso é algo que cabe a este Executivo e não ao Conselho de Administração. E que fique registado que não o fiz. -----

Também o senhor Vereador Bruno Nunes, começou por referir a questão do tratamento igual às autarquias e aos clientes privados, dar nota de que quando o disse, não me referi à questão dos serviços de corte, referi-me,

sim, à possibilidade, e porque foram essas as palavras do senhor Vereador na Reunião de Câmara de dia sete de maio, da qual tomei boa nota, a possibilidade dos Planos de Pagamento, se só existiam para as Juntas de Freguesia ou para as câmaras, ou se também se aplicavam aos restantes clientes dos SIMAR e, nesse sentido, existe igualdade de tratamento. Qualquer cliente dos SIMAR, pode requerer Planos de Pagamento. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Quero agradecer ao Conselho de Administração, o facto de ter respondido às questões que foram colocadas. As que ficaram por responder, serão respondidas, posteriormente, por escrito. Mantém-se, de facto, a questão da informação por escrito, daquele pedido que fiz do investimento na renovação da frota nos oito anos de gestão CDU, comparativamente com estes quatro anos e meio. Este é um dado que eu quero que venha por escrito. -----

Depois, tendo em conta a importância, quer financeira, quer política, a questão que eu coloco aqui, mais pela questão política, não tanto pela questão financeira, é a questão das dívidas de terceiros aos SIMAR. Obviamente, que o Município de Loures, como acionista, é a parte interessada em que os SIMAR tenham a saúde financeira que tem que ter, para fazer um conjunto de investimentos e de melhoria da qualidade do serviço que presta. -----

Nesse sentido, eu pedia ao meu Chefe de Gabinete que, mensalmente, trouxesse aqui a esta Reunião de Câmara, o ponto de situação sobre as dívidas das Juntas de Freguesia e das entidades públicas, qual é o ponto de situação relativamente às mesmas, para que o Município de Loures, enquanto Reunião de Câmara, enquanto acionista, possa ter conhecimento das mesmas. -----

Portanto, pedi ao meu Chefe de Gabinete que trouxesse essa informação mensalmente. -----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, ainda não temos a resposta relacionada com a questão de Pai Joanes e de Pintéus. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhor Vereador, já foi enviado.-

II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA: -----

PONTO DOIS - ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 2026.04.23 -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA ATA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.-----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, A VEREADORA, SRª. PATRÍCIA ISABEL MORGADO DE ALMEIDA E O VEREADOR, SR. GONÇALO FILIPE VINTEM CAROÇO, NÃO PARTICIPARAM NA VOTAÇÃO, POR NÃO TEREM ESTADO PRESENTES NA REUNIÃO A QUE RESPEITA A ATA.--

PONTO TRÊS - ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES, REALIZADA EM 2026.05.07 -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA ATA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE.-----

O VEREADOR, SR. ARMANDO COSME MARTINHO NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO, POR NÃO TER ESTADO PRESENTE NA REUNIÃO A QUE RESPEITA A ATA -----

PONTO QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 333/2026 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DATADO DE 26/05/2026, RELATIVO AO ATO DE “ESCLARECIMENTOS E RETIFICAÇÃO DE ERROS E OMISSÕES”, REFERENTE AO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, COM INCLUSÃO DE CONSUMÍVEIS, CONTENTORES ASSÉTICOS E RESPETIVA MANUTENÇÃO, PARA AS INSTALAÇÕES MUNICIPAIS (LOTE 1,2,3,) INSTALAÇÃO DE SAÚDE (LOTE 4) E INSTALAÇÕES DO LOURES INNOVATION HUB (LOTE 5)-----

“Considerando que: -----

A. Foi instruído e lançado o procedimento do tipo concurso público, desenvolvido sob o n.º de processo 541/DCP/2026, que tem por objeto a aquisição de serviços de limpeza, com inclusão de consumíveis e

- contentores asséticos e respetiva manutenção, para as instalações municipais, instalações de saúde e instalações do Loures Innovation Hub, mediante aprovação pela Câmara Municipal de Loures, na sua 11.ª Reunião Ordinária, datada de 23/04/2026, da proposta n.º 237/2026, procedimento esse relativamente ao qual está em curso o prazo para apresentação de propostas; -----*
- B. Durante o referido prazo para apresentação de propostas se constatou a necessidade de alteração das peças do procedimento, através do órgão competente, mediante esclarecimentos/retificação/alteração das mesmas; -----*
- C. Cabe à Câmara Municipal, enquanto órgão competente para contratar, deliberar sobre o teor de tais esclarecimentos, na medida em que o respetivo teor é respeitante a matérias de opção gestionária, logo não suscetível de caber na competência do júri, mas sim, necessariamente, na competência da Câmara Municipal; -----*
- D. Existia manifesta urgência, tendo presente que o prazo a apresentação de propostas terminava a 27 de maio de 2026, não sendo, pois, possível, aguardar pela reunião da Câmara Municipal agendada para o dia 08 de junho de 2026, para aprovar a retificação das peças do procedimento e comunicar a mesma atempadamente; -----*
- E. Em razão disso, e com base no contributo de ordem técnica dado pelos membros que integram o júri do procedimento, bem como pelas unidades orgânicas apropriadas do Município de Loures, tomei a decisão de aprovação dos esclarecimentos/retificação/alteração das peças do procedimento, na data de 26 de maio de 2026, conforme conteúdo do documento (...) a esta proposta sob a designação “Esclarecimentos e retificação de erros e omissões”; -----*
- F. A norma legal que fundamenta o ato por mim praticado, com carácter excecional, é a que consta do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais); -----*
- G. Sendo a Câmara Municipal o órgão competente para efeito de aprovação do ato por mim praticado, carece tal ato, pois, de ser ratificado pela Câmara Municipal. -----*

*Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nos números 5 a 7, do artigo 50.º do Código dos Contratos Públicos (versão atual) e do disposto no n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais), ratificar o ato de aprovação dos esclarecimentos/retificação/alteração das peças do procedimento, ato esse por mim praticado na data de 26 de maio de 2026, conforme conteúdo do documento que se (...) a esta proposta, sob a designação “Esclarecimentos e retificação de erros e omissões”, tudo no âmbito do procedimento do tipo concurso público, desenvolvido sob o n.º de processo 541/DCP/2026, e que tem por objeto a aquisição de serviços de limpeza, com inclusão de consumíveis e contentores assépticos e respetiva manutenção, para as instalações municipais, instalações de saúde e instalações do Loures Innovation Hub. -----
(...)”-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SENHORA VICE-PRESIDENTE, DA SENHORA VEREADORA E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DA SENHORA VEREADORA E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA.-----
ABSTIVERAM-SE, A SENHORA VEREADORA E O SENHOR VEREADOR DO CHEGA E O SENHOR VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA.-----

PONTO CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 370/2026 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A AUTORIZAÇÃO GENÉRICA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS, COM DISPENSA DO PARECER PRÉVIO, NOS TERMOS DO ARTIGO QUARTO, DA PORTARIA Nº 149/2015, DE 26 DE MAIO-----

“Considerando que: -----

- A. Por força do disposto no n.º 1, do artigo 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas – LTFP – na sua versão atual), conjugado com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, resulta que a celebração de contratos de aquisição de serviços nas modalidades de tarefa e avença, por parte das autarquias locais, carece de parecer prévio vinculativo do órgão executivo, parecer esse que depende da verificação do disposto nas alíneas a) a c) do antedito n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;-----
- B. O artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio favorável e da autorização previstos no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, estabelece a possibilidade de agilização dos procedimentos de contratação, sob a epígrafe “Autorização Genérica”, prevendo a possibilidade de o órgão executivo autorizar o Presidente da Câmara Municipal ou quem tiver a competência delegada para a decisão de contratar a celebrar um número máximo de contratos de aquisição de serviços, com dispensa de parecer prévio previsto no referido artigo 3.º da mesma Portaria; -----
- C. Na sequência disposições relativas à celebração de contratos introduzidas pela Lei n.º 73-A/2025, de 30 de dezembro, que aprovou o Orçamento de Estado para 2026 (LOE2026), à semelhança do que se verificou já no Orçamento de Estado para 2025, 2024 e 2023, a obrigação de obtenção de parecer prévio favorável nas autarquias locais não deixou de existir, mantendo-se, desta feita, ao abrigo da LTFP, tendo retornado ao órgão executivo municipal; -----
- D. Se verifica uma efetiva necessidade de agilização de processos de contratação, pretendendo corresponder atempada e eficientemente à satisfação de necessidades identificadas e manifestadas pelos serviços, não perspectivadas e não expectáveis por ocasião da aprovação da autorização genérica aprovada pela Câmara Municipal em 15 de janeiro de 2026 e 9 de abril de 2026;-----
- E. Nos termos da Lei de Orçamento de Estado de 2025, a Câmara Municipal aprovou, na sua 81.ª reunião ordinária, realizada em 08 de janeiro de 2025 (Proposta de deliberação n.º 3/2025), nos termos do disposto pelo n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro e no artigo

4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio e tendo ainda em conta a satisfação dos requisitos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e em conformidade com as conclusões a que aludiram os pareceres emitidos pela CCDD Norte, de janeiro/2023, da ATAM e da ANMP, a autorização genérica no Sr. Presidente da Câmara Municipal, para a celebração de contratos de aquisição de serviços, com dispensa de parecer prévio referido no n.º 3 da mesma Portaria, desde que cumpridos cumulativamente os requisitos legalmente previstos; -----

F. Ao abrigo do disposto pelo n.º 5 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, os contratos de prestação de serviços celebrados ao abrigo da autorização genérica referida no considerando que antecede não são passíveis de renovação automática ou de prorrogação dos prazos;-----

Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, nos termos do disposto n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro e no artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio e tendo em conta a satisfação dos pressupostos previstos nas alíneas a) a c) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conceder ao Presidente da Câmara a autorização genérica para a celebração de contratos de aquisição de serviços, com dispensa de parecer prévio referido no n.º 3 da mesma Portaria, desde que cumulativamente: -----

- a. Se trate de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público, nos termos do disposto pela alínea a) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP;-----
- b. Seja observado o regime legal de aquisição de serviços, nos termos do disposto pela alínea b) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP;-----
- c. Seja comprovada pelo prestador do serviço a regularidade da sua situação fiscal e perante a segurança social, nos termos do disposto pela alínea c) do n.º 1 do artigo 32.º da LTFP; -----
- d. Seja observado, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, o cumprimento dos requisitos previstos no número 2 do artigo 3.º, bem como os requisitos estabelecidos no n.º 5 do artigo 4.º, todos da mesma Portaria;-----

e. *Sejam observados os seguintes limites, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio:-----*

1. Contratos de prestação de serviços na modalidade de avença, em que o objeto seja a assessoria especializada e acompanhamento de processos de elaboração de projetos e de empreitada, durante a fase pré-contratual e de execução – até ao número máximo de 1 contrato e com o valor máximo anual de 30.000,00€, sem IVA; -----

2. Contrato de prestação de serviços na modalidade de avença, em que o objeto seja o apoio aos grupos políticos com representação na Assembleia Municipal de Loures, aprovados na 21.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada em 12 de setembro de 2018 (Proposta de Deliberação n.º 315/2018) – até ao número máximo de 1 contrato e com o valor máximo anual de 11.400,00€, sem IVA. -----

(...)-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SENHORA VICE-PRESIDENTE, DA SENHORA VEREADORA E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DA SENHORA VEREADORA E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA.-----

ABSTIVERAM-SE, A SENHORA VEREADORA E O SENHOR VEREADOR DO CHEGA E O SENHOR VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA.-----

PONTO SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 334/2026 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES, A FREGUESIA DE LOURES E A POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-----

“Considerando que: -----

A. Incumbe ao Município a prossecução dos interesses próprios da população residente no seu território, nos termos do disposto no artigo 235º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa e no n.º 1 do artigo

- 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- B. O Município tem como atribuição a proteção da respetiva comunidade, como previsto nos artigos 2.º e 4.º do RJAL, podendo estabelecer formas de colaboração com entidades públicas ou privadas que tenham como objeto a prática dos mesmos fins e direcionado para os seus munícipes;
- C. Foi aprovada, na 81.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 08 de janeiro de 2025 (Proposta de Deliberação n.º 4/2025), a celebração do Protocolo de Colaboração para a Cedência de Veículo, entre o Município de Loures, a Freguesia de Loures e a Polícia de Segurança Pública, no âmbito do qual se obrigaram o Município e a Junta de Freguesia a ceder um veículo ligeiro de passageiros, devidamente caracterizado, destinado a assegurar o policiamento de proximidade, exclusivamente na área territorial da Freguesias, salvo exceções de urgência ou emergência que determinem a utilização pontual fora daquela circunscrição territorial; -----
- D. Não obstante as obrigações assumidas, a PSP manifestou à Câmara Municipal a impossibilidade de assegurar a manutenção dos veículos de forma adequada, nomeadamente e desde já a primeira revisão obrigatória ao abrigo da garantia dos veículos, sendo possível mesmo a imobilização dos veículos por falta de revisão; -----
- E. Por outro lado, nos termos da alínea e) da Cláusula 6.ª do Protocolo, a União de Freguesias obrigou-se a transferir a propriedade do veículo para a P.S.P. após o decurso do prazo de 4 anos contado da data da entrega do veículo, em contrapartida da obrigação assumida a PSP de aceitar a propriedade do veículo objeto do presente Protocolo após o prazo de 4 anos, contado da data de cedência, nos termos previstos pela da alínea i) da mesma Cláusula 7.ª do mesmo Protocolo;-----
- F. O prazo de 4 anos ficou previsto e foi acordado pelas partes no sentido de salvaguardar a possibilidade de as Juntas e Uniãoes de Freguesias poderem recorrer a modalidades de aquisição e de financiamento que melhor acautelassem os seus interesses e a sua autonomia financeira; --
- G. No entanto, algumas das Juntas e Uniãoes de Freguesia optaram pela aquisição a pronto pagamento e manifestaram à Câmara Municipal e à PSP a vontade de transferirem de imediato a propriedade dos veículos

para a PSP, em especial no sentido de as mesmas, na titularidade da PSP, ficarem abrangidas pela isenção da obrigação de segurar dos veículos do Estado, previsto pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto.-----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto nas alínea k) do n.º 2 do artigo 7.º, das alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 16.º, do n.º 1 do artigo 23.º e das alíneas o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do RJAL e pelo n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto e nos termos do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Protocolo de Colaboração para a Cedência de Veículo, aprovado na 81.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 08 de janeiro de 2025 (Proposta de Deliberação n.º 4/2025), que a Câmara Municipal delibere aprovar a modificação das Cláusulas 5.ª, 6.ª e 7.ª do mesmo Protocolo, com a seguinte redação: -----

-----Cláusula 5.ª-----

------(Obrigações do Primeiro Outorgante)-----

1. (...) -----

2. (...) -----

3. *Compete ainda ao Primeiro Outorgante, por meios próprios ou com recurso a terceiros excecionalmente e na medida da impossibilidade da satisfação por meios próprios, assumir os custos relativos às operações de manutenção planeada do veículo automóvel ligeiro de passageiros cedido, com exceção dos danos decorrentes de sinistros que envolvam a intervenção de seguradoras, com vista a garantir a operacionalidade daquele meio necessário ao desempenho das funções da Terceira Outorgante na circunscrição territorial do Município de Loures.*-----

-----Cláusula 6.ª-----

------(Obrigações da Segunda Outorgante)-----

Compete à Segunda Outorgante, nos termos do presente Protocolo:-----

a) (...); -----

b) (...); -----

c) (...); -----

d) (...); -----

e) *Transferir a propriedade do veículo para a P.S.P. após o decurso do prazo de 4 anos contado da data da entrega do veículo ou em momento anterior,*

mediante acordo entre a Segunda e Terceira Outorgantes. -----

-----Cláusula 7.ª -----

----- (Obrigações da Terceira Outorgante) -----

Incumbe à Terceira Outorgante, nos termos do presente Protocolo: -----

- a) (...);-----*
 - b) (...);-----*
 - c) Suportar todas as despesas relativas à sua utilização e manutenção, sem prejuízo do disposto pelo n.º 3 da Cláusula 5.ª do presente Protocolo, bem como outros encargos decorrentes do desgaste da sua utilização diária; -----*
 - d) (...);-----*
 - e) (...);-----*
 - f) (...);-----*
 - g) (...);-----*
 - h) (...);-----*
 - i) Aceitar a propriedade do veículo objeto do presente Protocolo após o prazo de 4 anos, contado da data de cedência ou em momento anterior, mediante acordo entre a Segunda e Terceira Outorgantes. -----*
- (...)”-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

-----DECLARAÇÕES DE VOTO-----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Esta Proposta vem aprofundar, ainda mais, as críticas que temos às opções políticas dos sucessivos governos, em particular deste, onde se conclui agora, que a manutenção das viaturas, também tem que ficar a cargo da Câmara Municipal, porque a PSP não tem condições para o fazer. -----
Já assim era, com os seguros das viaturas das Juntas de Freguesia e agora acrescentamos, também, a manutenção na Câmara Municipal. -----
Portanto, votamos favoravelmente, porque, de facto, é necessário, mas não podemos deixar de sublinhar, que as opções políticas que temos tido de desinvestimento nas forças de segurança, têm este resultado que vemos aqui hoje.-----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: O Partido Chega votou favoravelmente, porque concorda com todo o apoio que possa ser dado às forças de segurança. Neste particular, consideramos que ser oposição, também é ser responsável, por isso não criticamos o facto de a Câmara Municipal se ter substituído ao Estado Central e ter avançado com estas medidas. Lamentamos, no entanto, que o Estado Central, neste caso, o Governo e os consecutivos Governos, porque isto não é, meramente, uma circunstância deste Governo que está em funções. É uma circunstância, que todos nós sabemos o estado em que se encontram as viaturas, que estão ao serviço do Município, nos últimos anos. -----

Depois, dizer que nos deixa muito incomodados, o facto de sabermos o posicionamento do próprio comando da PSP, que coloca a reparação das viaturas ao serviço dos diversos municípios. Percebemos a estratégia, percebemos o enquadramento da Polícia de Segurança Pública, mas depois ficamos muito incomodados, quando sabemos que estamos a pagar a fatura e que chegamos ao final do dia, e as reclamações por parte de munícipes do Município de Loures, são constantes, que nos dizem que solicitam a presença da PSP, e que continuamos com a demanda de dizerem que não têm meios nem humanos, nem viaturas, para se poderem deslocar ao local, porque, sabemos que as viaturas, muitas vezes, mesmo assim, não estão operacionais. -----

Portanto, saudamos esta iniciativa, votamos favoravelmente no apoio às forças de segurança, mas, uma vez mais, as forças de segurança são discriminadas e tratadas a um nível que é inconcebível, na Área Metropolitana de Lisboa e, em particular, que é o que nos interessa, no Município de Loures, por parte dos últimos Governos, nomeadamente, os oito anos de Governo de António Costa e os dois últimos anos do Governo de Luís Montenegro. -----

PONTO SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 335/2026 -
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE
LOURES, A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTO ANTÓNIO DOS
CAVALEIROS E FRIELAS E A POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-----

- “Considerando que: -----*
- A. Incumbe ao Município a prossecução dos interesses próprios da população residente no seu território, nos termos do disposto no artigo 235.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa e no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----*
- B. O Município tem como atribuição a proteção da respetiva comunidade, como previsto nos artigos 2.º e 4.º do RJAL, podendo estabelecer formas de colaboração com entidades públicas ou privadas que tenham como objeto a prática dos mesmos fins e direcionado para os seus munícipes;*
- C. Foi aprovada, na 81.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 08 de janeiro de 2025 (Proposta de Deliberação n.º 5/2025), a celebração do Protocolo de Colaboração para a Cedência de Veículo, entre o Município de Loures, a União das Freguesias de Santo António dos Cavaleiros e Frielas e a Polícia de Segurança Pública, no âmbito do qual se obrigaram o Município e a União de Freguesias a ceder um veículo ligeiro de passageiros, devidamente caracterizado, destinado a assegurar o policiamento de proximidade, exclusivamente na área territorial da União das Freguesias, salvo exceções de urgência ou emergência que determinem a utilização pontual fora daquela circunscrição territorial;-----*
- D. Não obstante as obrigações assumidas, a PSP manifestou à Câmara Municipal a impossibilidade de assegurar a manutenção dos veículos de forma adequada, nomeadamente e desde já a primeira revisão obrigatória ao abrigo da garantia dos veículos, sendo possível mesmo a imobilização dos veículos por falta de revisão;-----*
- E. Por outro lado, nos termos da alínea e) da Cláusula 6.ª do Protocolo, a União de Freguesias obrigou-se a transferir a propriedade do veículo para a P.S.P. após o decurso do prazo de 4 anos contado da data da entrega do veículo, em contrapartida da obrigação assumida a PSP de aceitar a propriedade do veículo objeto do presente Protocolo após o prazo de 4 anos, contado da data de cedência, nos termos previstos pela alínea i) da mesma Cláusula 7.ª do mesmo Protocolo;-----*
- F. O prazo de 4 anos ficou previsto e foi acordado pelas partes no sentido de salvaguardar a possibilidade de as Juntas e Uniãos de Freguesias*

poderem recorrer a modalidades de aquisição e de financiamento que melhor acautelassem os seus interesses e a sua autonomia financeira; --
G. No entanto, algumas das Juntas e Uniãos de Freguesia optaram pela aquisição a pronto pagamento e manifestaram à Câmara Municipal e à PSP a vontade de transferirem de imediato a propriedade dos veículos para a PSP, em especial no sentido de as mesmas, na titularidade da PSP, ficarem abrangidas pela isenção da obrigação de segurar dos veículos do Estado, previsto pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto.-----

Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto nas alínea k) do n.º 2 do artigo 7.º, das alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 16.º, do n.º 1 do artigo 23.º e das alíneas o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do RJAL e pelo n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto e nos termos do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Protocolo de Colaboração para a Cedência de Veículo, aprovado na 81.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 08 de janeiro de 2025 (Proposta de Deliberação n.º 5/2025), que a Câmara Municipal delibere aprovar a modificação das Cláusulas 5.ª, 6.ª e 7.ª do mesmo Protocolo, com a seguinte redação: -----

-----Cláusula 5.ª -----
----- (Obrigações do Primeiro Outorgante) -----

1. (...) -----
2. (...) -----
3. Compete ainda ao Primeiro Outorgante, por meios próprios ou com recurso a terceiros excecionalmente e na medida da impossibilidade da satisfação por meios próprios, assumir os custos relativos às operações de manutenção planeada do veículo automóvel ligeiro de passageiros cedido, com exceção dos danos decorrentes de sinistros que envolvam a intervenção de seguradoras, com vista a garantir a operacionalidade daquele meio necessário ao desempenho das funções da Terceira Outorgante na circunscrição territorial do Município de Loures.-----

-----Cláusula 6.ª -----
----- (Obrigações da Segunda Outorgante) -----

Compete à Segunda Outorgante, nos termos do presente Protocolo: -----
a)(...); -----

- f) (...); -----
- g) (...); -----
- h) (...); -----
- i) *Transferir a propriedade do veículo para a P.S.P. após o decurso do prazo de 4 anos contado da data da entrega do veículo ou em momento anterior, mediante acordo entre a Segunda e Terceira Outorgantes.* -----
- Cláusula 7.^a -----
- (Obrigações da Terceira Outorgante)* -----
- Incumbe à Terceira Outorgante, nos termos do presente Protocolo:* -----
- a)(...); -----
- b)(...); -----
- c)*Suportar todas as despesas relativas à sua utilização e manutenção, sem prejuízo do disposto pelo n.º 3 da Cláusula 5.^a do presente Protocolo, bem como outros encargos decorrentes do desgaste da sua utilização diária;* ----
- d) (...); -----
- e) (...); -----
- f) (...); -----
- g) (...); -----
- h) (...); -----
- i) *Aceitar a propriedade do veículo objeto do presente Protocolo após o prazo de 4 anos, contado da data de cedência ou em momento anterior, mediante acordo entre a Segunda e Terceira Outorgantes.* -----
- (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

-----DECLARAÇÕES DE VOTO-----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Esta Proposta vem aprofundar, ainda mais, as críticas que temos às opções políticas dos sucessivos governos, em particular deste, onde se conclui agora, que a manutenção das viaturas, também tem que ficar a cargo da Câmara Municipal, porque a PSP não tem condições para o fazer. -----

Já assim era, com os seguros das viaturas das Juntas de Freguesia e agora acrescentamos, também, a manutenção na Câmara Municipal. -----

Portanto, votamos favoravelmente, porque, de facto, é necessário, mas não podemos deixar de sublinhar, que as opções políticas que temos tido de desinvestimento nas forças de segurança, têm este resultado que vemos aqui hoje.-----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: O Partido Chega votou favoravelmente, porque concorda com todo o apoio que possa ser dado às forças de segurança. Neste particular, consideramos que ser oposição, também é ser responsável, por isso, não criticamos o facto de a Câmara Municipal se ter substituído ao Estado Central e ter avançado com estas medidas. Lamentamos, no entanto, que o Estado Central, neste caso, o Governo e os consecutivos Governos, porque isto não é, meramente, uma circunstância deste Governo que está em funções. É uma circunstância, que todos nós sabemos o estado em que se encontram as viaturas, que estão ao serviço do Município, nos últimos anos. -----

Depois, dizer que nos deixa muito incomodados, o facto de sabermos o posicionamento do próprio comando da PSP, que coloca a reparação das viaturas ao serviço dos diversos municípios. Percebemos a estratégia, percebemos o enquadramento da Polícia de Segurança Pública, mas depois ficamos muito incomodados, quando sabemos que estamos a pagar a fatura, e que chegamos ao final do dia, e as reclamações, por parte de munícipes do Município de Loures, são constantes, a dizer que solicitam a presença da PSP, que continua a dizer que não tem meios, nem humanos, nem viaturas, para se poderem deslocar ao local. Aliás, sabemos que as viaturas, muitas vezes, não estão operacionais. -----

Portanto, saudamos esta iniciativa, votamos favoravelmente no apoio às forças de segurança, mas, uma vez mais, as forças de segurança, são discriminadas e tratadas a um nível que é inconcebível, na Área Metropolitana de Lisboa e, em particular, que é o que nos interessa, no Município de Loures, por parte dos últimos Governos, nomeadamente, os oito anos de Governo de António Costa e os dois últimos anos do Governo de Luís Montenegro. -----

PONTO OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 336/2026 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES, A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE MOSCAVIDE E PORTELA E A POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-----

“Considerando que: -----

- A. Incumbe ao Município a prossecução dos interesses próprios da população residente no seu território, nos termos do disposto no artigo 235.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa e no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- B. O Município tem como atribuição a proteção da respetiva comunidade, como previsto nos artigos 2.º e 4.º do RJAL, podendo estabelecer formas de colaboração com entidades públicas ou privadas que tenham como objeto a prática dos mesmos fins e direcionado para os seus munícipes;
- C. Foi aprovada, na 81.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 08 de janeiro de 2025 (Proposta de Deliberação n.º 6/2025), a celebração do Protocolo de Colaboração para a Cedência de Veículo, entre o Município de Loures, a União das Freguesias de Moscavide e Portela e a Polícia de Segurança Pública, no âmbito do qual se obrigaram o Município e a União de Freguesias a ceder um veículo ligeiro de passageiros, devidamente caracterizado, destinado a assegurar o policiamento de proximidade, exclusivamente na área territorial da União das Freguesias, salvo exceções de urgência ou emergência que determinem a utilização pontual fora daquela circunscrição territorial;-----
- D. Não obstante as obrigações assumidas, a PSP manifestou à Câmara Municipal a impossibilidade de assegurar a manutenção dos veículos de forma adequada, nomeadamente e desde já a primeira revisão obrigatória ao abrigo da garantia dos veículos, sendo possível mesmo a imobilização dos veículos por falta de revisão;-----
- E. Por outro lado, nos termos da alínea e) da Cláusula 6.ª do Protocolo, a União de Freguesias obrigou-se a transferir a propriedade do veículo para a P.S.P. após o decurso do prazo de 4 anos contado da data da entrega do veículo, em contrapartida da obrigação assumida a PSP de aceitar a

propriedade do veículo objeto do presente Protocolo após o prazo de 4 anos, contado da data de cedência, nos termos previstos pela da alínea i) da mesma Cláusula 7.ª do mesmo Protocolo;-----

F. O prazo de 4 anos ficou previsto e foi acordado pelas partes no sentido de salvaguardar a possibilidade de as Juntas e Uniões de Freguesias poderem recorrer a modalidades de aquisição e de financiamento que melhor acautelassem os seus interesses e a sua autonomia financeira;--

G. No entanto, algumas das Juntas e Uniões de Freguesia optaram pela aquisição a pronto pagamento e manifestaram à Câmara Municipal e à PSP a vontade de transferirem de imediato a propriedade dos veículos para a PSP, em especial no sentido de as mesmas, na titularidade da PSP, ficarem abrangidas pela isenção da obrigação de segurar dos veículos do Estado, previsto pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto nas alínea k) do n.º 2 do artigo 7.º, das alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 16.º, do n.º 1 do artigo 23.º e das alíneas o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do RJAL e pelo n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto e nos termos do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Protocolo de Colaboração para a Cedência de Veículo, aprovado na 81.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 08 de janeiro de 2025 (Proposta de Deliberação n.º 6/2025), que a Câmara Municipal delibere aprovar a modificação das Cláusulas 5.ª, 6.ª e 7.ª do mesmo Protocolo, com a seguinte redação: -----

-----Cláusula 5.ª -----

------(Obrigações do Primeiro Outorgante)-----

1. (...) -----

2. (...) -----

3. Compete ainda ao Primeiro Outorgante, por meios próprios ou com recurso a terceiros excecionalmente e na medida da impossibilidade da satisfação por meios próprios, assumir os custos relativos às operações de manutenção planeada do veículo automóvel ligeiro de passageiros cedido, com exceção dos danos decorrentes de sinistros que envolvam a intervenção de seguradoras, com vista a garantir a operacionalidade daquele meio necessário ao desempenho das funções da Terceira

Outorgante na circunscrição territorial do Município de Loures.-----

-----Cláusula 6.ª-----

----- (Obrigações da Segunda Outorgante) -----

Compete à Segunda Outorgante, nos termos do presente Protocolo:-----

a) (...);-----

b) (...);-----

c)(...);-----

d) (...);-----

e) Transferir a propriedade do veículo para a P.S.P. após o decurso do prazo de 4 anos contado da data da entrega do veículo ou em momento anterior, mediante acordo entre a Segunda e Terceira Outorgantes.-----

-----Cláusula 7.ª-----

----- (Obrigações da Terceira Outorgante) -----

Incumbe à Terceira Outorgante, nos termos do presente Protocolo:-----

a) (...);-----

b) (...);-----

c) Suportar todas as despesas relativas à sua utilização e manutenção, sem prejuízo do disposto pelo n.º 3 da Cláusula 5.ª do presente Protocolo, bem como outros encargos decorrentes do desgaste da sua utilização diária;-

d) (...);-----

e) (...);-----

f) (...);-----

g) (...);-----

h) (...);-----

i) Aceitar a propriedade do veículo objeto do presente Protocolo após o prazo de 4 anos, contado da data de cedência ou em momento anterior, mediante acordo entre a Segunda e Terceira Outorgantes.-----

(...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

-----DECLARAÇÕES DE VOTO-----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Esta Proposta vem aprofundar, ainda mais, as críticas que temos às opções políticas dos

sucessivos governos, em particular deste, onde se conclui agora, que a manutenção das viaturas, também tem que ficar a cargo da Câmara Municipal, porque a PSP não tem condições para o fazer. -----
Já assim era, com os seguros das viaturas das Juntas de Freguesia e agora acrescentamos, também, a manutenção na Câmara Municipal. -----
Portanto, votamos favoravelmente, porque, de facto, é necessário, mas não podemos deixar de sublinhar, que as opções políticas que temos tido de desinvestimento nas forças de segurança, têm este resultado que vemos aqui hoje.-----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: O Partido Chega votou favoravelmente, porque concorda com todo o apoio que possa ser dado às forças de segurança. Neste particular, consideramos que ser oposição, também é ser responsável, por isso, não criticamos o facto de a Câmara Municipal se ter substituído ao Estado Central e ter avançado com estas medidas. Lamentamos, no entanto, que o Estado Central, neste caso, o Governo e os consecutivos Governos, porque isto não é, meramente, uma circunstância deste Governo que está em funções. É uma circunstância, que todos nós sabemos o estado em que se encontram as viaturas, que estão ao serviço do Município, nos últimos anos. -----

Depois, dizer que nos deixa muito incomodados, o facto de sabermos o posicionamento do próprio comando da PSP, que coloca a reparação das viaturas ao serviço dos diversos municípios. Percebemos a estratégia, percebemos o enquadramento da Polícia de Segurança Pública, mas depois ficamos muito incomodados, quando sabemos que estamos a pagar a fatura, e que chegamos ao final do dia, e as reclamações, por parte de munícipes do Município de Loures, são constantes, a dizer que solicitam a presença da PSP, que continua a dizer que não tem meios, nem humanos, nem viaturas, para se poderem deslocar ao local. Aliás, sabemos que as viaturas, muitas vezes, não estão operacionais. -----

Portanto, saudamos esta iniciativa, votamos favoravelmente no apoio às forças de segurança, mas, uma vez mais, as forças de segurança, são discriminadas e tratadas a um nível que é inconcebível, na Área Metropolitana de Lisboa e, em particular, que é o que nos interessa, no Município de Loures, por parte dos últimos Governos, nomeadamente, os

oito anos de Governo de António Costa e os dois últimos anos do Governo de Luís Montenegro. -----

----- ~

PONTO NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 337/2026 -
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE
LOURES, A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO
JOÃO DA TALHA E BOBADELA E A POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

“Considerando que: -----

A. Incumbe ao Município a prossecução dos interesses próprios da população residente no seu território, nos termos do disposto no artigo 235.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa e no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----

B. O Município tem como atribuição a proteção da respetiva comunidade, como previsto nos artigos 2.º e 4.º do RJAL, podendo estabelecer formas de colaboração com entidades públicas ou privadas que tenham como objeto a prática dos mesmos fins e direcionado para os seus munícipes;

C. Foi aprovada, na 81.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 08 de janeiro de 2025 (Proposta de Deliberação n.º 5/2025), a celebração do Protocolo de Colaboração para a Cedência de Veículo, entre o Município de Loures, a União das Santa Iria da Azóia, São João da Talha e Bobadela e a Polícia de Segurança Pública, no âmbito do qual se obrigaram o Município e a União de Freguesias a ceder um veículo ligeiro de passageiros, devidamente caracterizado, destinado a assegurar o policiamento de proximidade, exclusivamente na área territorial da União das Freguesias, salvo exceções de urgência ou emergência que determinem a utilização pontual fora daquela circunscrição territorial;-----

D. Não obstante as obrigações assumidas, a PSP manifestou à Câmara Municipal a impossibilidade de assegurar a manutenção dos veículos de forma adequada, nomeadamente e desde já a primeira revisão obrigatória ao abrigo da garantia dos veículos, sendo possível mesmo a imobilização dos veículos por falta de revisão;-----

E. Por outro lado, nos termos da alínea e) da Cláusula 6.^a do Protocolo, a União de Freguesias obrigou-se a transferir a propriedade do veículo para a P.S.P. após o decurso do prazo de 4 anos contado da data da entrega do veículo, em contrapartida da obrigação assumida a PSP de aceitar a propriedade do veículo objeto do presente Protocolo após o prazo de 4 anos, contado da data de cedência, nos termos previstos pela da alínea i) da mesma Cláusula 7.^a do mesmo Protocolo;-----

F. O prazo de 4 anos ficou previsto e foi acordado pelas partes no sentido de salvaguardar a possibilidade de as Juntas e Uniões de Freguesias poderem recorrer a modalidades de aquisição e de financiamento que melhor acautelassem os seus interesses e a sua autonomia financeira;--

G. No entanto, algumas das Juntas e Uniões de Freguesia optaram pela aquisição a pronto pagamento e manifestaram à Câmara Municipal e à PSP a vontade de transferirem de imediato a propriedade dos veículos para a PSP, em especial no sentido de as mesmas, na titularidade da PSP, ficarem abrangidas pela isenção da obrigação de segurar dos veículos do Estado, previsto pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto. -----

Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto nas alínea k) do n.º 2 do artigo 7.º, das alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 16.º, do n.º 1 do artigo 23.º e das alíneas o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do RJAL e pelo n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto e nos termos do n.º 1 da Cláusula 11.^a do Protocolo de Colaboração para a Cedência de Veículo, aprovado na 81.^a reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 08 de janeiro de 2025 (Proposta de Deliberação n.º 7/2025), que a Câmara Municipal delibere aprovar a modificação das Cláusulas 5.^a, 6.^a e 7.^a do mesmo Protocolo, com a seguinte redação: -----

-----Cláusula 5.^a-----
----- (Obrigações do Primeiro Outorgante) -----

1. (...) -----
2. (...) -----
3. Compete ainda ao Primeiro Outorgante, por meios próprios ou com recurso a terceiros excecionalmente e na medida da impossibilidade da satisfação por meios próprios, assumir os custos relativos às operações

*de manutenção planeada do veículo automóvel ligeiro de passageiros
cedido, com exceção dos danos decorrentes de sinistros que envolvam a
intervenção de seguradoras, com vista a garantir a operacionalidade
daquele meio necessário ao desempenho das funções da Terceira
Outorgante na circunscrição territorial do Município de Loures.*-----

-----Cláusula 6.^a-----

------(Obrigações da Segunda Outorgante)-----

Compete à Segunda Outorgante, nos termos do presente Protocolo:-----

a) (...);-----

b) (...);-----

c) (...);-----

d) (...);-----

*e) Transferir a propriedade do veículo para a P.S.P. após o decurso do prazo
de 4 anos contado da data da entrega do veículo ou em momento anterior,
mediante acordo entre a Segunda e Terceira Outorgantes.*-----

-----Cláusula 7.^a-----

------(Obrigações da Terceira Outorgante)-----

Incumbe à Terceira Outorgante, nos termos do presente Protocolo:-----

a) (...);-----

b) (...);-----

*c) Suportar todas as despesas relativas à sua utilização e manutenção, sem
prejuízo do disposto pelo n.º 3 da Cláusula 5.^a do presente Protocolo, bem
como outros encargos decorrentes do desgaste da sua utilização diária;*

d) (...);-----

e) (...);-----

f) (...);-----

g) (...);-----

h) (...);-----

*i) Aceitar a propriedade do veículo objeto do presente Protocolo após o
prazo de 4 anos, contado da data de cedência ou em momento anterior,
mediante acordo entre a Segunda e Terceira Outorgantes.*-----

(...)"-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

-----DECLARAÇÕES DE VOTO-----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Esta Proposta vem aprofundar, ainda mais, as críticas que temos às opções políticas dos sucessivos governos, em particular deste, onde se conclui agora, que a manutenção das viaturas, também tem que ficar a cargo da Câmara Municipal, porque a PSP não tem condições para o fazer. -----

Já assim era, com os seguros das viaturas das Juntas de Freguesia e agora acrescentamos, também, a manutenção na Câmara Municipal. -----

Portanto, votamos favoravelmente, porque, de facto, é necessário, mas não podemos deixar de sublinhar, que as opções políticas que temos tido de desinvestimento nas forças de segurança, têm este resultado que vemos aqui hoje.-----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: O Partido Chega votou favoravelmente, porque concorda com todo o apoio que possa ser dado às forças de segurança. Neste particular, consideramos que ser oposição, também é ser responsável, por isso, não criticamos o facto de a Câmara Municipal se ter substituído ao Estado Central e ter avançado com estas medidas. Lamentamos, no entanto, que o Estado Central, neste caso, o Governo e os consecutivos Governos, porque isto não é, meramente, uma circunstância deste Governo que está em funções. É uma circunstância, que todos nós sabemos o estado em que se encontram as viaturas, que estão ao serviço do Município, nos últimos anos. -----

Depois, dizer que nos deixa muito incomodados, o facto de sabermos o posicionamento do próprio comando da PSP, que coloca a reparação das viaturas ao serviço dos diversos municípios. Percebemos a estratégia, percebemos o enquadramento da Polícia de Segurança Pública, mas depois ficamos muito incomodados, quando sabemos que estamos a pagar a fatura, e que chegamos ao final do dia, e as reclamações, por parte de munícipes do Município de Loures, são constantes, a dizer que solicitam a presença da PSP, que continua a dizer que não tem meios, nem humanos, nem viaturas, para se poderem deslocar ao local. Aliás, sabemos que as viaturas, muitas vezes, não estão operacionais. -----

Portanto, saudamos esta iniciativa, votamos favoravelmente no apoio às forças de segurança, mas, uma vez mais, as forças de segurança, são discriminadas e tratadas a um nível que é inconcebível, na Área Metropolitana de Lisboa e, em particular, que é o que nos interessa, no Município de Loures, por parte dos últimos Governos, nomeadamente, os oito anos de Governo de António Costa e os dois últimos anos do Governo de Luís Montenegro. -----

PONTO DEZ - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 338/2026 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE LOURES, A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACAVÉM E PRIOR VELHO E A POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA-----

“Considerando que: -----

- A. Incumbe ao Município a prossecução dos interesses próprios da população residente no seu território, nos termos do disposto no artigo 235.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa e no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- B. O Município tem como atribuição a proteção da respetiva comunidade, como previsto nos artigos 2.º e 4.º do RJAL, podendo estabelecer formas de colaboração com entidades públicas ou privadas que tenham como objeto a prática dos mesmos fins e direcionado para os seus munícipes;
- C. Foi aprovada, na 81.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 08 de janeiro de 2025 (Proposta de Deliberação n.º 8/2025), a celebração do Protocolo de Colaboração para a Cedência de Veículo, entre o Município de Loures, a União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho e a Polícia de Segurança Pública, no âmbito do qual se obrigaram o Município e a União de Freguesias a ceder um veículo ligeiro de passageiros, devidamente caracterizado, destinado a assegurar o policiamento de proximidade, exclusivamente na área territorial da União das Freguesias, salvo exceções de urgência ou emergência que determinem a utilização pontual fora daquela circunscrição territorial;-----

D. Não obstante as obrigações assumidas, a PSP manifestou à Câmara Municipal a impossibilidade de assegurar a manutenção dos veículos de forma adequada, nomeadamente e desde já a primeira revisão obrigatória ao abrigo da garantia dos veículos, sendo possível mesmo a imobilização dos veículos por falta de revisão;-----

E. Por outro lado, nos termos da alínea e) da Cláusula 6.ª do Protocolo, a União de Freguesias obrigou-se a transferir a propriedade do veículo para a P.S.P. após o decurso do prazo de 4 anos contado da data da entrega do veículo, em contrapartida da obrigação assumida a PSP de aceitar a propriedade do veículo objeto do presente Protocolo após o prazo de 4 anos, contado da data de cedência, nos termos previstos pela da alínea i) da mesma Cláusula 7.ª do mesmo Protocolo;-----

F. O prazo de 4 anos ficou previsto e foi acordado pelas partes no sentido de salvaguardar a possibilidade de as Juntas e Uniãos de Freguesias poderem recorrer a modalidades de aquisição e de financiamento que melhor acautelassem os seus interesses e a sua autonomia financeira;--

G. No entanto, algumas das Juntas e Uniãos de Freguesia optaram pela aquisição a pronto pagamento e manifestaram à Câmara Municipal e à PSP a vontade de transferirem de imediato a propriedade dos veículos para a PSP, em especial no sentido de as mesmas, na titularidade da PSP, ficarem abrangidas pela isenção da obrigação de segurar dos veículos do Estado, previsto pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto.-----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto nas alínea k) do n.º 2 do artigo 7.º, das alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 16.º, do n.º 1 do artigo 23.º e das alíneas o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do RJAL e pelo n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto e nos termos do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Protocolo de Colaboração para a Cedência de Veículo, aprovado na 81.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 08 de janeiro de 2025 (Proposta de Deliberação n.º 8/2025), que a Câmara Municipal delibere aprovar a modificação das Cláusulas 5.ª, 6.ª e 7.ª do mesmo Protocolo, com a seguinte redação: -----

-----Cláusula 5.^a-----

------(Obrigações do Primeiro Outorgante)-----

1. (...) -----
2. (...) -----
3. *Compete ainda ao Primeiro Outorgante, por meios próprios ou com recurso a terceiros excecionalmente e na medida da impossibilidade da satisfação por meios próprios, assumir os custos relativos às operações de manutenção planeada do veículo automóvel ligeiro de passageiros cedido, com exceção dos danos decorrentes de sinistros que envolvam a intervenção de seguradoras, com vista a garantir a operacionalidade daquele meio necessário ao desempenho das funções da Terceira Outorgante na circunscrição territorial do Município de Loures.*-----

-----Cláusula 6.^a-----

------(Obrigações da Segunda Outorgante)-----

Compete à Segunda Outorgante, nos termos do presente Protocolo:-----

- a) (...); -----
- b) (...); -----
- c) (...); -----
- d) (...); -----
- e) *Transferir a propriedade do veículo para a P.S.P. após o decurso do prazo de 4 anos contado da data da entrega do veículo ou em momento anterior, mediante acordo entre a Segunda e Terceira Outorgantes.*-----

-----Cláusula 7.^a-----

------(Obrigações da Terceira Outorgante)-----

Incumbe à Terceira Outorgante, nos termos do presente Protocolo:-----

- a) (...); -----
- b) (...); -----
- c) *Suportar todas as despesas relativas à sua utilização e manutenção, sem prejuízo do disposto pelo n.º 3 da Cláusula 5.^a do presente Protocolo, bem como outros encargos decorrentes do desgaste da sua utilização diária;*
- d) (...); -----
- e) (...); -----
- f) (...); -----

- g) (...); -----
h) (...); -----
i) *Aceitar a propriedade do veículo objeto do presente Protocolo após o prazo de 4 anos, contado da data de cedência ou em momento anterior, mediante acordo entre a Segunda e Terceira Outorgantes.* -----
(...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

-----DECLARAÇÕES DE VOTO-----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Esta Proposta vem aprofundar, ainda mais, as críticas que temos às opções políticas dos sucessivos governos, em particular deste, onde se conclui agora, que a manutenção das viaturas, também tem que ficar a cargo da Câmara Municipal, porque a PSP não tem condições para o fazer. -----
Já assim era, com os seguros das viaturas das Juntas de Freguesia e agora acrescentamos, também, a manutenção na Câmara Municipal. -----
Portanto, votamos favoravelmente, porque, de facto, é necessário, mas não podemos deixar de sublinhar, que as opções políticas que temos tido de desinvestimento nas forças de segurança, têm este resultado que vemos aqui hoje.-----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: O Partido Chega votou favoravelmente, porque concorda com todo o apoio que possa ser dado às forças de segurança. Neste particular, consideramos que ser oposição, também é ser responsável, por isso, não criticamos o facto de a Câmara Municipal se ter substituído ao Estado Central e ter avançado com estas medidas. Lamentamos, no entanto, que o Estado Central, neste caso, o Governo e os consecutivos Governos, porque isto não é, meramente, uma circunstância deste Governo que está em funções. É uma circunstância, que todos nós sabemos o estado em que se encontram as viaturas, que estão ao serviço do Município, nos últimos anos. -----

Depois, dizer que nos deixa muito incomodados, o facto de sabermos o posicionamento do próprio comando da PSP, que coloca a reparação das viaturas ao serviço dos diversos municípios. Percebemos a estratégia, percebemos o enquadramento da Polícia de Segurança Pública, mas depois ficamos muito incomodados, quando sabemos que estamos a pagar a fatura, e que chegamos ao final do dia, e as reclamações, por parte de munícipes do Município de Loures, são constantes, a dizer que solicitam a presença da PSP, que continua a dizer que não tem meios, nem humanos, nem viaturas, para se poderem deslocar ao local. Aliás, sabemos que as viaturas, muitas vezes, não estão operacionais. -----

Portanto, saudamos esta iniciativa, votamos favoravelmente no apoio às forças de segurança, mas, uma vez mais, as forças de segurança, são discriminadas e tratadas a um nível que é inconcebível, na Área Metropolitana de Lisboa e, em particular, que é o que nos interessa, no Município de Loures, por parte dos últimos Governos, nomeadamente, os oito anos de Governo de António Costa e os dois últimos anos do Governo de Luís Montenegro. -----

PONTO ONZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 339/2026 -
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE
LOURES, A UNIÃO DAS FREGUESIAS DE CAMARATE, UNHOS E
APELAÇÃO E A POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA -----

“Considerando que: -----

- A. Incumbe ao Município a prossecução dos interesses próprios da população residente no seu território, nos termos do disposto no artigo 235.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa e no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- B. O Município tem como atribuição a proteção da respetiva comunidade, como previsto nos artigos 2.º e 4.º do RJAL, podendo estabelecer formas de colaboração com entidades públicas ou privadas que tenham como

- objeto a prática dos mesmos fins e direcionado para os seus municípios;*
- C. Foi aprovada, na 81.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 08 de janeiro de 2025 (Proposta de Deliberação n.º 9/2025), a celebração do Protocolo de Colaboração para a Cedência de Veículo, entre o Município de Loures, a União das Freguesias de Camarate Unhos e Apelação e a Polícia de Segurança Pública, no âmbito do qual se obrigaram o Município e a União de Freguesias a ceder um veículo ligeiro de passageiros, devidamente caracterizado, destinado a assegurar o policiamento de proximidade, exclusivamente na área territorial da União das Freguesias, salvo exceções de urgência ou emergência que determinem a utilização pontual fora daquela circunscrição territorial;-----*
- D. Não obstante as obrigações assumidas, a PSP manifestou à Câmara Municipal a impossibilidade de assegurar a manutenção dos veículos de forma adequada, nomeadamente e desde já a primeira revisão obrigatória ao abrigo da garantia dos veículos, sendo possível mesmo a imobilização dos veículos por falta de revisão;-----*
- E. Por outro lado, nos termos da alínea e) da Cláusula 6.ª do Protocolo, a União de Freguesias obrigou-se a transferir a propriedade do veículo para a P.S.P. após o decurso do prazo de 4 anos contado da data da entrega do veículo, em contrapartida da obrigação assumida a PSP de aceitar a propriedade do veículo objeto do presente Protocolo após o prazo de 4 anos, contado da data de cedência, nos termos previstos pela da alínea i) da mesma Cláusula 7.ª do mesmo Protocolo;-----*
- F. O prazo de 4 anos ficou previsto e foi acordado pelas partes no sentido de salvaguardar a possibilidade de as Juntas e Uniões de Freguesias poderem recorrer a modalidades de aquisição e de financiamento que melhor acautelassem os seus interesses e a sua autonomia financeira;--*
- G. No entanto, algumas das Juntas e Uniões de Freguesia optaram pela aquisição a pronto pagamento e manifestaram à Câmara Municipal e à PSP a vontade de transferirem de imediato a propriedade dos veículos para a PSP, em especial no sentido de as mesmas, na titularidade da PSP, ficarem abrangidas pela isenção da obrigação de segurar dos veículos do Estado, previsto pelo artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 291/2007, de 21 de agosto.-----*

Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto nas alínea k) do n.º 2 do artigo 7.º, das alíneas m) e o) do n.º 1 do artigo 16.º, do n.º 1 do artigo 23.º e das alíneas o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º, todos do RJAL e pelo n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto e nos termos do n.º 1 da Cláusula 11.ª do Protocolo de Colaboração para a Cedência de Veículo, aprovado na 81.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 08 de janeiro de 2025 (Proposta de Deliberação n.º 9/2025), que a Câmara Municipal delibere aprovar a modificação das Cláusulas 5.ª, 6.ª e 7.ª do mesmo Protocolo, com a seguinte redação: -----

-----Cláusula 5.ª -----
------(Obrigações do Primeiro Outorgante)-----

1. (...) -----
2. (...) -----
3. Compete ainda ao Primeiro Outorgante, por meios próprios ou com recurso a terceiros excecionalmente e na medida da impossibilidade da satisfação por meios próprios, assumir os custos relativos às operações de manutenção planeada do veículo automóvel ligeiro de passageiros cedido, com exceção dos danos decorrentes de sinistros que envolvam a intervenção de seguradoras, com vista a garantir a operacionalidade daquele meio necessário ao desempenho das funções da Terceira Outorgante na circunscrição territorial do Município de Loures.-----

-----Cláusula 6.ª -----
------(Obrigações da Segunda Outorgante)-----

- Compete à Segunda Outorgante, nos termos do presente Protocolo: -----
- a) (...); -----
 - b) (...); -----
 - c)(...); -----
 - d) (...); -----
 - e) Transferir a propriedade do veículo para a P.S.P. após o decurso do prazo de 4 anos contado da data da entrega do veículo ou em momento anterior, mediante acordo entre a Segunda e Terceira Outorgantes. -----

-----Cláusula 7.^a-----
 -----(Obrigações da Terceira Outorgante) -----
 Incumbe à Terceira Outorgante, nos termos do presente Protocolo: -----
 a) (...); -----
 b) (...); -----
 c) Suportar todas as despesas relativas à sua utilização e manutenção, sem prejuízo do disposto pelo n.º 3 da Cláusula 5.^a do presente Protocolo, bem como outros encargos decorrentes do desgaste da sua utilização diária;
 d) (...); -----
 e) (...); -----
 f) (...); -----
 g) (...); -----
 h) (...); -----
 i) Aceitar a propriedade do veículo objeto do presente Protocolo após o prazo de 4 anos, contado da data de cedência ou em momento anterior, mediante acordo entre a Segunda e Terceira Outorgantes. -----
 (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

-----DECLARAÇÕES DE VOTO-----
 O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Esta Proposta vem aprofundar, ainda mais, as críticas que temos às opções políticas dos sucessivos governos, em particular deste, onde se conclui agora, que a manutenção das viaturas, também tem que ficar a cargo da Câmara Municipal, porque a PSP não tem condições para o fazer. -----
 Já assim era, com os seguros das viaturas das Juntas de Freguesia e agora acrescentamos, também, a manutenção na Câmara Municipal. -----
 Portanto, votamos favoravelmente, porque, de facto, é necessário, mas não podemos deixar de sublinhar, que as opções políticas que temos tido de desinvestimento nas forças de segurança, têm este resultado que vemos aqui hoje.-----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: O Partido Chega votou favoravelmente, porque concorda com todo o apoio que possa ser dado às forças de segurança. Neste particular, consideramos que ser oposição, também é ser responsável, por isso, não criticamos o facto de a Câmara Municipal se ter substituído ao Estado Central e ter avançado com estas medidas. Lamentamos, no entanto, que o Estado Central, neste caso, o Governo e os consecutivos Governos, porque isto não é, meramente, uma circunstância deste Governo que está em funções. É uma circunstância, que todos nós sabemos o estado em que se encontram as viaturas, que estão ao serviço do Município, nos últimos anos. -----

Depois, dizer que nos deixa muito incomodados, o facto de sabermos o posicionamento do próprio comando da PSP, que coloca a reparação das viaturas ao serviço dos diversos municípios. Percebemos a estratégia, percebemos o enquadramento da Polícia de Segurança Pública, mas depois ficamos muito incomodados, quando sabemos que estamos a pagar a fatura, e que chegamos ao final do dia, e as reclamações, por parte de munícipes do Município de Loures, são constantes, a dizer que solicitam a presença da PSP, que continua a dizer que não tem meios, nem humanos, nem viaturas, para se poderem deslocar ao local. Aliás, sabemos que as viaturas, muitas vezes, não estão operacionais. -----

Portanto, saudamos esta iniciativa, votamos favoravelmente no apoio às forças de segurança, mas, uma vez mais, as forças de segurança, são discriminadas e tratadas a um nível que é inconcebível, na Área Metropolitana de Lisboa e, em particular, que é o que nos interessa, no Município de Loures, por parte dos últimos Governos, nomeadamente, os oito anos de Governo de António Costa e os dois últimos anos do Governo de Luís Montenegro. -----

PONTO DOZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 340/2026 -
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR A
ALTERAÇÃO AO PROTOCOLO, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE
LOURES E A POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA -----

“Considerando que: -----

- A. Incumbe ao Município a prossecução dos interesses próprios da população residente no seu território, nos termos do disposto no artigo 235.º, n.º 2 da Constituição da República Portuguesa e no n.º 1 do artigo 23.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;-----
- B. O Município tem como atribuição a proteção da respetiva comunidade, como previsto nos artigos 2.º e 4.º do RJAL, podendo estabelecer formas de colaboração com entidades públicas ou privadas que tenham como objeto a prática dos mesmos fins e direcionado para os seus munícipes;
- C. Foi aprovada, na 81.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 08 de janeiro de 2025 (Proposta de Deliberação n.º 10/2025), a celebração do Protocolo de Colaboração para a Reparação e Manutenção da Veículos propriedade da PSP, no âmbito do qual se obrigou o Município a assumir os custos relativos às operações de manutenção planeada dos 6 veículos automóveis ligeiros de passageiros, melhor identificados no próprio Protocolo; -----
- D. No entanto, durante os primeiros meses de execução do presente Protocolo, verificaram-se circunstâncias excecionais que determinam a necessidade de modificação ao Protocolo, nos termos da sua Cláusula 10.ª, uma vez que alguns dos veículos identificados sofreram danos irreparáveis, decorrentes de sinistros, perda total ou reparações demasiado onerosas, nos termos da citada alínea c. da Cláusula 5.ª do Protocolo;-----
- E. É imperioso substituir as viaturas cuja reparação seja impossível por via dos critérios estabelecidos pelo próprio Protocolo de Colaboração e aquelas cujas reparações se torne impossível em virtude de destruição ou perda total; -----
- F. As situações excecionais que impossibilitam a manutenção dos veículos ocorrem com alguma frequência, pelo que é determinante que a forma de substituição daqueles veículos por outros, no âmbito do Protocolo, seja reequacionada e simplificada por forma a que, ainda que cumprindo critérios objetivos e previamente estabelecidos, seja possibilitada a substituição dos veículos de forma célere, por despacho do Sr. Presidente da Câmara, nos termos dos números 3, 4 e 5 da Cláusula 2.ª do Protocolo e cujo aditamento ora se propõe: -----

Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal delibere, nos termos do disposto nas alíneas o) e r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e pelo n.º 1 do artigo 6.º da Lei Orgânica da PSP, aprovada pela Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto e nos termos do n.º 1 da Cláusula 10.º do Protocolo de Colaboração para a Reparação e Manutenção de Veículos propriedade da PSP, aprovado na 81.ª reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada em 08 de janeiro de 2025 (Proposta de Deliberação n.º 10/2025), aprovar a modificação da Cláusula 2.ª do mesmo Protocolo, com o aditamento dos números 3, 4 e 5, com a seguinte redação:

- Cláusula 2.ª-----
- 1- (...) -----
- 2- (...) -----
- 3- Os veículos automóveis supra identificados podem ser substituídos de forma definitiva por outros veículos automóveis propriedade da Segunda Outorgante, sempre que se verifiquem situações excecionais que impossibilitam a manutenção dos veículos identificados, designadamente:
- a. Nos casos em que o Primeiro Outorgante identifique através de diagnóstico que a ação de manutenção é complexa, onerosa (superior a 25% do valor de viatura nova similar à data da anomalia) ou sem garantias de bom funcionamento futuro da viatura, nos termos da alínea c. da Cláusula 5.ª; -----
- b. Em caso de danos cuja reparação seja materialmente impossível ou insegura ou em caso de perda total, decorrentes de sinistros ou outras circunstâncias, ou nas situações em que a estrutura do veículo fique de tal maneira comprometida que a reparação seja tecnicamente desaconselhável por motivos de segurança;-----
- 4- Nos casos previstos no número anterior, os veículos a beneficiar das operações de reparação e manutenção podem ser substituídos por outros veículos, por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, após validação da informação remetida e devidamente comprovada pela PSP e desde que os novos veículos propostos pela Segunda Outorgante preencham os seguintes requisitos, cumulativamente: -----
- a. Pertencam ao mesmo tipo e categoria dos veículos substituídos; -----
- b. Apresentem idade igual ou inferior à dos veículos a substituir; -----

c. Possuam quilometragem igual ou inferior à da viatura com maior número de quilómetros, do mesmo tipo e categoria, identificada no Anexo I na versão original do presente Protocolo. -----

5- Independentemente da data da substituição dos veículos, as operações de reparação e manutenção que constituem obrigação do Município de Loures são reportadas ao prazo de vigência do presente Protocolo e dos veículos inicialmente identificados, sem qualquer prorrogação de prazo de vigência para os veículos substitutos. -----

(...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO TREZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 314/2026 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - A ADJUDICAÇÃO; - A DISPENSA DA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO PRELIMINAR, FINAL E DA AUDIÊNCIA PRÉVIA E DA REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO; REFERENTE À EMPREITADA “EXECUÇÃO DA SAÍDA DA A1 E REFORMULAÇÃO DE ARRUAMENTOS NA BOBADELA” (PROC.º Nº 1609-A/DOM)-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação, foi proferida a seguinte intervenção: --

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, esta Proposta não vem hoje, porque ainda está no período de audiência prévia dos interessados, relativamente a uma contestação que houve da decisão do júri, por isso, acaba hoje o prazo da audiência prévia e virá, certamente, à próxima Reunião de Câmara, com toda a segurança, para decisão da adjudicação da saída da A1.-----

Nesse sentido, mantém-se em Ordem do Dia para a próxima Reunião de Câmara. -----

--- A PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO MANTÉM-SE AGENDADA, A FIM DE SER ANALISADA EM PRÓXIMA REUNIÃO DE CÂMARA. -----

PONTO CATORZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 341/2026 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR: - O RELATÓRIO FINAL; - A RATIFICAÇÃO DOS ESCLARECIMENTOS PRESTADOS PELO JÚRI E AS RESPOSTAS RELATIVAS A ERROS E OMISSÕES RECLAMADOS PELOS CONCORRENTES; - A EXTINÇÃO DO PROCEDIMENTO E A REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR; - A NOTIFICAÇÃO AOS CONCORRENTES; REFERENTE À EMPREITADA ESCOLA BÁSICA DE FRIELAS” -----

(PROCº. N.º 1298-G/DOM) -----

“Considerando que: -----

A. Na sequência do aprovado na 96.ª Reunião Ordinária de Câmara, pela Proposta de Deliberação n.º 537/2025, datada de 03/09/2025, foi lançado o respetivo Concurso Público para a formação do contrato de empreitada de obras públicas para a “Escola Básica de Frielas” – processo nº 1298-G/DOM; -----

B. Terminado o prazo para a apresentação de propostas, verificou-se que as propostas submetidas não tinham condições de ser aceite, de acordo com a fundamentação referida nos relatórios de análise de propostas, pelo que o procedimento ficou deserto, havendo lugar à extinção do mesmo e à revogação da decisão de contratar. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 79º e artigo 80º do D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), bem como do artigo 109.º, e bem assim, da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:-----

1. Aprovar o Relatório Final de análise de propostas, (...); -----
2. Aprovar a ratificação dos esclarecimentos prestados pelo Júri, das peças patenteadas a concurso, bem como todas as respostas relativas a erros e omissões reclamados pelos concorrentes e que constam nas Atas do Júri, publicadas na Plataforma VORTAL;-----

3. *Aprovar a extinção do procedimento antecedente, e consequentemente, revogar a decisão de contratar, e a respetiva notificação a todos os concorrentes, conforme dispõe o n.º 2 do artigo 79º do CCP. -----*
(...)"-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação, foi proferida a seguinte intervenção: --

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, dar aqui a nota que o concurso ficou deserto e, portanto, estamos agora a preparar, até na sequência de uma das últimas Reuniões de Câmara que falámos aqui, de, em tempo oportuno, trazer a abertura do novo concurso Público. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO QUINZE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 342/2026 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR O PROJETO DE EXECUÇÃO, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DA NOVA ESCOLA BÁSICA DE CAMARATE-----
(PROCº. Nº. 1411-I/DOM)-----

"Considerando que: -----
A. A Câmara Municipal de Loures pretende construir, através de empreitada de obras públicas, a nova Escola Básica de Camarate, em Camarate;---
B. Para o efeito, foi contratada a elaboração do Estudo Prévio, Projeto Base, Projeto de Execução e Assistência Técnica, conforme Contrato nº 152/ACON/2025. -----

Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:-----

1. *Aprovar o Projeto de Execução para a Construção da Nova Escola Básica de Camarate, com um valor estimado de obra de 21.674.290,00 € (vinte*

e um milhões, seiscentos e setenta e quatro mil, duzentos e noventa euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----
(...)”-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação, foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, dizer aqui, que quer esta escola, quer a que vem no ponto a seguir, que é a secundária de São João da Talha, são duas escolas, cujo projeto final, faltava aprovar aqui, para fazermos a respetiva candidatura ao Aviso das P2, da CCDR, cujo aviso fecha no final do mês. Portanto, estamos em condições de fazer as candidaturas e todas as outras escolas já foram, obviamente, candidatas, no âmbito dessa portaria do Aviso. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

-----DECLARAÇÃO DE VOTO-----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, aquando do estudo prévio, foram colocadas aqui questões, relacionadas com o facto de esta obra ter implicações no Bairro CAR de Camarate e também na zona verde, junto à escola.-----

Portanto, mantendo-se aqui as mesmas opções, queremos deixar aqui a preocupação de que, para o Bairro CAR e para a população do Bairro CAR, esta opção pode não ser mais adequada e pode prejudicar a população. ---

--- **Pelo senhor Presidente da Câmara foi proferida a seguinte intervenção:** Senhor Vereador, não querendo entrar aqui em debate, porque a Proposta já foi aprovada, mas dizer-lhe que houve alterações que tivemos em conta, mas, obviamente, as condições físicas e o espaço, não permite qualquer tipo de alteração mais profunda. Mas houve essa preocupação, e foram atendíveis muitas das preocupações. -----

PONTO DEZASSEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 343/2026 -
SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR O
PROJETO DE EXECUÇÃO, REFERENTE À EMPREITADA DE
BENEFICIAÇÃO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE SÃO JOÃO DA TALHA,
EM SÃO JOÃO DA TALHA, INCLUINDO AS INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS
(PROCº. Nº. 1882/DOM)-----

“Considerando que: -----

- A. A Câmara Municipal de Loures pretende beneficiar, através de empreitada de obras públicas, a Escola Secundária de São João da Talha, em São João da Talha e que para o efeito contratualizou o Projeto de Execução;
- B. A beneficiação deste equipamento, de manifesto interesse público, permitirá também aumentar a oferta educativa ao nível do ensino secundário;-----
- C. Existe a intenção de se construir um Pavilhão Desportivo nesta Escola Secundária, na modalidade de conceção-construção, de forma a dotar este equipamento de melhores condições para a prática desportiva, bem como permitir melhores aprendizagens em áreas educacionais ligadas ao desporto. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação:-----

- 1. Aprovar o Projeto de Execução para a Beneficiação da Escola Secundária de São João da Talha, em São João da Talha e a implantação, peças escritas e desenhadas da arquitetura do Pavilhão Desportivo projeto-tipo DREL, que servirão de base a um procedimento por conceção-construção, num valor base estimado de obra de 15.241.190,70 € (quinze milhões, duzentos e quarenta e um, cento e noventa euros, e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, incluindo as instalações provisórias para que a escola possa funcionar durante as obras. -----
(...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

-----DECLARAÇÃO DE VOTO-----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, nós votámos favoravelmente este projeto de execução, no entanto, algumas dúvidas que foram colocadas nós acompanhamos, em particular, a opção dos campos de “*padel*” que vão ocupar espaço que era de estacionamento, criação de poucos locais de estacionamento, que vai complicar a vida da comunidade escolar e, portanto, deixamos aqui esta preocupação e esta nota para esta obra e para este investimento.-----

PONTO DEZASSETTE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 344/2026 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR: - OS TRABALHOS COMPLEMENTARES E RESPECTIVA ORDEM DE EXECUÇÃO; - A PRORROGAÇÃO DO PRAZO; - A DELEGAÇÃO NO PRESIDENTE DA CÂMARA DA COMPETÊNCIA PARA: - APRECIAR EVENTUAIS PRONÚNCIAS DO EMPREITEIRO; - ADJUDICAR OS TRABALHOS COMPLEMENTARES INTEGRADOS NA MOC4; - APROVAR A MINUTA DO CONTRATO ADICIONAL E APRECIAR EVENTUAIS RECLAMAÇÕES; REFERENTE À EMPREITADA “UNIDADE DE SAÚDE DE CAMARATE – OBRA”-----
(PROC.º Nº 1731-A/DOM)-----

“Considerando que: -----

- A. *A adjudicatária a empresa Now XXI – Engenharia & Construções, Lda. apresentou uma proposta para execução de trabalhos complementares ao projeto, no âmbito da empreitada denominada “Unidade de Saúde de Camarate - Obra”, no valor total de 66.635,39€ solicitando adicionalmente um acréscimo de prazo de 12 dias para conclusão dos trabalhos de rebocos;-----*
- B. *Os trabalhos complementares valorados pelo empreiteiro foram objeto de análise e ponderação, propondo-se ser aceites trabalhos no valor de 66.635,39€ relativos a trabalhos complementares;-----*
- C. *O preço atribuído aos trabalhos complementares em apreço corresponde a 1,53% do preço contratual inicial, não sendo ultrapassados os limites legais definidos no CCP, de 50%, encontrando-se preenchidos os demais*

pressupostos legais impostos pelo artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos;-----

D. É expectável o incumprimento dos prazos legais de resposta – de competência da Câmara – ao empreiteiro, no que respeita ao subsequente procedimento previsto para a execução dos trabalhos complementares, nos termos dos artigos 372.º, 373.º, 374.º e 375.º, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual (CCP). -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 36.º, dos artigos 98.º, 102.º, 109.º e 370.º a 375.º, todos do n.º D.L. 18/2008, de 29 de janeiro (CCP), na sua atual redação: -----

- 1) A aprovação dos trabalhos complementares e respetiva ordem de execução, no valor de 66.635,39 €;-----*
 - 2) A aprovação da respetiva prorrogação do prazo de 12 (doze) dias, com carácter gracioso, passando a data de conclusão da empreitada de 22 de junho de 2026 para 04 de julho de 2026;-----*
 - 3) A delegação no Presidente da Câmara da competência para apreciar eventuais pronúncias do empreiteiro, nos termos do n.º 2 do artigo 372.º e do n.º 3 do artigo 373.º, ambos do CCP, e para adjudicar os trabalhos complementares integrados na MOC4, até ao limite do valor aprovado, e para a aprovação a apresentar da minuta do contrato adicional e apreciação de eventuais reclamações apresentadas à minuta. -----*
- (...)”-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO DEZOITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 345/2026 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR DELIBERAÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS INTERMUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E RESÍDUOS DOS MUNICÍPIOS DE LOURES E ODIVELAS (SIMAR), CONSTANTE DA PROPOSTA Nº 183/2026, RELATIVA À APROVAÇÃO DA LIBERAÇÃO PARCIAL DA

CAUÇÃO, REFERENTE À EMPREITADA DE REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS (FASE 3) – CP 26/2017-----

“Considerando que: -----

A. Foi adjudicada à empresa CONSTRUBUILD SERVICES, Lda., a empreitada de Remodelação da Rede de Abastecimento de Água de Santo António dos Cavaleiros (Fase 3) - CP 26/2017;-----

B. Para garantia da celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais assumidas com essa celebração, foi prestada pela adjudicatária a caução, mediante seguro caução e 12 depósitos de garantia;-----

C. Nos termos do disposto pela alínea c) do n.º 5 do artigo 295.º do CCP, consideraram-se reunidas as condições para a liberação parcial (15%) da caução apresentada pela adjudicatária, no valor de 7.852,38€ (sete mil oitocentos e cinquenta e dois euros e trinta e oito cêntimos); -----

D. O Conselho de Administração dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas (SIMAR) aprovou na sua 9.ª reunião ordinária, realizada em 15 de maio de 2026, em cumprimento daqueles normativos, a liberação parcial da caução supra identificada, nos termos devidamente fundamentados na proposta de deliberação n.º 183/2026, (...) à presente proposta de deliberação.-----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto pelo artigo 295.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) e com a alínea f) do n.º 1 do artigo 17.º do Regulamento de Organização dos Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, aprovar a liberação parcial da caução prestada pela adjudicatária CONSTRUBUILD SERVICES, Lda., no valor de 7.852,38€ (sete mil oitocentos e cinquenta e dois euros e trinta e oito cêntimos) e correspondente a 15% do valor total da caução prestada, nos termos da informação n.º I/7542/2026.-----

(...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SENHORA VICE-PRESIDENTE, DA SENHORA VEREADORA E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DA SENHORA VEREADORA E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E DO SENHOR VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA.-----
ABSTIVERAM-SE, A SENHORA VEREADORA E O SENHOR VEREADOR DO CHEGA.-----

PONTO DEZANOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 346/2026 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR E SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL A ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO GERAL E REGULAMENTOS ESPECÍFICOS DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA DA LOURES PARQUE, EMPRESA MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO, E.M. UNIPessoal, LDA.-----

- “Considerando que: -----*
- A. A Loures Parque - Empresa Municipal de Estacionamento, E.M., é uma empresa municipal constituída nos termos da lei comercial, sob a forma de sociedade comercial por quotas, e rege-se pelo regime jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, e pelos seus Estatutos, aprovados pelos órgãos municipais, Câmara e Assembleia Municipal;-----*
 - B. A Câmara Municipal de Loures detém a totalidade do capital social da Loures Parque, que tem por objeto a atividade de interesse geral para a promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público urbano, conferido por deliberação da Câmara Municipal;-----*
 - C. Face à necessidade de proceder a atualizações nos Regulamentos da Loures Parque, E.M., decorrentes do processo de melhoria contínua dos serviços prestados por esta entidade, nos termos do artigo 14.º, no seu número 2, alínea h), conjugado com o artigo 18.º, número 1, alíneas f) e g), ambos dos seus Estatutos, o Conselho de Administração da Loures*

Parque, elaborou e aprovou, na sua reunião de realizada em 5 de dezembro de 2025, sob a proposta n.º 151/25, alterações ao Regulamento Geral e aos Regulamentos Específicos, posteriormente aprovadas pela Câmara Municipal, na sua 6.ª reunião ordinária, realizada em 12/02/2026 (Proposta de Deliberação 84/2026), para posterior submissão a consulta pública;-----

D. Após decurso do prazo de consulta pública e elaboração do respetivo relatório, foram acolhidos os contributos recebidos nesta sede e que resultaram no aumento refletido na Tabela de Preços e Tarifas em 2 anos consecutivos, com efeitos a agosto de 2026 e agosto de 2027 e, conseqüentemente, na atualização da identificação dos Regulamentos, conforme relatório da consulta pública que se anexa à presente proposta de deliberação; -----

*Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de abril e ainda ao abrigo dos artigos 99.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal os Projetos de Regulamento Geral e Regulamentos Específicos supra identificados, aprovados pelo Conselho de Administração da Loures Parque, E.M., nos termos das minutas (...). -----
(...)”-----

-----*

*--- Sobre a Proposta de Deliberação, foram proferidas as seguintes intervenções: -----
-----*

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, da nossa parte, são conhecidas as nossas posições. Não há aqui alterações de monta, face àquilo que tinha sido proposto inicialmente. Estamos a falar de aumentos que atingem, em alguns casos, mais de cinquenta por cento no tarifário da Loures Parque. Por exemplo, no parque da Rua Estado da Índia, em Sacavém, temos aumentos que chegam a cem por cento, nalgumas das tarifas.-----

Portanto, no nosso entender, esta Proposta tem princípios que são inaceitáveis, levando a estes aumentos brutais que são agora propostos. Não quer dizer que não estejamos a favor de atualizações de preços, mas não desta forma e não com estes valores, até porque a situação financeira da Loures Parque, não tem problemas, não é essa aqui a questão. -----
E por isso, independentemente dos aumentos serem faseados ou não, não é essa a questão. Para nós, está claro, que estes aumentos são demasiado elevados. A população e os comerciantes vão sofrer e, por isso, nós não vamos acompanhar esta proposta. -----

A VEREADORA, SENHORA PATRÍCIA ALMEIDA: Senhor Presidente, no mesmo sentido da intervenção do senhor Vereador Gonçalo Carço, dizer que manteremos a nossa posição contra este ponto que vem hoje aqui a aprovação em Reunião de Câmara. -----

De facto, não há nenhuma alteração, pelo contrário, e entendemos que os valores que estão a ser atualizados e a percentagem de aumento nesta atualização, algumas delas com aumentos de tarifa superior a cem por cento, vão, não só penalizar os moradores, mas vão penalizar, também, e muito, o comércio local, onde estas tarifas irão ser aplicadas. -----

Hoje em dia, é fácil escolher superfícies comerciais onde não há pagamento de estacionamento e, portanto, quando as pessoas se apercebem o valor do estacionamento, vão para esses locais. Aliás, relembramos a comparação que foi feita para o Concelho de Loures, com concelhos como Cascais e Oeiras, mas parece que estamos a comparar o incomparável ou, então, que não conhecemos a realidade do Concelho em que vivemos. -----

E, portanto, parece-nos que é errado e vai penalizar não só os munícipes de Loures, mas também, muito, o comércio e os comerciantes, que já por si, muitas vezes, reclamam com outras situações, e relembramos, por exemplo, o que foi feito aqui na Rua da República, que tirou muito do comércio do centro da cidade de Loures. -----

Portanto, em todas as zonas do Concelho onde estas tarifas serão aplicadas e recorrendo também à questão da situação financeira da Loures Parque, nos esclarecimentos que foram dados à data, não nos parece que houvesse necessidade de fazer aumentos desta dimensão e, portanto, tendo em conta

que nada alterou desde a última discussão em Reunião de Câmara, manteremos o nosso voto contra.-----

A VEREADORA, SENHORA PAULA MAGALHÃES: Senhor Presidente, começava por responder ao senhor Vereador Gonçalo Caroço, dizendo que esta questão que foi aqui colocada há, sensivelmente, um mês e meio atrás, prendia-se pela ausência de colocação a consulta pública. -----

Esta Proposta esteve em consulta pública, e a verdade é que apenas a bancada do PSD se manifestou, tendo sido contemplado tudo aquilo que foi proposto, porque, efetivamente, a verdade é que, como diz o senhor Vereador Gonçalo Caroço, e bem, a Loures Parque não tem problemas, mas o objetivo, é que não tenha, nem venha a ter, e que não tenhamos que estar aqui sentados no futuro, a ouvir dizer que a Loures Parque também é uma empresa municipal que carece de subsidiação.-----

Neste momento, temos obras de manutenção e conservação, que se exigem e, portanto, queremos continuar a ter uma empresa equilibrada, com as suas finanças equilibradas e continuar a prestar um bom serviço aos nossos munícipes. -----

Esclarecer, também, que o tarifário não foi tão alterado assim, se consultarem bem, não visa tanto assim, como se quer fazer parecer com as percentagens que aqui são apresentadas. -----

Dizer também, que os comerciantes são os primeiros, nas zonas urbanas, a pedirem-nos os parquímetros e a zona controlada, porque é uma forma de o estacionamento se controlar e ser circular.-----

Portanto, esta Proposta de Regulamento vem aqui hoje, com as propostas que foram feitas durante a consulta pública, e penso que não há direito a mais discussão daquilo que foi proposto. -----

--- **Eram onze horas e quatro minutos quando a reunião foi interrompida, tendo recomeçado às onze horas e vinte e cinco minutos.**

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, na minha opinião, acho que temos direito à discussão. Assim, dizer que só

queria referir que a CDU expressou bem as suas opiniões aqui e é onde as deve expressar. Outros entenderam fazê-lo de outra forma e estão no seu pleno direito. Agora, como dissemos no início, nós estamos, por princípio, contra esta Proposta. É uma Proposta com a qual não concordamos com os princípios que estão associados. O Partido Socialista decidiu manter esses princípios. Portanto, evidentemente, nós votaremos contra e temos as nossas propostas concretas que, evidentemente, passam por um aumento, mas não desta dimensão, porque não há qualquer razão para que isso aconteça.-----

Depois, quanto à questão dos comerciantes, é verdade. É verdade. Aliás, veremos isso já no ponto seguinte, onde a CDU irá acompanhar a Proposta que é feita, porque achamos que é uma Proposta que é necessária para aquela Freguesia e, portanto, não é isso que nos move contra esta Proposta. Quanto à questão dos aumentos, nós não inventamos, basta olhar para a Proposta e verificar. Temos aumentos de cinquenta por cento. Temos aumentos de quarenta por cento. Temos aumentos na tarifa única diária, por exemplo, de cem por cento. -----

Temos aumentos para os cartões de residentes, também de cem por cento e temos a Avenida Estado da Índia, em que o valor dobra. Portanto, se o valor dobra, o aumento é de cem por cento. E mesmo passado uma hora de estacionamento, esse valor também dobra. Passa de vinte cêntimos cada quinze minutos, para quarenta cêntimos, cada quinze minutos. É cem por cento.-----

Por isso, há aumentos variados. Há aumentos de vinte, de trinta, de quarenta, de cinquenta e até de cem por cento. E é isto que nós não podemos acompanhar, como é evidente. E é por isso que nós estamos contra esta Proposta que está aqui apresentada. -----

Estivemos desde o início, apresentámos as nossas razões, o Partido Socialista decidiu manter e, por isso, nós não vamos acompanhar.-----

A VEREADORA, SENHORA PAULA MAGALHÃES: Senhor Vereador, deixe-me dizer-lhe o seguinte: esses aumentos, essas percentagens tão elevadas que refere, são aumentos que são aplicados aos não residentes. - Portanto, isto facilita, em muito, a vida dos residentes. Portanto, estamos aqui a prestar um serviço público. Não é aquilo que está a tentar passar. ---

No caso da Avenida Estado da Índia, que penso que é o que se está a referir, é exatamente essa a questão. Esse aumento, prende-se com a rotatividade e a obrigação da rotatividade, para a prestar o melhor serviço público aos fregueses e aos munícipes do Concelho de Loures.-----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhora Vereadora, achamos que isso está tudo muito certo, mas estes aumentos não são necessários para que isso aconteça.-----

Depois, dizer que na tarifa de residentes, o aumento é de cem por cento. Está cá. Isto abrange tudo. Abrange os residentes, os não residentes, é para todos. Aqui, a democracia também vale para todos. Assim como podemos intervir nesta Reunião de Câmara, mesmo quando dizem que a discussão já está terminada. Mas aqui, na proposta, a democracia é para todos. De facto.

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SENHORA VICE-PRESIDENTE, DA SENHORA VEREADORA E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DA SENHORA VEREADORA E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA.-----

VOTARAM CONTRA, A SENHORA VEREADORA E O SENHOR VEREADOR DO CHEGA E O SENHOR VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA.-----

-----*DECLARAÇÕES DE VOTO*-----

O VEREADOR, SENHOR NELSON BATISTA: O Partido Social Democrata reconhece as necessidades de garantir uma gestão eficiente do estacionamento no Concelho de Loures, assegurando, simultaneamente, a sustentabilidade da Loures Parque e a qualidade de um serviço público fundamental para a mobilidade, para a atividade económica local e para o quotidiano dos munícipes.-----

Desde o primeiro momento, o PSD manifestou reservas, relativamente à dimensão dos aumentos dos tarifários inicialmente propostos, por considerar que poderiam representar um encargo excessivo para as famílias, trabalhadores e comerciantes, que dependem, diariamente, destas zonas de estacionamento.-----

Foi por essa razão que, durante o período de consulta pública, o PSD apresentou uma proposta concreta, defendendo a aplicação faseada dos aumentos, através de uma atualização gradual dos tarifários, conciliando a necessária sustentabilidade financeira da empresa, com a proteção dos interesses dos utilizadores. -----

Registamos que as preocupações apresentadas pelo PSD, foram acolhidas na versão final dos regulamentos, tendo sido introduzidas alterações, que tornaram a proposta mais equilibrada, mais justa e mais ajustada à realidade económica do Concelho.-----

Considerando que a proposta final, reflete contributos relevantes apresentados pelo Partido Social Democrata e representa uma solução mais equilibrada para os munícipes e para a atividade económica local, votamos favoravelmente esta Proposta.-----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhor Presidente, o Chega votou contra, mantendo a coerência, dentro do seu programa eleitoral e desde que tem assento nesta Câmara. Nós somos favoráveis à extinção da Loures Parque. Consideramos que todos os fiscais da Loures Parque, deveriam ser internalizados na Polícia Municipal, com o devido processo, que é demorado, é moroso, mas a regulamentação do estacionamento, na nossa opinião, deve de estar na mão da Polícia Municipal.-----

Não consideramos que seja com esta fixação de taxas e de pagamentos, que resolvemos o problema do estacionamento e, portanto, consideramos, também, que estas medidas, acabam por agravar, não só para quem vem de fora, como foi referido, mas para todos aqueles que são residentes no Município e, para além disso, há uma correlação direta, com o fracasso que tem sido o incentivo no comércio local, depois de muitos erros sucessivos, ao longo dos últimos anos.-----

Já aqui foi referido hoje pelo Partido Chega, a questão da Rua da República, que é um erro crasso e que fechou, praticamente, todo o comércio e tornou esta Freguesia de Loures adormecida, e ao final de semana, uma cidade fantasma.-----

Portanto, esta questão do posicionamento que temos em relação à Loures Parque, é claro. Para nós, é uma empresa que deveria ser extinta, que só serve para a caça à multa, e serve, essencialmente, para retirar dinheiro onde não deveria, porque o espaço público deve ser gerido de outra forma.

PONTO VINTE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 347/2026 - SUBSCRITA PELO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, PARA APROVAR E SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL: - O REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO “QUINTA DA FRANCELHA” NO PRIOR VELHO; - A OBRA PROPOSTA PELA LOURES PARQUE, EMPRESA MUNICIPAL DE ESTACIONAMENTO, E.M. UNIPessoal, LDA. -----

“Considerando que: -----

- A. *A Loures Parque - Empresa Municipal de Estacionamento, E.M., é uma empresa municipal constituída nos termos da lei comercial, sob a forma de sociedade comercial por quotas e rege-se pelo regime jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, e pelos seus Estatutos, aprovados pelos órgãos municipais, Câmara e Assembleia Municipal;*-----
- B. *A Câmara Municipal de Loures detém a totalidade do capital social da Loures Parque, que tem por objeto a prestação de serviços de interesse geral constituída pela promoção, gestão e fiscalização do estacionamento público, bem como de novas soluções de mobilidade urbana, que, por deliberação da Câmara Municipal de Loures, lhe sejam conferidas, onde se incluem a construção, gestão, exploração, manutenção e fiscalização necessária e/ou decorrente da prossecução das atividades constantes das prestações de serviços delegadas pela Câmara Municipal de Loures;*

C. A Loures Parque remeteu ao Município de Loures o Regulamento do Parque de Estacionamento da Quinta da Francelha (aprovado na reunião de Conselho de Administração realizada em 21/05/2026), após consulta pública – correspondente a uma parcela de terreno municipal situada na Rua Mártires de Timor, na Quinta da Francelha de Cima, no Prior Velho, com 21.078,90 m², identificada com o PR2883/06_E – fundamentado na necessidade de disciplinar e normalizar a organização, funcionamento e utilização daquele espaço; -----

D. Acompanharam o Regulamento do Parque de Estacionamento da Quinta da Francelha a Memória Descritiva e Justificativa e o Plano Geral de Intervenção, que se anexam à presente proposta de deliberação, documentos que densificam a intervenção que a Loures Parque pretende implementar na parcela municipal identificada, e correspondente a 12.500,00 m², propondo a criação de um novo Parque de Estacionamento (P1), com 278 lugares para veículos ligeiros, com todas as condições de segurança e comodidade para os utentes, aliada a uma efetiva fiscalização das artérias circundantes, bem como a criação de um parque (P2) para uso exclusivo e apoio para a Polícia Municipal de Loures, através da dotação de 142 lugares de estacionamento para veículos ligeiros, para apoio às tarefas que são realizadas na esfera de competências do referido serviço municipal. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo das alíneas k) e ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, todos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como do artigo 4.º, do artigo 6.º, das alíneas f) e g) do artigo 18.º, do artigo 32.º e do artigo 33.º, todo dos Estatutos da Loures Parque, delibere: -----

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal, o “Regulamento do Parque de Estacionamento da Quinta da Francelha, no Prior Velho”, constituído por duas zonas de estacionamento afetas ao estacionamento público e às atividades da Polícia Municipal; -----

2. *Aprovar a obra proposta pela Loures Parque, nos termos da Memória Descritiva e Justificativa e do Plano Geral de Intervenção (...) e em cumprimento do disposto pelo n.º 5 do citado artigo 4.º dos Estatutos da Loures Parque.*-----
(...)”-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação, foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, nós, como eu referi anteriormente, vamos acompanhar e votar favoravelmente esta Proposta. No entanto, parece-nos que, a mesma, tem uma tabela nova, que não é nenhuma daquelas que foi aprovada anteriormente. Por isso, gostaríamos que pudessem clarificar, porque, de facto, não encontramos esta tabela que vão aplicar neste parque, em nenhuma das tabelas que acabámos de aprovar no ponto anterior, com o voto contra da CDU.-----

A VEREADORA, SENHORA ANA CATARINA MARQUES: Senhor Presidente, gostaria de congratular esta Proposta, porque, efetivamente, é extremamente importante para a zona que é, talvez ainda um bocadinho escassa, mas temos a certeza que, futuramente, serão feitas novas intervenções neste sentido, a fim de criar mais estacionamento, precisamente, para esta zona tão complicada, como, aliás, é mencionado na Proposta, no entanto, permitem-me só aqui fazer uma questão relativamente às páginas trinta e um e trinta e dois, que tem a ver com a discrepância relativamente às iluminarias do parque um, que é do público geral, para o parque dois da Polícia Municipal. -----

E isto, porque estamos aqui a ver uma área do parque um, com o dobro da capacidade e de lugares de estacionamento, no entanto, relativamente aqui às iluminarias, não sei se será um lapso de escrita, não sendo, gostaria de ter a justificação para o facto de passarmos para dez vezes mais luminárias para o parque número dois.-----

A VEREADORA, SENHORA PAULA MAGALHÃES: Senhores Vereadores, tenho a informação do senhor Presidente da Loures Parque que me diz que a tabela está em anexo.-----

Quanto à questão das iluminarias, nomeadamente, o facto de a parte concessionada à Polícia Municipal, ter mais iluminação que a destinada à Loures Parque, tem a ver com o facto de o parque destinado à Polícia Municipal, ser um parque que vai receber viaturas removidas, portanto, tem que estar bastante iluminado, o suficiente para poder ser controlado vinte e quatro horas por dia, uma vez que as viaturas estão à nossa responsabilidade. -----

Foi, aliás, uma questão colocada pelo senhor comandante da Polícia Municipal, que nos alertou para esta questão, porque as câmaras de vigilância tem que ter iluminação suficiente para as viaturas estarem em segurança vinte e quatro horas. -----

O VEREADOR, SENHOR NELSON BATISTA: Senhor Presidente, deduz-se, então, aqui, que esta questão de dez vezes mais iluminarias, estamos a falar de trinta para trezentas e dezasseis, tem a ver com o facto das viaturas que estão parqueadas, estarem devidamente identificadas e com a luminosidade para que a videovigilância possa produzir efeitos. Contudo, parece-me aqui uma discrepância muito grande. Até compreendo estas trezentas e dezasseis iluminarias, mas trinta na outra, não será um número muito reduzido? Acredito que tenha sido feito um estudo, e tenha sido feito este trabalho, mas realmente há aqui uma discrepância muito grande entre o parque um e o parque dois. -----

Queria dar este contributo para esta situação, para que fique registado esta grande diferença de iluminarias do parque um, para o parque dois. -----

A VEREADORA, SENHORA PAULA MAGALHÃES: Senhor Vereador, foi aquilo que os técnicos determinaram. Eles é que são os técnicos, fizeram esta avaliação, e nós só temos que seguir as mesmas -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SENHORA VICE-PRESIDENTE, DA SENHORA VEREADORA E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DA SENHORA VEREADORA E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E DO SENHOR VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA.-----
VOTARAM CONTRA, A SENHORA VEREADORA E O SENHOR VEREADOR DO CHEGA. -----

PONTO VINTE E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 348/2026 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, À ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS-----

“Considerando que: -----
A. A Associação dos Moradores de Santo António dos Cavaleiros, solicitou a cedência do Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia, para realização da Concentração Regional de MiniVoleibol da Associação de Voleibol de Lisboa;-----
B. As utilizações ocorreram nos dias 22 de novembro de 2025 e 21 de março de 2026, com a duração de 5 horas de iniciativa em cada dia, o que corresponde a um valor de 105,30€ (cento e cinco euros e trinta cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;-----
C. A Associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º;-----
D. A Associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----
Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação

*atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão Desportivo do Agrupamento de Escolas de Santa Iria de Azóia à Associação dos Moradores de Santo António dos Cavaleiros, no valor total de 105,30€ (cento e cinco euros e trinta cêntimos).-----
(...)”-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----
O VEREADOR, SR. GONÇALO CAROÇO NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO, POR INTEGRAR OS CORPOS SOCIAIS DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DE SANTO ANTÓNIO DOS CAVALEIROS -----

PONTO VINTE E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 349/2026 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS PAVILHÕES DESPORTIVOS CONCELHIOS, AOS ESCALÕES DE FORMAÇÃO FEMININOS E MASCULINOS, SENIORES FEMININOS E MASCULINOS QUE INTEGREM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DO MOVIMENTO ASSOCIATIVO, ÉPOCA DESPORTIVA DE 2024/2025-----

“Considerando que: -----
A. A definição e a operacionalização de estratégias com vista ao apoio e desenvolvimento da prática desportiva alargada, constituem uma prioridade para o Município de Loures; -----
B. A isenção do pagamento pela utilização dos pavilhões desportivos concelhios, para os escalões de formação femininos e masculinos, seniores femininos e seniores masculinos que integrem pessoas com deficiência, no âmbito do movimento associativo concelhio, na época desportiva de 2024/2025, não foi objeto de deliberação em Reunião de Câmara, em virtude do decurso de outros procedimentos conectados com a utilização daqueles equipamentos, que exigiram a verificação dessa informação; -----

C. Sendo a Câmara Municipal de Loures o órgão competente para aprovar as isenções e tendo decorrido a época desportiva referida no pressuposto da aprovação da isenção, propõe-se a aprovação com efeitos retroativos à época 2024/2025, sanando-se assim a invalidade; -----

Tenho a honra de propor: -----

*Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização dos pavilhões desportivos concelhios, para os escalões de formação femininos e masculinos, seniores femininos e seniores masculinos que integrem pessoas com deficiência, no âmbito do movimento associativo concelhio, na época desportiva de 2024/2025, no valor de 152 277,08 € (cento e cinquenta e dois mil duzentos e setenta e sete euros e oito cêntimos), nos termos da informação registada sob o webdoc nº E/210003/2024 e das listagens discriminativas (...). -----
(...)”-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 350/2026 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DOS PAVILHÕES DESPORTIVOS CONCELHIOS, AOS ESCALÕES DE FORMAÇÃO FEMININOS E MASCULINOS, SENIORES FEMININOS E MASCULINOS QUE INTEGREM PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DO MOVIMENTO ASSOCIATIVO, NA ÉPOCA DESPORTIVA DE 2025/2026 ---

“Considerando que: -----

A. A definição e a operacionalização de estratégias com vista ao apoio e desenvolvimento da prática desportiva alargada, constituem uma prioridade para o Município de Loures; -----

B. A implementação de políticas pró-ativas que estimulem a participação dos cidadãos em ações de prática desportiva regular, em ambiente seguro e adequado, representa um importante contributo para a melhoria da qualidade de vida das populações;-----

C. O apoio à formação desportiva, a valorização e incremento do desporto, sobretudo quando conjugados com a dinâmica própria do movimento associativo, tem sido aposta do Município. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização dos pavilhões desportivos concelhios, para os escalões de formação femininos e masculinos, seniores femininos e seniores masculinos que integrem pessoas com deficiência, no âmbito do movimento associativo concelhio, na época desportiva de 2025/2026, no valor de 184 552,49€ (cento e oitenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e dois euros e quarenta e nove cêntimos), nos termos da informação registada sob o webdoc nº E/200701/2025 e das listagens discriminativas (...). -----
(...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 351/2026
- SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO JOSÉ GOUVEIA, AO PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS-----

“Considerando que: -----

A. O Partido Comunista Português, solicitou a cedência do Pavilhão José Gouveia para uma iniciativa no âmbito das Comemorações do 25 de Abril;

B. A utilização ocorreu nos dias 18 e 19 de abril, com a duração total de 12 horas (montagem) e 13 horas respetivamente (7 horas de montagem e

desmontagem e 6 horas para a iniciativa), o que corresponde a um valor de 490,62 € (quatrocentos e noventa euros e sessenta e dois cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;-----

C. A entidade requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----

Tenho a honra de propor: -----

*Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do artigo 12º do Regulamento de Utilização do Pavilhão José Gouveia, em conjugação com al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão José Gouveia ao Partido Comunista Português, no valor de 490,62 € (quatrocentos e noventa euros e sessenta e dois cêntimos). -----
(...)”-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 352/2026 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ISENÇÃO DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO PAVILHÃO DA ESCOLA BÁSICA DO ALTO DO MOINHO, AOS BOAVISTEIROS – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA DO BAIRRO DA BOAVISTA-----

“Considerando que: -----

A. Foi solicitada a cedência do Pavilhão da Escola Básica do Alto do Moinho para a realização do II Torneio Internacional Bairro da Boavista por parte de Os Boavisteiros - Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro da Boavista; -----

B. A utilização ocorreu nos dias 11 e 12 de abril com a duração de 15 horas e 10 horas, respetivamente, o que corresponde a um valor de 263,25 € (duzentos e sessenta e três euros e vinte e cinco cêntimos), conforme Tabela de Tarifas do Município de Loures;-----

C. A Associação está inscrita no Registo Municipal das Associações do Concelho de Loures, ao abrigo do seu artigo 4º; -----

D. A Associação requereu a isenção de pagamento pela utilização acima indicada. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a isenção do pagamento pela utilização do Pavilhão da Escola Básica do Alto do Moinho a Os Boavisteiros - Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro da Boavista, no valor de 263,25 € (duzentos e sessenta e três euros e vinte e cinco cêntimos). -----
(...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 353/2026 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E DESPORTIVA DE VILA DE REI-----

“Considerando que: -----

A. O Município tem competência para apoiar entidades do Movimento Associativo, com o objetivo de promover e estimular a prática de atividades culturais;-----

B. A Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Vila de Rei tem sido um polo de desenvolvimento cultural e social de grande importância na zona em que se insere, desempenhando um importante papel no concelho, no acesso generalizado a um conjunto de atividades culturais, desportivas e recreativas e que promovem o bem-estar da população;-----

C. O equipamento de ar condicionado da sala de convívio do edifício sede da Coletividade, sofreu, no final de 2025, uma avaria irreparável e foi necessária a sua substituição urgente, não tendo sido possível prever esta despesa e incluí-la na candidatura ao Programa MAIS LOURES na Medida III – Apoio à aquisição de equipamentos e mobiliário, uma vez que o prazo para tal encerra anualmente a 15 de fevereiro;-----

D. Além de imprevisível e de necessidade imediata, a despesa se revela essencial para a continuidade das atividades programadas que estariam sujeitas a suspensão sem a climatização adequada, sobretudo numa época de temperaturas mais severas;-----

E. Este investimento representa um encargo relevante no orçamento da associação, que é limitado e maioritariamente direcionado para a dinamização de projetos e eventos; -----

F. O apoio do Município é fundamental para o aumento da oferta de atividades culturais e recreativas que, pelos meios adequados, potenciem a melhoria da qualidade de vida das populações e sendo do interesse municipal a melhoria das condições da atividade cultural e recreativa, é proposta a comparticipação financeira extraordinária à referida aquisição, conforme informação com o registo webdoc nº E/47431/2026; -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea u), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a atribuição de um apoio extraordinário no montante de 615,00 € (seiscentos e quinze euros) à Associação Recreativa Cultural e Desportiva de Vila de Rei, para comparticipação na aquisição do equipamento de ar condicionado para a sala de convívio do seu edifício sede. -----

(...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 354/2026 -
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO, ÀS ASSOCIAÇÕES
HUMANITÁRIAS DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE
LOURES – 1º TRIMESTRE DE 2026 -----

“Considerando que: -----

A. *A colaboração das Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários do Concelho de Loures em eventos/iniciativas no âmbito da cultura, desporto, juventude e saúde, promovidas ou apoiadas pelo Município no 1º trimestre de 2026 se revelou essencial, de acordo com a informação com o registo webdoc E/65541/2026;* -----

B. *Os eventos/iniciativas suprarreferidos puderam ser realizados devido à alocação de meios humanos e materiais de prevenção dos respetivos Corpos de Bombeiros.* -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da al. u) do n.º 1 do artigo 33º anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a atribuição de apoio financeiro às Associações Humanitárias de Bombeiros Voluntários de Bucelas, Fanhões, Loures, Moscavide e Portela, Sacavém e Zambujal, no valor total de 2 160,00 € (dois mil cento e sessenta euros), nos termos constantes no documento com o registo webdoc E/65541/2026. -----

(...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

PONTO VINTE E OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 355/2026 -
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR O
PROGRAMA DE CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÕES
MUNICIPAIS EM REGIME DE RENDA REDUZIDA – URBANIZAÇÃO DAS
URMEIRAS (EDIFÍCIOS B6D E B7A), EM LOURES -----

- “Considerando que: -----*
- A. O direito à habitação, constitucionalmente consagrado no artigo 65.º da Constituição da República Portuguesa, constitui um direito fundamental e um instrumento essencial à garantia da dignidade da pessoa humana, da estabilidade familiar, da inclusão social e da promoção da qualidade de vida das populações;-----*
- B. O Município de Loures aprovou a respetiva Estratégia Local de Habitação, no âmbito da Nova Geração de Políticas de Habitação, encontrando-se atualmente a desenvolver um conjunto alargado de investimentos estruturantes financiados através do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), designadamente ao abrigo do Programa 1.º Direito — Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual;-----*
- C. O Município de Loures tem vindo a assumir a habitação como uma das principais prioridades estratégicas da intervenção municipal, promovendo um esforço continuado de reforço, qualificação e expansão da resposta pública habitacional, através da recuperação do parque habitacional existente, da construção de novas soluções habitacionais e da criação de mecanismos complementares de apoio ao acesso e manutenção da habitação; -----*
- D. A atual realidade habitacional, particularmente na Área Metropolitana de Lisboa, caracteriza-se por um agravamento significativo das dificuldades de acesso à habitação, em consequência do aumento acentuado dos valores praticados no mercado de arrendamento urbano, da escassez de oferta habitacional disponível e do crescente desfasamento entre os rendimentos das famílias e os encargos associados à habitação; -----*
- E. Esta realidade tem vindo a afetar não apenas os agregados em situação de maior vulnerabilidade socioeconómica, mas igualmente famílias trabalhadoras, jovens adultos, agregados monoparentais e população ativa com rendimentos intermédios baixos ou vínculos laborais precários, que, apesar de disporem de autonomia económica parcial, enfrentam sérias dificuldades no acesso ou manutenção de uma solução habitacional adequada;-----*

- F. Os modelos clássicos de habitação pública, predominantemente orientados para situações de grave carência económica e habitacional, não permitem, por si só, responder adequadamente às novas formas de precariedade habitacional atualmente existentes, tornando-se necessário desenvolver soluções intermédias e complementares de política pública de habitação; -----*
- G. Neste contexto, o Município de Loures pretende promover um modelo municipal de arrendamento em regime de renda reduzida, juridicamente distinto do regime de arrendamento apoiado, destinado a agregados familiares com capacidade contributiva compatível com o pagamento de renda, mas que evidenciem dificuldade efetiva de acesso ao mercado habitacional privado em condições adequadas; -----*
- H. O Programa de Concurso para Atribuição de Habitações Municipais em Regime de Renda Reduzida — Urbanização das Urmeiras (Edifícios B6D e B7A) visa estabelecer as condições e regras aplicáveis ao procedimento de atribuição, mediante concurso público por sorteio, de 46 habitações municipais destinadas a arrendamento para habitação permanente; -----*
- I. O referido Programa encontra-se alinhado com os objetivos estratégicos definidos na Estratégia Local de Habitação do Município de Loures, com os princípios da Nova Geração de Políticas de Habitação, com os mecanismos de financiamento associados ao Programa 1.º Direito e ao PRR, bem como com a necessidade de promover uma utilização socialmente equilibrada, eficiente e sustentável do parque habitacional municipal; -----*
- J. O procedimento proposto assenta em princípios de legalidade, igualdade, imparcialidade, transparência administrativa, boa gestão pública e prossecução do interesse público, prevendo mecanismos de controlo documental, fiscalização, audiência prévia e verificação permanente das condições de admissibilidade; -----*
- K. Encontram-se reunidas as condições técnicas, jurídicas, administrativas e financeiras necessárias para aprovação do Programa de Concurso para Atribuição de Habitações Municipais em Regime de Renda Reduzida — Urbanização das Urmeiras (Edifícios B6D e B7A), Loures. -----*

*Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto na alínea
f) do n.º 1 do artigo 33 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação
atual, aprovar o Programa de Concurso para Atribuição de Habitações
Municipais em Regime de Renda Reduzida — Urbanização das Urmeiras
(Edifícios B6D e B7A), Loures (...) à presente proposta. -----
(...)”-----*

--- Sobre a Proposta de Deliberação, foram proferidas as seguintes
intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, a
minha questão tem a ver com o facto de termos a certeza que este ponto
não carece de deliberação da Assembleia Municipal. Gostaríamos de ter
essa resposta e estarmos seguros, que não há problema e que a Proposta
pode ser deliberada aqui em Câmara, sem ir à Assembleia Municipal. -----

A SENHORA VICE-PRESIDENTE: Senhor Vereador, não tem que ir à
Assembleia Municipal. Estamos a aprovar um Programa de Concurso e esta
competência é da Câmara Municipal. -----

Partilhar com as senhoras e com os senhores Vereadores, que o modelo que
estamos aqui a adotar, também tem sido um modelo desencadeado noutras
câmaras municipais da Área Metropolitana de Lisboa, que idêntico
procedimento têm colocado. Portanto, a competência é, efetivamente, da
Câmara Municipal, para a prossecução desta proposta. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
COM OS VOTOS A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DA
SENHORA VICE-PRESIDENTE, DA SENHORA VEREADORA E DOS
SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DA SENHORA
VEREADORA E DO SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL

DEMOCRATA E DO SENHOR VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA.-----

ABSTIVERAM-SE, A SENHORA VEREADORA E O SENHOR VEREADOR DO CHEGA.-----

-----DECLARAÇÕES DE VOTO-----

A SENHORA VICE-PRESIDENTE: É com satisfação que vimos aprovado o primeiro Programa de Concurso, para atribuição de habitações municipais, em regime de renda reduzida, para constituir uma medida que reforça a resposta municipal, aos desafios habitacionais que afetam um número crescente de famílias. -----

Este Programa, enquadra-se na preocupação deste Executivo Municipal, em desenvolver soluções habitacionais destinadas ao segmento intermédio da população, isto é, agregados familiares que, embora disponham de rendimentos regulares, enfrentam sérias dificuldades para suportar os valores praticados no mercado privado de arrendamento. -----

Destacamos, desde logo, a clareza e objetividade dos critérios de elegibilidade definidos, a fixação de limites de rendimento, a consideração da taxa de esforço definida e a adequação entre a composição do agregado e a tipologia habitacional, que permitem assegurar uma maior transparência e previsibilidade e igualdade de tratamento entre os candidatos. -----

Valorizamos, igualmente, a opção pela atribuição das habitações, através de sorteio eletrónico público, um mecanismo amplamente reconhecido como promotor de imparcialidade e transparência.-----

Consideramos, ainda, particularmente, relevante, o facto deste programa responder a uma necessidade efetiva do mercado habitacional, criando uma alternativa para famílias que se encontram excluídas das respostas sociais tradicionais, mas que enfrentam níveis de esforço financeiro, incompatíveis com a habitação condigna.-----

De destacar a opção tomada, de reserva de, pelo menos, trinta por cento das habitações, para jovens até aos trinta e cinco anos, medida que contribui para promover a autonomia residencial dos mais jovens e está alinhada com as prioridades, em matéria de habitação e fixação da população, anteriormente definidas por este Executivo.-----

Pelos motivos expostos e reconhecendo o contributo desta medida para uma política municipal de habitação mais equilibrada, inclusiva e transparente, quero deixar um agradecimento ao Departamento de Habitação, às suas dirigentes e técnicos, doutora Ana Isabel e doutor Carlos Branquinho, bem como ao senhor Diretor do Departamento de Governação e Transferência de Competências. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhor Presidente, o Chega absteve-se, porque apesar de considerar que este Programa tem o seu mérito, existem questões que nos preocupam, que é, essencialmente, o facto de não estar acompanhado de algumas medidas que possam fazer, passe a redundância, o acompanhamento das famílias, garantindo que a habitação que, neste momento, está a custos controlados, a ser cedida, é temporária e não definitiva.-----

Portanto, na minha opinião, a Câmara não pode continuar a utilizar os recursos de uma forma definitiva na atribuição de casos e, portanto, os critérios para que possam ser geridos e as saídas e os “*timings*”, deveriam estar mais qualificados na Proposta. Deveriam estar mais exemplificados e mais sustentados, também, a nível jurídico.-----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: A minha declaração de voto, enquanto Presidente de Câmara, é a seguinte: foi com satisfação que trouxemos a esta Reunião de Câmara, este Programa para atribuição de fogos, diria mesmo à classe média e aos jovens.-----

Este é o primeiro Regulamento que vem a esta Câmara, para atribuição de habitação à classe média e aos jovens. -----

Aliás, na sequência daquilo que disse anteriormente numa Reunião de Câmara, chegou a vez deste município olhar, também, para a classe média e para os jovens do nosso Concelho. Nesse sentido, este Regulamento é muito inovador, relativamente a outros neste país.-----

Primeiro, faz com que as casas sejam atribuídas a quem trabalha. Quem recebe rendimento de inserção, não tem direito a esta habitação. Esta habitação, é para ser entregue a quem trabalha e a quem tem um salário, e é nesse sentido que estas habitações vão a concurso para essas pessoas.

E vamos permitir que haja T1, T2 e T3, a preços que uma classe média e um jovem do Concelho possa pagar. Por isso é que estamos a falar de um rendimento que não pode exceder aos trinta/trinta e cinco por cento do seu esforço, enquanto rendimento, quer individual, quer do agregado familiar. -- E é por isso que tem que haver um rendimento mínimo de trabalho, para poder usufruir desta habitação. -----

Segundo, este Regulamento é inovador, porque estamos a permitir que os jovens se emancipem e possam ter uma habitação digna e que a consigam pagar. No entanto, é temporário. Neste sentido, a habitação que é atribuída a esta população que se vai candidatar a este concurso, tem um período máximo de dois contratos de cinco anos cada um. Ao fim de cinco anos, a Câmara fará uma avaliação do agregado familiar, ou do jovem a quem foi atribuída essa casa, e se, por exemplo, felizmente, progrediu na carreira ou passa a ter mais rendimento, então tem que sair e tem que dar a vez a outro. Esta habitação é para ser entregue num período máximo de dez anos. Não pode exceder os dez anos. -----

É este o princípio que eu defendo. Habitação pública, mas de forma temporária, para permitir que as pessoas possam ter este meio de poder ter uma habitação digna, mas que, obviamente, têm que lutar e trabalhar, para que possam, digamos, melhorar a sua condição e, desta forma, permitir a outros, que possam beneficiar, também, deste meio, desta alavanca social, que o Município de Loures está a permitir a esta classe média e aos jovens do nosso Concelho. -----

PONTO VINTE E NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 356/2026 -
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR OS
QUADROS NORMATIVOS DA CORRIDA FESTAS DE LOURES 2026 E DA
CORRIDA FESTAS DE LOURES 2026 – KIDS-----

“Considerando que: -----

A. *É intenção do Município promover, no dia 18 de julho, a Corrida Festas de Loures 2026, nos termos indicados na informação técnica com o registo webdoc E/71028/2026;* -----

B. Este evento, além de integrar as Comemorações do Aniversário do Concelho, se insere, como Prova Especial, no 41º Troféu Corrida das Coletividades do Concelho de Loures; -----

C. No presente ano, a Corrida incluirá uma vez mais a vertente Kids, prevendo a participação dos Escalões entre Benjamins A e Juvenis e Desporto Adaptado; -----

D. No âmbito da realização deste evento, se verifica a necessidade de um quadro normativo que regule as provas, conforme documento com registo webdoc E/81191/2026; -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo das alíneas e) e u) do nº 1 do artigo 33º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar os Quadros Normativos da Corrida Festas de Loures 2026 e da Corrida Festas de Loures 2026 – KIDS. -----
(...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO TRINTA - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 357/2026 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR AS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO DO PROGRAMA “OTL SÉNIOR: MANHÃS DE VERÃO 100 IDADE” -----

“Considerando que: -----

A. A Academia dos Saberes – Universidade Sénior do Concelho de Loures foi criada em 2006 e constitui uma resposta municipal que visa criar, dinamizar e organizar regularmente atividade de aprendizagem e ensino informal, recreativo e de convívio para a população sénior;-----

B. A promoção do envelhecimento ativo e saudável é o objetivo primordial da Academia dos Saberes, pretendendo contribuir para a melhoria da qualidade de vida, saúde e bem-estar social dos mais velhos, bem como minimizar os impactos negativos mais frequentes nesta fase da vida como o isolamento, a exclusão social e a depressão; -----

- C. O funcionamento da Academia dos Saberes obedece ao ano letivo escolar, encerrando nos meses de julho, agosto e setembro para o período das férias de verão e que, neste período, os alunos, na sua grande maioria com fraca capacidade financeira, não dispõem de respostas alternativas que lhes permitam ultrapassar as situações de solidão e isolamento social; -----
- D. O Município possui recursos, em particular os afetos à Academia dos Saberes, que lhe permitem implementar um plano de atividade capaz de mitigar as necessidades sentidas pelos alunos no referido período; -----
- E. Em 2025 foi levada a cabo a primeira edição do Programa OTL Sénior, que se revelou um sucesso, comprovado pelos resultados muito positivos obtidos no questionário de avaliação aplicado aos participantes, no qual foi também identificada a expectativa de continuação, assim como, a possibilidade de alargamento do horário e período de atividades, reconhecendo a necessidade do Município dar continuidade ao Programa “OTL Sénior – Manhãs de Verão 100 Idade”; -----
- F. A experiência consolidada na primeira edição e a necessidade de adequar a resposta logística e pedagógica à dinâmica anual das atividades, implica a necessidade de reformular as normas de participação no referido Programa, de forma a permitir a sua aplicação e utilização anual de modo claro, eficaz e ajustado às exigências identificadas;-----
- G. O Programa decorrerá anualmente no mês de julho, prevendo envolver 300 pessoas pelo que entende o Município existirem condições para alargar a participação no Programa aos seniores residentes no Concelho, disponibilizando para tal uma percentagem por edição; -----
- H. A participação no Programa implica o pagamento de uma verba no ato da inscrição por parte de cada participante, no valor de 40,00€ (quarenta euros), definido em função das atividades propostas e do aumento de custos verificados no corrente ano; -----
- I. A Câmara Municipal tem competências na fixação de preços da prestação de serviços ao público pelos serviços municipais, bem como, no apoio a atividades de natureza social, cultural, recreativa ou outra de interesse para o Município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças, conforme consignado nas alíneas e) e

u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2023, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

Tenho a honra de propor: -----

*Que a Câmara Municipal de Loures, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e nos termos do disposto pelo artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, delibere aprovar as Normas de Participação relativas ao Programa “OTL Sénior: Manhãs de Verão 100 Idade”. -----
(...)”-----*

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO TRINTA E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 358/2026 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR E SUBMETTER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL, A LISTAGEM DE CANDIDATOS A JUÍZES/JUÍZAS SOCIAIS PARA O BIÉNIO 2026/2028

“Considerando que: -----

- A. Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, é cometida à “câmara municipal do município da sede de cada tribunal” a responsabilidade pela organização das candidaturas a juízes sociais, para intervir nas causas da competência dos tribunais de família e menores, processo este que deve ocorrer de dois em dois anos, no mês de abril;--*
- B. No cumprimento do estipulado, o Município de Loures desenvolveu, entre os dias 9 de abril e 8 de maio de 2026 (30 dias), o procedimento de recrutamento de Juízes/Juízas Sociais para o biénio 2026/2028; -----*
- C. Os/As candidatos/as admitidos/as através do referido procedimento reúnem as condições previstas no artigo 1.º do supracitado diploma legal, e possuem morada de residência nos concelhos que integram a área de competência territorial do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte;*

D. A lista, contendo 49 candidaturas, foi organizada de modo sequencial, em conformidade com a ordem da data e hora de receção da documentação exigida: formulário de candidatura, curriculum vitae e registo criminal; ----

E. De acordo com o artigo 36.º do mesmo diploma legal, a lista organizada das candidaturas deve ser votada pela Assembleia Municipal e remetida ao Conselho Superior de Magistratura e ao Ministério da Justiça. -----

*Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado em anexo da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter à Assembleia Municipal para votação, nos termos do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 156/78, de 30 de junho, a lista das 49 candidaturas a Juízes/Juízas Sociais para intervir nas causas de competência do Juízo de Família e Menores do Tribunal Judicial da Comarca de Lisboa Norte, em (...) e que faz parte integrante da presente proposta. -----
(...)”-----

-----*

--- Sobre a Proposta de Deliberação, foram proferidas as seguintes intervenções: -----

A VEREADORA, SENHORA PATRÍCIA ALMEIDA: Senhor Presidente, no biénio anterior, eu própria, fazia parte desta lista de juízes sociais, cessei funções, por incompatibilidade, em maio de dois mil e vinte e cinco. Contudo, fui surpreendida, no final do ano, com uma carta do Ministério Público, a impugnar o concurso anterior. E era isso que hoje queria perceber. -----
A questão era muito simples, o que o despacho que recebi dizia, eu e todos os juízes sociais que foram eleitos na Assembleia Municipal, no biénio anterior, de referir, que quer eu, quer as outras duas deputadas municipais, à data, que fazíamos parte da lista de juízes sociais, pedimos escusa de votação sobre esta lista, porque considerámos que assim o deveríamos de fazer. Na altura, inclusive, perguntámos a opinião e disseram-nos que não havia necessidade, no entanto entendemos não fazer essa votação. -----

Contudo, a questão que se prendia, é que a pessoa que abriu o concurso para Juízes Sociais na Câmara Municipal, era, também, a primeira pessoa que constava na lista de Juízes Sociais, o que tornava nulo o ato desta nomeação.-----

Portanto, e para que não tenhamos surpresas no próximo biénio, o que eu queria garantir e antes de votarmos, não temos nada contra a votação para passar à Assembleia Municipal, para que vote estes nomes para juízes sociais, é que tenhamos a garantia, de que nenhum funcionário da Câmara Municipal, envolvido neste processo, consta, também, da lista que hoje estamos aqui a aprovar, para que depois não tenhamos, no caso, e as cartas que recebemos, eram da Procuradoria da República, a impugnar e a tornar nulos todos os atos que tinham acontecido, desde que tomámos posse.-----

A SENHORA VICE-PRESIDENTE: Sim, senhora Vereadora, é verdade que houve, de facto, essa situação, e a garantia que posso dar neste momento, é que o procedimento foi feito de forma completamente diferente e, portanto, não temos nenhuma incompatibilidade, entre quem fez este procedimento e quem está indicado na lista. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhora Vereadora, tive aqui informação da assessoria jurídica, a dizer que está tudo em conformidade. -

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO TRINTA E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 359/2026 - SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A EMISSÃO DE PARECER FAVORÁVEL À TRANSFERÊNCIA DE INSTALAÇÕES DA FARMÁCIA FLOR DE LIS, EM UNHOS-----

“Considerando que: -----
A. O Município tem competências na área da promoção saúde e da prevenção da doença; -----

B. A Farmácia Flor de Lis, localizada na Rua Luís de Camões, nº 21, Unhos, na União de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, renovou o pedido de transferência para a Rua Almeida Garrett, nº 30, Loja Direita, Catujal, na mesma União de Freguesias; -----

C. A Farmácia Flor de Lis foi notificada da denúncia do contrato de arrendamento, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2026, por parte da senhoria do imóvel onde se insere a farmácia; -----

D. Perante os factos e nos termos da informação do Departamento da Cultura, Desporto, Juventude e Saúde com o registo webdoc E/77901/2026, foi solicitado o parecer da Junta de Freguesia acerca desta transferência;-----

E. De acordo com a informação com o registo E/83806/2026, foi dado parecer favorável pela União de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação e manifestada a disponibilizado de afetação de um espaço na Delegação da Junta de Freguesia em Unhos, onde é possível, dada a intenção da proprietária da farmácia, continuar a ser prestado apoio à população na área da saúde, no âmbito de serviços de proximidade que a farmácia tem prestado;-----

F. A salvaguarda da acessibilidade das populações aos medicamentos e aos serviços farmacêuticos de promoção de saúde e do bem-estar dos utentes se encontra assegurada, é proposta, conforme informação com o registo webdoc E/83817/2026, a emissão de parecer favorável ao pedido de transferência da Farmácia Flor de Lis. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal de Loures delibere, ao abrigo da alínea g) do nº 1 do artigo 23º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e da alínea c) do nº 2 do artigo 26º do Decreto-Lei n.º 307/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, emitir parecer favorável à transferência da Farmácia Flor de Lis, localizada Rua Luís de Camões, nº 21, Unhos, na União de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, para a Rua Almeida Garrett, nº 30, Loja Direita, Catujal, na mesma União de Freguesias. -----

(...)”-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação, foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, nós, após o estudo do processo, aquilo que entendemos, é que deveria vir em conjunto com esta Proposta, assim como já aconteceu no passado, um protocolo tripartido, em que as partes acordavam, de facto, aquilo que está escrito, em trocas de e-mails, mas que não tem um compromisso assumido, em particular, pela Junta de Freguesia e pela própria farmácia. -----

Por isso, aquilo que entendemos, é que esse protocolo deve existir, um protocolo que firme aquilo que as partes estão a dizer que vão assegurar, mas que não está firmado. E isso é absolutamente fundamental, para assegurar os cuidados de saúde à população de Unhos, razão pela qual nós não vamos acompanhar a Proposta. -----

O VEREADOR, SENHOR NELSON BATISTA: Senhor Presidente, nós temos só aqui uma dúvida, bem sabemos que a pronúncia por parte da Câmara, apenas tem a ver com a deslocalização de um espaço para outro, relacionado com a farmácia, mas em lado algum, nós verificamos, aqui, na documentação, o título de cedência de espaço, ou seja, o respetivo contrato de arrendamento, o respetivo concurso, se era a título gracioso. O que é que estava aqui, em termos monetários, para este contrato que vai ser exercido entre um privado e uma entidade pública, neste caso, a União de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação. -----

Bem sabemos, volto a frisar, e não está em causa, a questão dos serviços prestados à população, esses são fundamentais e essenciais, não temos qualquer dúvida sobre essa razão, agora, suscitaram-nos aqui algumas dúvidas, relacionadas com a Junta de Freguesia, porque não vemos, em lado nenhum, a questão do contrato. Se ele é gracioso, se foram consultadas várias entidades, e aqui ponho em causa a questão da transparência, da igualdade e da concorrência. -----

Portanto, há aqui qualquer coisa, parecida com uma coisa qualquer, e que não quero estar aqui a pensar o contrário, mas deixo aqui o alerta à Junta de Freguesia, neste sentido, que se vai, efetivamente, ceder, este espaço a uma entidade privada, e bem sabemos que existem duas licenças nesta

União de Freguesias e neste espaço, para duas farmácias e se a outra farmácia foi consultada também, para que não haja aqui alguma coisa, que possa não estar correta. -----

É o único alerta que eu deixo aqui, mas volto a frisar, estou completamente tranquilo e estamos completamente tranquilos em votar favoravelmente, até porque a Câmara, aqui, vai-se imiscuir de qualquer tipo de responsabilidade nesse sentido, mas a Junta de Freguesia pode estar a entrar aqui numa situação bastante séria e complicada. -----

A SENHORA VICE-PRESIDENTE: Senhor Presidente, recentrando o que é que nós hoje, Câmara Municipal, estamos a deliberar, o que estamos a deliberar, é a emissão de um parecer favorável, à farmácia Flor de Lis, para a transferência da sua licença junto do Infarmed, da farmácia de Unhos, para uma farmácia no Catujal, sendo que as instalações onde, à data, de hoje têm a sua farmácia, em regime de contrato de arrendamento com um privado, foram, neste momento, já notificados, para a denúncia deste contrato de arrendamento, com efeitos a trinta e um de agosto. Certo? -----

É sobre este ponto que nós vamos deliberar. Acresce a este ponto, uma vontade da União de Freguesias, em disponibilizar umas instalações, à farmácia que, entretanto, vai transitar para o Catujal, para poder ali fazer uma parafarmácia. Ou seja, é um segundo nível de intervenção, que não esse que agora aqui nos cabe deliberar ou interferir sobre ele. Só para ficar claro. -----

A questão que sublinho, é mesmo esta. Se num primeiro momento, nós tivemos a situação de estar a ser desativado, um serviço à população que vive na localidade de Unhos e que não queríamos ser nós, Câmara Municipal, a emitir um parecer sobre essa alteração, neste momento, as circunstâncias alteraram-se e é o privado, senhorio, que faz cessar o seu contrato de arrendamento. Portanto, a deslocalização da farmácia de Unhos para o Catujal, tem como único responsável, o proprietário das atuais instalações e sabemos que a proprietária desta licença, fez várias diligências, no sentido de encontrar, na localidade de Unhos, outras instalações para abrir o seu espaço comercial, sem êxito, sabemos, inclusivamente, que foram dadas algumas sugestões de espaço, mas não

foi possível encontrar alternativa, para a manutenção desta farmácia, em Unhos. -----

Como sabemos, no Catujal, já existe uma, mas, ainda assim, há densidade populacional que permita a existência de mais do que uma farmácia, para além de também ter sido transmitido e garantido, o acesso ao medicamento a casa, para pessoas com maior dificuldade de mobilidade. -----

Senhor Presidente, é o que me apraz registar e clarificar. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhor Presidente, eu acompanho aqui muitas das preocupações do senhor Vereador Nelson Batista, compreendendo que estamos a falar e cingindo ao ato administrativo que estamos a validar hoje, este ato administrativo tem, no entanto, uma consequência e pode estar baseado em pressupostos que eu considero que devem estar de uma forma mais transparente, até para a salvaguarda de todas as entidades.-----

Portanto, eu creio que era importante perceber, primeiro, se, de facto, não só a outra farmácia que está disponível na Freguesia, mas se foi aberto alguma consulta pública às farmácias que estão no Município, porque eu não percebi se foi a farmácia, enquanto arrendatário, ou se foi o proprietário que deram o aviso para a não renovação do contrato, até dia trinta e um de agosto.-----

É porque isso ainda levanta uma outra questão, quer dizer, ficámos sem o espaço onde estamos e, portanto, é preciso uma solução e parece-me, posso estar a ser muito injusto e não quero fazer acusações, mas parece-me por demais evidente, que a Junta de Freguesia, numa tentativa de salvaguarda dos interesses da população, o que fez, foi substituir-se à farmácia, ao encontrar um espaço seu, para resolver uma circunstância de um eventual litígio ou não acordo, entre os privados. -----

E isto, parece-me, de facto, como diz o senhor Vereador Nelson Batista, que isso poderá ter muitas leituras e poderá ter muitas formas. Existem sempre três versões da história: a minha, a sua e a verdadeira, não é?-----

Portanto, eu acho que, neste caso em concreto, o ponto se deve manter na Ordem do Dia, mas que devemos pedir clarificação, respeitando a autonomia das Juntas de freguesia, mas pedir a clarificação, porque nós estamos a emitir uma licença, é facto, é apenas um ato administrativo, mas pode ter

uma consequência aqui por trás, que pode ser complicada e ei não me apetece estar envolvido em situações complicadas, na deliberação de uma licença, em relação a esta matéria. -----

Portanto, na eventualidade de podermos adiar o ponto até à próxima Reunião de Câmara, para pedir a clarificação de situações concretas, que não são da nossa esfera de competência, estamos claros em relação a isso, que não são da nossa esfera de competência, mas que, no final, vão determinar a forma como vamos decidir a atribuição da licença. -----

Porque se me disser, que foi a forma para se poder resolver o facto da farmácia não conseguir um novo arrendamento - e eu não sei se é essa a versão -, a minha posição será votar contra. Se me disser que, entretanto, foi aberta uma consulta a todas as farmácias do município, então eu vou votar a favor. Se me disser que consultou a outra farmácia da Freguesia, eu irei analisar de outra forma. -----

Portanto, existem aqui condicionantes, que eu acho que são importantes, para não entrarmos em algumas questões, que podem, mais tarde, vir a ter alguma consequência. Apesar, concordo com a senhora Vice-Presidente, centrando naquilo que temos em deliberação, estamos a deliberar, apenas, uma licença. Mas essa licença, para ser atribuída, tem uma série de princípios, que levaram à conjuntura de que este espaço, atualmente, tenha que ser licenciado. -----

Senhora Vice-Presidente, não pode dizer que não, porque, obviamente, estamos a licenciar um espaço e estamos a permitir o licenciamento, quando existem aqui diversas dúvidas, em relação a todo o processo e como chegámos até aqui. -----

Portanto, se está a dizer que não, certamente, vai-me esclarecer e depois a seguir vamos enquadrar, porque se isto foi feito da forma como parece, que aligeirou a apresentação da sua exposição, eu estou perfeitamente de acordo com o senhor Vereador Nelson Batista, e considero que podemos ter aqui uma circunstância, que não me parece simpática. -----

A SENHORA VICE-PRESIDENTE: Senhor Vereador Bruno Nunes, vou tentar esclarecê-lo. Senhor Vereador, o que nós estamos a deliberar, é a deslocalização do alvará emitido à farmácia de Unhos, para uma farmácia no Catujal. Ponto Final. -----

E é esta emissão de parecer, que, neste momento, é obrigatório. Em tempos, o parecer das câmaras municipais, não era vinculativo. Atualmente, o parecer da Câmara, é vinculativo. E é essa alteração que nós estamos a fazer, motivada por um motivo de força maior, que foi o facto de o proprietário do espaço onde estava a farmácia, rescindir, e rescindir com efeitos a trinta e um de agosto. Uma certeza temos todos a esta data já, não vai existir farmácia nenhuma na localidade de Unhos. Não vai existir.-----

Aquilo que pode, eventualmente, e atenção à palavra, eventualmente, vir a existir, cujos requisitos ainda não se sabe quais são, o que é que é exigido, é a abertura de uma parafarmácia, numa instalação da Junta de Freguesia. Qual o procedimento que a Junta de Freguesia vai fazer, para a abertura da parafarmácia, e se é com a Flor-de-Lis ou outra qualquer, nós não somos parte. E é uma parafarmácia, não é uma farmácia. Ou seja, não há venda de medicamentos sujeitos a receita médica. -----

A garantia que tivemos, foi de que as farmácias, as duas farmácias existentes no Catujal, fazem a entrega de medicamentos ao domicílio, em Unhos, e isso, para nós, é, efetivamente, aquilo que, do ponto de vista da acessibilidade ao medicamento, nos parece termos que acautelar.-----

Quanto à proposta que os senhores Vereadores fazem, de deixar este ponto em Ordem do Dia, primeiro, o assunto que nós estamos a deliberar, está fechado. Está igual a como estará daqui a quinze dias ou daqui a um mês. A diferença em mantermos o tema na Ordem do Dia, é que a proprietária, tem que formalizar o seu pedido junto do Infarmed, anexando o nosso parecer favorável, e como, por certo, entenderão, não queremos que exista um hiato entre o encerramento da farmácia em Unhos, que está previsto para trinta e um de agosto, e a abertura da nova farmácia no Catujal. Daí a urgência para fazermos esta emissão. -----

Esta deliberação, que é aquela que compete à Câmara Municipal, não tem qualquer questão de ordem jurídica, que não esteja, devidamente, acautelada. Tudo o resto, terá que ser acautelado entre a Junta de Freguesia e esta, ou outra entidade, com quem queira formalizar uma parceria.-----

Senhor Vereador, espero ter sido mais esclarecedora. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhora Vice-Presidente, estamos todos enquadrados. A questão que eu considero que deve existir

maior clarificação, é quando refere “*eventualmente*”. Para mim, parece-me, por demais, evidente, que deve ser clarificada, porque apesar de não estar na nossa esfera de competência, tem uma consequência na nossa deliberação. Senhora Vice-Presidente, tem uma consequência. O caminho feito até aqui, tem consequências, para mim, na forma como vou deliberar. Estou-me a fazer entender? -----

E, portanto, eu quero perceber porque é que vamos emitir o licenciamento, seja para farmácia, seja para venda de medicamentos, seja para medicamentos que não têm receita médica, seja para o que for. Porque repare uma coisa, a mim, o que me interessa, enquanto Órgão, Câmara Municipal, é perceber porque é que é a esta entidade e não a outra. A circunstância é só esta e, portanto, porque é que esta entidade foi escolhida para, na eventualidade de ter sido confrontada com uma renovação de contrato, porque é que existiu este princípio, por parte da Junta de Freguesia, de escolher esta entidade e não outra, porque a partir daqui, abrimos uma janela de oportunidade, para todos aqueles que, entretanto, não tenham interesse em renovar os seus contratos de arrendamento, que não tenham interesse, enquanto proprietários, ou enquanto arrendatários, em renovar, porque sabem que, à partida, partindo do princípio, a Junta de Freguesia arranjará um espaço de cedência gratuita e a Câmara Municipal irá licenciar. Portanto, eu só estou a tentar perceber, porquê a esta entidade, e se outras entidades foram contactadas ou não. -----

Não estou a pôr em causa aquilo que estamos a deliberar. Agora, a minha decisão hoje, o meu voto hoje, é uma consequência das informações que eu tenho. E esta informação falta-me, para eu poder tomar uma deliberação consciente, da forma como eu estou a fazer. -----

Portanto, quando diz que adiarmos a votação por quinze dias, não altera as circunstâncias. Não. Mas esclarece. E eu preciso de perceber isto para poder decidir. -----

Por isso, estou a pedir que se mantenha na Ordem do Dia, para fazermos esta clarificação, junto da entidade que não nos reporta, mas que precisa do licenciamento, porque é vinculativo, para nós percebermos porque é que estamos a fazer com esta entidade e não estamos a fazer com outra farmácia qualquer. -----

Não vou estar a falar da Flor de Lis, nem de ninguém. Só quero saber porque é que foi esta. Porque isto abre um precedente. E abre um precedente, porque, a partir de hoje, todas as farmácias neste Município, sabem que podem fazer o mesmo, porque temos necessidade do serviço à população e sabemos que a temos. -----

Sabemos que é importante, mas todas as farmácias, a partir de hoje, com esta deliberação, podem interpretar, que não precisam de renovar os seus contratos de arrendamento, porque, entretanto, abrem parafarmácias, porque a Junta lhes vai dar um espaço. -----

Senhora Vice-Presidente, é a sua interpretação que é o não, para mim, eu peço esclarecimentos e, enquanto parte interessada, preciso de esclarecimentos para votar a este ponto. É só isso. Porque é que é esta entidade e não outra? -----

O VEREADOR, SENHOR NELSON BATISTA: Senhor Presidente, eu volto a mencionar, tudo aquilo que mencionei no início da minha intervenção e até vou dar mais um exemplo. Se houver um café na União de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, um café muito importante para a freguesia, porque toda a gente lá vai tomar o pequeno-almoço e ter as suas refeições e ele fechar, e se o senhor Presidente da Junta disser que lhe vai arranjar um espacinho para ele continuar a funcionar, isto vai abrir aqui um precedente. -----

Portanto, vai-se abrir aqui um precedente nesta matéria, que não nos parece ser o mais adequado. Por isso é que eu disse que isso parecia que era parecido com uma coisa qualquer. -----

Eu volto a dizer, nós estamos aqui a votar a questão da deslocalização de uma farmácia de um lado para o outro. Sim, senhor. Não há dúvida nenhuma. Mas volto a frisar, em lado algum na Proposta, eu verifico aqui se é a título gracioso, se houve um concurso e porquê esta entidade e não outra. Porque todos têm a mesma liberdade de concorrer. Mais, está aqui em causa, os princípios da transparência, da igualdade e da concorrência. Está, manifestamente, em causa -----

Por isso, quero acautelar esta situação, e para que não venhamos a ter problemas, acho que devíamos deixar este ponto em Ordem do Dia, e se verifique, e se for caso disso, já que a Junta de Freguesia, e bem, está a

tentar ajudar a população, se se atrasar aqui o procedimento para que o novo proprietário encontre uma nova instalação, a Junta de Freguesia disponibilize os seus funcionários e uma carrinha, para transportar esses medicamentos para os utentes desta União de Freguesias.-----
Mas eu ficava muito mais confortável, se nós clarificássemos esta situação, porque vamos abrir aqui um precedente, que um Presidente de Junta de Freguesia não deve fazer. E volto a frisar, princípios da transparência, da igualdade e da concorrência. -----

A SENHORA VICE-PRESIDENTE: Senhores Vereadores, para que fique aqui bem claro entre todos, porque acho que há uma dúvida no ar, sobre aquilo que nós estamos a deliberar e aquilo que compete à Câmara Municipal. Senhores Vereadores, o que nós estamos a aprovar, é a emissão de um parecer, para que a farmácia Flor de Lis o envie ao Infarmed, a pedir a realocação daquela licença que têm, para, ao invés de ser em Unhos, passar a ser no Catujal. -----

E esta questão coloca-se, porque, como está referido na página dezoito de vinte e cinco que distribuí, o proprietário do espaço, não renova o contrato. Portanto, senhores Vereadores, nós estamos perante uma inevitabilidade, que é a farmácia de Unhos ir fechar. Está distribuído, a páginas dezoito de vinte e cinco, a comunicação do senhorio, dando nota da não renovação do contrato daquelas instalações em Unhos. -----

E o que nós estamos a fazer, é a emitir um parecer favorável, a dizer que autorizamos a licença em nome Flor de Lis, passar de Unhos para o Catujal e, ao invés de termos uma farmácia no Catujal, passamos a ter duas.-----

Este é o objeto da nossa deliberação. Paralelamente, há uma vontade da Junta de Freguesia, que partilhou connosco, a dizer que tem lá um espaço onde quer instalar um serviço de apoio à comunidade na área da saúde.----
Creio que todos os senhores Vereadores sabem, que não compete à Câmara Municipal, ser a entidade fiscalizadora da atuação da Junta de Freguesia.-----

Como é que a Junta de Freguesia vai fazer a atribuição de um espaço que é da Junta de Freguesia, compete ao executivo da Junta deliberar e à Assembleia de Freguesia fiscalizar e não à Câmara Municipal. Porque, para mim, Câmara Municipal, desculpem, senhores Vereadores, e para estamos

todos no conforto daquilo que estamos a apreciar, em nada muda, a nossa tomada de decisão, se existir ou não, esse acordo entre a Junta e uma entidade. -----

A constatação à data de hoje, é que nós vamos deixar de ter a farmácia em Unhos, se não emitirmos parecer. A Senhora não vai poder formalizar junto do Infarmed e o Catujal vai passar a ter só uma farmácia. É só isto. Se nós não emitirmos em tempo, a trinta e um de agosto, a porta fecha.-----

Sabemos como funcionam as entidades, sabemos o período do ano em que vamos entrar, portanto, se queremos, se é consciente para todos, não tomarmos uma decisão, eu, do ponto de vista da gestão do processo, garanto-vos, à data de hoje, eu não tenho um único elemento que eu possa juntar a este processo. Não tenho nada que eu possa juntar. E a Junta de Freguesia é uma entidade autónoma que há de ter que aprovar nos seus órgãos próprios, aquilo que quiser fazer das suas instalações. Não compete à Câmara Municipal, fiscalizar a atuação da Junta de Freguesia. -----

Eu trago um ponto que é nosso, da mesma maneira que a Junta de Freguesia, não está ela a fazer esta deliberação para o Infarmed. Aliás, devo-vos dizer uma coisa, o mecanismo que nós fazemos, de consultar a Junta de Freguesia, de pedir uma opinião à Junta de Freguesia, nós não estávamos obrigados a isso. No princípio da boa governação e da complementaridade entre os Órgãos, é que pedimos sim, à Junta de Freguesia, pela proximidade que tem com o território, para emitir um parecer. Portanto, a decisão à data de hoje, só pode ser esta e não é diferente, senhor Vereador, se for daqui a quinze dias. Aquilo que é diferente daqui a quinze dias, é que, provavelmente, não dará tempo para que a proprietária da farmácia, junto do Infarmed, consiga garantir, que a um de setembro, abra no novo espaço.-----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, eu acho que é necessário relembrar, que esta não é uma situação nova. Já veio aqui à Reunião de Câmara, várias vezes, e até veio com um parecer desfavorável.-----

Portanto, esta intenção da saída da farmácia de Unhos, não ocorre porque o proprietário daquele espaço, decidiu agora rescindir o contrato. Não. Esta

intenção já é antiga e cai como “*sopa no mel*”, agora, neste fim de contrato. É evidente.-----

É evidente, que permite ao proprietário, colocar entre a espada e a parede. Ou seja, dizer que, ou me deixam sair, o que há dois ou três meses atrás não permitiram, ou então não há farmácia.-----

Isto é para ficar claro, o que é que estamos aqui a fazer e a votar e o que é que aconteceu há pouco tempo. Isto não é novo. Não apareceu agora caído do céu.-----

Depois desta clarificação, o que para nós é essencial, é que a população de Unhos mantenha um serviço que lhe permita ter cuidados de saúde, cuidados farmacêuticos, com proximidade e, evidentemente, que isso, para nós, é fundamental. -----

Nós não vamos votar uma proposta, onde existem intenções, mas não existe nada, de facto, assente. E a Câmara tem aqui um papel importante. Não é só a Junta e a farmácia, a Câmara também tem aqui um papel importante na criação desse espaço e na dinamização desse espaço.-----

Por isso, por não haver uma clarificação, de quais são as obrigações de cada uma das entidades, nós não vamos acompanhar a Proposta. Porque se houvesse uma clarificação, nós votaríamos a favor. Não temos nenhuma dúvida. -----

Portanto, temos pena que, de facto, não venha tudo completo, no sentido em que estamos a tratar do interesse do proprietário da farmácia, mas não estão assegurados os direitos e os interesses da população de Unhos. E é por isso que nós não vamos acompanhar a Proposta. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhora Vice-Presidente, aquilo que acabou de referir, ou seja, que tem que existir um complemento entre os diversos Órgãos, é real, assim como todo o Código de Procedimento Administrativo, está baseado num princípio, que é o da legalidade dos atos. E, portanto, não colocando em causa, volto a reiterar, aquilo que estamos a falar, que é da atribuição da licença, estamos a falar de uma circunstância, que é a possibilidade de haver favorecimento, e já cá estamos todos há tempo suficiente, que sou obrigado a concordar com o senhor Vereador Gonçalo Carozo, todos conhecemos a história que está por detrás e que tem vindo, ao longo dos últimos tempos, a estar presente nesta circunstância.

Portanto, nós, a última coisa que queremos fazer, é imiscuirmo-nos na esfera privada e no âmbito do direito privado e, portanto, a propriedade privada e o interesses dos privados estão salvaguardados, o que não podemos, em momento algum, ter, é uma circunstância, que possamos ficar na dúvida, se existiu favorecimento em relação a um, em detrimento do outro. -----

É a única questão que temos aqui clara e, portanto, tendo o princípio de existir uma complementaridade entre os diversos Órgãos do Estado, aquilo que estamos aqui, claramente, a pedir, é que no âmbito do Poder Local e tendo em consideração que, em última instância, teremos que tomar esta deliberação, que é competência nossa e que só estamos estritamente a tratar deste processo, mas que, para trás, o facto de termos chegado aqui, tem um desenvolvimento, tem um histórico, no Concelho, e como disse o senhor Vereador Gonçalo Carço, e tenho que lhe dar razão pela segunda vez, esta circunstância não nasceu hoje. Já acompanhamos esta circunstância há muito tempo. Já são alguns anos deste histórico e desta matéria e, portanto, acho que pode existir, de facto, uma mudança não factual, mas a nível da matéria que estamos a analisar para poder tomar a deliberação. -----

Portanto, aquilo que peço, é que o ponto se mantenha na Ordem do Dia, e que se entenda, de facto, as “*démarches*” que foram feitas pela Junta de Freguesia, numa lógica de cooperação, porque não tem nem subserviência, nem existe aqui um carácter hierárquico, porque não estamos acima de quem quer que seja, respeitando a autonomia de todos, mas garantindo o princípio da legalidade do Código do Procedimento Administrativo, garantindo que os atos praticados nesta casa, têm, claramente, a defesa do erário público, porque têm, claramente, uma clarificação neste processo, para que, no final, estejamos todos tranquilos, porque nós, por princípio, não estamos contra a atribuição. Queremos é estar seguros, quanto à forma como chegamos aqui. -----

A SENHORA VICE-PRESIDENTE: Senhor Presidente, eu acho que já na minha última intervenção, deixei clara aquela que é a nossa opção aqui, para estarmos todos muito conscientes. -----

O deixar o processo em Ordem do Dia, por mais quinze dias, pode levar, se é essa a consciência que temos todos, ao encerramento da farmácia em Unhos, e não estar acautelada a abertura das novas instalações no Catujal. Porque estamos a trazer para a nossa deliberação, um outro pressuposto de garantia, por parte da Junta de Freguesia, que não tem que estar, aquando deste dossier. -----

Senhores Vereadores, a Junta de Freguesia, tem umas instalações que pode fazer delas o que bem entender. Pode ser para a área da saúde, pode ser para a área da restauração, como já aqui foi dito, pode ser para fazer um espaço cidadão, pode ser para o que for. Isso vai alterar a nossa tomada de decisão hoje, perante a mudança de deslocalização deste alvará de Unhos, para o Catujal? Eu creio que não. -----

E aquilo que consigo garantir, do ponto de vista da prossecução do interesse público e da salvaguarda dos direitos dos munícipes, aquilo que eu consigo garantir, com a deliberação à data de hoje, é que vou manter o mesmo número de farmácias, nesta União de Freguesias. É só isso que eu estou a garantir, à data de hoje, dia oito de junho. -----

Não sei se deixo esta mesma garantia, no dia dezoito, quando for a próxima Reunião de Câmara. Porque no dia trinta e um de agosto, a porta da farmácia de Unhos, fecha. -----

Há, ainda, um procedimento que tem que ser efetuado junto do Infarmed. Ou seja, a proprietária tem que entregar uma declaração da deliberação de hoje, ao Infarmed, que terá um prazo de apreciação. -----

Dizer, também, que a proprietária, como nos foi transmitido, já tem uma instalação no Catujal, que vai arrendar. Não sei se ficou claro para todos, mas as instalações que a farmácia vai ter no Catujal, são instalações privadas, pagas pela própria. Não é nada municipal. Portanto, menos uma razão para nós nos termos que estar a imiscuir aqui nesta situação. -----

A tal questão futura, cabe à Junta de Freguesia, na altura própria, fazer o procedimento que entender por conveniente, fazê-lo aprovar nos seus Órgãos e disponibilizar à população. -----

Estarmos a condicionar a nossa deliberação - e os senhores vereadores sabem, que sou a primeira, quando acho que há alguma fragilidade no nosso procedimento, alguma coisa que pudesse ter sido melhor acautelada, que sou a primeira a dizer para mantermos na Ordem do Dia para juntarmos esse

elemento -, para daqui a quinze dias, eu garanto, senhores vereadores, que daqui a quinze dias, eu não tenho, absolutamente, nada, porque a Junta de Freguesia, se fizer “as coisas” como deve ser, ou abre procedimento, ou leva à deliberação de Assembleia de Freguesia, portanto, não tem tempo útil para trazermos daqui a quinze dias.-----

Acho que não é uma condição que seja exequível de ser cumprida neste período que medeia as duas reuniões. -----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: Senhora Vice-Presidente, creio que não vale a pena continuarmos a adiar esta questão no debate. Se a Câmara considera que deve votar, vota. No entanto, devo-lhe dizer que me parece, que a forma como foram expressas todas as suas intervenções aqui, colocam em cima da mesa, uma questão que nenhuma Câmara Municipal deve ceder. -----

Nós não temos, absolutamente, nada a ver, com a relação entre privados. Portanto, não será por pressão, repito, não será por pressão, porque o que está a ser colocado em cima da mesa, é uma pressão a dizer que existe um contrato entre privados, que se nós não resolvermos esta circunstância, daqui a quinze dias, não temos nada.-----

Isso não é forma de tratar o assunto. Repito, isso não é forma de tratar o assunto. Para além disso, não acredito, para não dizer outra coisa, que tenha sido dado há quinze dias, ou há um mês, a informação da não renovação do contrato. -----

Portanto, esta informação deve ter já há algum tempo, porque, de acordo com aquilo que são as leis em vigor, existem prazos para a informação da não renovação. Aliás, tendo em consideração, ao tempo que conhecemos aquele espaço ali, acredito que, no mínimo, devem estar seis meses salvaguardados para a informação. -----

Ora, a informação se foi dada à seis meses, esta Câmara Municipal, não pode ser pressionada a tomar uma decisão, porque, mesmo daqui a quinze dias, não irá haver mais informação, além da que existe neste momento. ---

Senhora Vice-Presidente, não pode haver essa metodologia. E mantenho a minha questão. Obviamente, já percebemos o que estamos aqui a deliberar. Não vale a pena “batermos” nisso, senhora Vice-Presidente. A questão não é o ato administrativo que estamos a ter em conta. Não é essa a questão

que está em cima da mesa. E estarmos a dizer que, no futuro, eventualmente, teremos uma parafarmácia. Senhora Vice-Presidente, nós só queremos a clarificação porque, apesar de existir a autonomia dos Órgãos, esta nossa decisão, vem em consequência de um ato administrativo despoletado pela Junta de Freguesia. -----

E quando a senhora Vice-Presidente diz que este é um problema que a Junta de Freguesia tem que tratar nos órgãos próprios. Correto. Mas só depois da deliberação ser tomada lá, é que nós temos o direito de pedir informação sobre a instrução do processo, para percebermos como é que, o mesmo, foi instruído. -----

Porque imaginemos, que não é o caso, mas imaginemos, que existe alguma ilegalidade no processo, da forma como foi instruído. Então agora chegados ao final, é que dizem que ou tomamos a decisão, ou vão perder a farmácia? Portanto, que temos de tomar aqui uma decisão. -----

Este processo, é um processo que nós acompanhamos há muito tempo. Portanto, para estarmos todos salvaguardados, sim, pode existir diferença, se a informação for prestada de forma condigna e se nos disserem, claramente, como é que tudo isso foi feito. -----

Porque é que é para a farmácia “A” e não é para a farmácia “B”.-----
Eu não tenho nada a ver, e não trago a coação, não me interessa, absolutamente, nada, qual era a relação entre privados. No âmbito do direito privado, eu não quero saber disso para nada. Defendo a propriedade privada como poucos aqui dentro a defendem e, portanto, não tenho qualquer problema com isso.-----

Não quero saber se pagava mil euros, cinco mil euros. Não faço ideia de como é que estava feito o contrato. Isso está na liberdade contratual de cada um. O que eu quero saber, são questões factuais, que já as coloquei duas ou três vezes e que a Senhora Vice-Presidente diz que não é disso que estamos a falar. O que estamos a falar, é que se não resolvemos isto daqui a quinze dias, não temos farmácia. -----

Senhora Vice-Presidente, não leve a mal, muito sinceramente, e sabe que eu sou direito. Isso é chantagem. Isso é chantagem a esta câmara. É dizer, ou deliberam hoje, mesmo não tendo os elementos que estão a solicitar, ou a farmácia fecha, porque partimos do princípio que nós já temos a informação toda. -----

Se vossas excelências acham que tem a informação toda, submetem à votação, vocês têm maioria, será aprovado, nós faremos a nossa declaração de voto e pediremos a informação que temos para pedir posteriormente.----
Agora não me ponha numa circunstância entre a espada e a parede, dizendo que, ou tomamos a decisão hoje, ou daqui a quinze dias não temos nada.--
Isso, noutros tempos, já se passou aqui. E eu espero que não seja feito desta vez. -----

Agora, eu considero que a seu posicionamento está a ser um posicionamento de encostar os partidos à parede, para tomar uma deliberação que me parece uma questão simples, do processo administrativo, mas que só queremos estar salvaguardados, pelo menos, da parte do partido Chega. -----

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA: Senhores Vereadores, já estão tiradas as dúvidas, obviamente assiste a cada um, como não podia deixar de ser, a liberdade de voto. Portanto, quem não se sente confortável, tem sempre a possibilidade de votar contra. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SENHORA VICE-PRESIDENTE, DA SENHORA VEREADORA E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA.-----
ABSTIVERAM-SE, A SENHORA VEREADORA E O SENHOR VEREADOR DO CHEGA E O SENHOR VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----

VOTARAM CONTRA, A SENHORA VEREADORA E O SENHOR VEREADOR DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA -----

-----*DECLARAÇÕES DE VOTO*-----

O VEREADOR, SENHOR NELSON BATISTA: Os vereadores do PSD votaram contra a emissão do parecer solicitado, por considerar que a Câmara Municipal, se limita, neste processo, a pronunciar-se sobre a transferência da farmácia, no âmbito da mesma União de Freguesias. -----

No entanto, entende ser importante deixar registrada uma reserva relativamente à solução que tem vindo a ser equacionada, para assegurar a manutenção da prestação de serviços farmacêuticos em Unhos. -----

Caso a União de Freguesias de Camarate, Unhos e Apelação, venha a disponibilizar um espaço para esse efeito, deverá acautelar o respetivo enquadramento legal, nomeadamente, no que respeita aos princípios da transparência, igualdade e concorrência. -----

Com efeito, se a cedência de instalações públicas, se destinar ao exercício de uma atividade económica com fins lucrativos, poderá revelar, se necessário, adotar um procedimento que assegure a igualdade de oportunidades entre eventuais interessados, evitando situações suscetíveis de configurar tratamento privilegiado ou de levantar dúvidas quanto à legalidade da decisão.-----

Esta preocupação, não põe em causa a importância de garantir a proximidade dos serviços farmacêuticos à população de Unhos, mas visa assegurar que tal objetivo seja prosseguido, em estrita conformidade com a Lei e com os princípios da boa administração pública.-----

O VEREADOR, SENHOR BRUNO NUNES: O Chega absteve-se pelos factos apresentados, nomeadamente, pela questão de considerarmos que o ato administrativo que estamos aqui a deliberar, poderá ser em consequência de uma atribuição por parte da Junta de Freguesia que, não explicada, poderá ter interpretação de favorecimento e de não cumprir as leis em vigor, nomeadamente, na questão da transparência e da livre concorrência.-----

E, nesse sentido, não tendo existido a oportunidade para poder fazer a clarificação, na forma como o processo foi instruído, até chegar à Câmara Municipal, não nos sentimos confortáveis em votar favoravelmente, tendo em consideração, que não queremos inibir que a propriedade privada e, neste caso, os privados, possam prestar um serviço de maior importância à população. -----

PONTO TRINTA E TRÊS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 360/2026 -
SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR: - A
ABERTURA DE CONCURSO INTERNO DE ACESSO GERAL, PARA 1
(UM) POSTO DE TRABALHO NA CATEGORIA DE GRADUADO
COORDENADOR, DA CARREIRA DE POLÍCIA MUNICIPAL; A
COMPOSIÇÃO DE JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL-----

“Considerando que: -----

A. *Por deliberação tomada na 4.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal, realizada a 15 de janeiro de 2026, e na 3.ª Sessão Extraordinária da Assembleia Municipal, realizada a 22 de janeiro de 2026, foram aprovados o Orçamento Municipal e o Mapa de Pessoal para o ano de 2026;*-----

B. *No Mapa de Pessoal estão previstos e não ocupados 2 postos de trabalho da categoria de Graduado-coordenador, da carreira de Polícia Municipal;*

C. *A promoção a categoria superior da carreira de Polícia Municipal faz-se de acordo com o estipulado no n.º 1 do art.º 11.º do Decreto-Lei n.º 39/2000, de 17 de março, existindo um trabalhador no Município que reúne tais condições;*-----

D. *A carreira de Polícia Municipal é uma carreira não revista específica da administração local, à qual, ao abrigo do n.º 1 do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, continuam a aplicar-se as disposições normativas que lhe eram aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, nomeadamente no que diz respeito ao regime da carreira e ao recrutamento.*-----

Tenho a honra de propor: -----

- *Que a Câmara Municipal, ao abrigo das disposições supracitadas, de acordo com o estabelecido no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, delibere aprovar a abertura de concurso interno de acesso geral para ocupação de um posto de trabalho da categoria de Graduado-coordenador, da Carreira de Polícia Municipal;* -----

- *Que a Câmara Municipal delibere aprovar a seguinte composição do júri do procedimento concursal:*-----

Presidente:-----

(...). -----

Vogais efetivos: -----

(...), que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos; -----

(...) da Divisão de Gestão de Recursos Humanos. -----

Vogais suplentes: -----

(...) do Serviço da Polícia Municipal de Loures; -----

(...) da Divisão de Gestão de Recursos Humanos. -----

(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
POR UNANIMIDADE -----

O VEREADOR, SENHOR NELSON BATISTA NÃO PARTICIPOU NA
VOTAÇÃO -----

PONTO TRINTA E QUATRO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 361/2026
- SUBSCRITA PELA SRA. VICE-PRESIDENTE, PARA APROVAR A
ACEITAÇÃO, A BENEFÍCIO DE INVENTÁRIO, DA DOAÇÃO DE LIVROS
PARA INTEGRAREM O ACERVO DA REDE DE BIBLIOTECAS
MUNICIPAIS DE LOURES -----

“Considerando que: -----

A. A Biblioteca Municipal Ary dos Santos foi contactada por um munícipe que
manifestou a intenção de doar ao Município 143 livros, constantes da lista
anexa à informação registada com o n.º E/82774/2026; -----

B. As referidas obras, na sua maioria do género literário de Banda
Desenhada, se revestem de interesse para integração no acervo da Rede
de Bibliotecas Municipais de Loures; -----

C. Atendendo ao respetivo estado de conservação, é proposta a aceitação
de 139 das obras, com um valor global estimado de 775,70 € (setecentos
e setenta e cinco euros e setenta centimos) e o envio das restantes 4 para
reciclagem; -----

D. A incorporação destas monografias contribuirá para o enriquecimento e
valorização do património bibliográfico municipal. -----

Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal de Loures delibere ao abrigo da al. j) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar a aceitação a benefício de inventário, da doação dos livros descritos e patrimonialmente avaliados no documento registado com o n.º E/82774/2026, com o valor total de 775,70 € (setecentos e setenta e cinco euros e setenta centimos) e que se destinam a incorporar o acervo da Rede de Bibliotecas Municipais de Loures. -----
(...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----
O VEREADOR, SENHOR NELSON BATISTA NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO-----

PONTO TRINTA E CINCO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 362/2026 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR: - A ADESÃO AO PROCEDIMENTO CENTRALIZADO DA ESPAP; - A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR O CONTRATO DE MANDATO ADMINISTRATIVO; - A DESIGNAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO; RELATIVO AO PROCEDIMENTO PARA AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA TIPOLOGIA MÉDIA TENSÃO (MT), BAIXA TENSÃO ESPECIAL (BTE) E BAIXA TENSÃO NORMAL (BTN) -----

“Considerando que: -----
A. Conforme decorre da solicitação efetuada pela Divisão de Energia e Sustentabilidade (DES), através da informação n.º 85/DES, datada de 06 de maio de 2026, sob registo Webdoc E/80060/2026, com despacho de concordância do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Leão, datado de 11 de maio de 2026, informação aquela com adenda, datada de 19 de maio de 2026 e sob o mesmo registo de webdoc, para a qual se remete e dá aqui por integralmente reproduzida (anexo sob o n.º 1), vem manifestada a necessidade de ser iniciado um processo de contratação

pública no sentido da celebração de contrato com vista à aquisição de energia elétrica da tipologia Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), com início de produção de efeitos pretendido para o dia 01 de janeiro de 2027, mediante adesão a procedimento centralizado da ESPAP-Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (doravante ESPAP), através de acordo-quadro para o fornecimento de eletricidade, em regime de mercado livre, para Portugal continental, celebrado por tal entidade;-----

B. No momento presente, a energia elétrica da tipologia Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), encontra-se no mercado livre e está a ser fornecida ao Município de Loures ao abrigo do contrato n.º 01/ACON/2026, celebrado com a entidade Petrogal, S.A., através de procedimento centralizado da ESPAP, contrato esse que teve o seu início de produção de efeitos em 01 de janeiro de 2026 e terá o seu termo em 31 de dezembro de 2026;-----

C. Os fundamentos que presidem à aludida necessidade de ser iniciado um processo de contratação pública no sentido da celebração de contrato com vista à aquisição de energia elétrica da tipologia Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal, assentam, desde logo, no facto do contrato n.º 01/ACON/2026, celebrado com a entidade Petrogal, S.A., para fornecimento de energia elétrica da tipologia Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN) ter o seu termo em 31 de dezembro de 2026, bem como nos factos que constam da referida informação n.º 85/DES/SEEAC/CD, datada de 06 de maio de 2026, sob registo Webdoc E/80060/2026, referida no considerando A., de que se destaca a conclusão de que através da adesão ao acordo-quadro da ESPAP, as entidades adjudicantes beneficiam de condições contratuais mais vantajosas, simplificação procedimental, redução de encargos administrativos e economias de escala resultantes da agregação da procura pública. O Município pretende assim potenciar ao máximo a redução da despesa total pública, sendo que o valor mais baixo conseguido para a aquisição total, privilegia efetivamente os consumos nas faixas de tensão/ciclos e horários com maior escala no global das necessidades;-----

- D. De acordo com as regras decorrentes do procedimento centralizado, a ser desenvolvido pela ESPAP, o contrato a celebrar pela entidade adquirente da energia deve ter início de produção de efeitos a 1 de janeiro e ter a duração de 1 ano civil, não podendo ser prorrogável, pelo que o contrato que o Município de Loures venha a celebrar para a aquisição de energia de Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), terá o início de produção de efeitos a 1 de janeiro de 2027 e o seu termo a 31 de dezembro de 2027;-----*
- E. Para efeitos de concretização da contratação pretendida de energia de Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), através do procedimento centralizado da ESPAP, que tem na sua base o acordo-quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, é necessário que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente para autorizar a realização de despesa com a aquisição de energia em causa, delibere aderir ao procedimento centralizado em apreço, identificar e aprovar a respetiva quantificação das necessidades e caracterização dos pontos de consumo de eletricidade, aprovar o montante estimado para realização de despesa com tal fornecimento e comunicar os termos da sua deliberação à ESPAP; -----*
- F. De outro passo, a ESPAP e o Município de Loures carecem de celebrar um contrato de mandato administrativo, com representação, o qual deverá ser aprovado pela Câmara Municipal e assinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, enquanto representante, para que a ESPAP fique legitimada a agir em representação do Município de Loures no que se mostrar necessário ao desenvolvimento do procedimento pré-contratual, à semelhança do contrato de mandato administrativo que foi celebrado para a aquisição centralizada de energia elétrica, através da ESPAP, que deu lugar ao contrato de fornecimento de energia com o n.º 01/ACON/2026, celebrado com a entidade Petrogal, S.A., mencionado no considerando B.;-----*
- G. Uma vez que a minuta do aludido contrato de mandato administrativo apenas será disponibilizada pela ESPAP após o encerramento do período de recolha de necessidades e dado que, à data da sujeição desta proposta a deliberação camarária, ainda não se disporá da dita minuta do contrato*

de mandato administrativo, mostra-se apropriado que a Câmara Municipal delibere delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal a competência para a aprovação do contrato de mandato administrativo em causa e assinatura do mesmo em representação; -----

- H. Para efeitos de concretização da identificação e quantificação das necessidades de energia em Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), bem como de caracterização dos pontos de consumo de eletricidade, a fornecer à ESPAP, foi elaborado documento/ficheiro com a informação das necessidades de energia, tudo em conformidade com o tipo de informação que deverá integrar os formulários disponibilizados pela ESPAP para o efeito (anexo sob o n.º 2);*
- I. Tendo presente as necessidades identificadas no anexo sob o n.º 2, e nos termos e fundamentos que constam da informação sobredita no considerando A. e respetiva adenda, o montante do preço estimado para a satisfação das necessidades a contratar, e a informar à ESPAP, montante este que já inclui a componente de preço de energia propriamente dita, bem como os demais custos ou encargos, tais como as tarifas de acesso às redes, o imposto especial sobre consumo (IEC) e a taxa de contribuição audiovisual (CAV), sem IVA incluído, é de €2.264.008,30 (dois milhões duzentos e sessenta e quatro mil e oito euros e trinta cêntimos). Ao montante atrás referido acresce o IVA no montante de €506.916,30 (quinhentos e seis mil novecentos e dezasseis euros e trinta cêntimos). Assim, a despesa global a considerar no procedimento, com o IVA incluído, deverá ser no montante de €2.770.924,60 (dois milhões setecentos e setenta mil e novecentos e vinte e quatro euros e sessenta cêntimos); -----*
- J. Todavia, e não obstante a estimativa de realização de despesa no montante identificado no considerando anterior, mostra-se adequado não ser fixado preço base no procedimento de molde a ser acomodado o preço contratual que venha a resultar da adjudicação, ainda que tal preço seja superior ao montante da despesa estimada, sendo certo que o procedimento do tipo que vai ser usado permite a celebração de contratos de qualquer valor e a Câmara Municipal, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, não está sujeita a limites máximos de autorização de despesa. Assim, o próprio cabimento efetuado, tendo por referência o*

montante do preço estimado pelo Município, poderá ter de ser ajustado face ao que a ESPAP venha a informar sobre essa matéria, previamente ao lançamento do procedimento centralizado aqui em causa;-----

K. Devido à dimensão e complexidade do contrato respeitante ao fornecimento de energia elétrica ao Município de Loures, tal como referido na informação mencionada no considerando A. desta proposta, afigura-se adequado que a função de gestor do contrato seja repartida entre 2 (dois) gestores que atuem em estreita articulação, pelo que se propõe nos seguintes termos:-----

- (...) – DOM/DCAD – Gestor do contrato que fará a verificação e validação das faturas através das ferramentas digitais e comunicará à área financeira as condições de pagamento, que comunicará a necessidade de se criar novos pontos de consumo (CPE) para novas instalações ou equipamentos do Município e que identificará os desvios na faturação;-----

- (...) – DES – Gestora do contrato que será a interlocutora com a entidade comercializadora contratada e com outras entidades no sentido de preparar os procedimentos subsequentes;-----

Nas situações não descritas acima os dois gestores articularão para encontrar a melhor solução; -----

L. A respetiva despesa do Município de Loures está prevista e ocorrerá pela rubrica 0504 02020103 2016 A 117. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto designadamente, na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04) e nos artigos 36.º, n.º 1, 47.º, 290.º-A e 259.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na sua redação atual), delibere o seguinte: -----

1. Aderir ao procedimento centralizado da ESPAP, que tem na sua base o acordo-quadro para o fornecimento de eletricidade em regime de mercado livre, com vista à aquisição de energia elétrica da tipologia Média Tensão (MT), Baixa Tensão Especial (BTE) e Baixa Tensão Normal (BTN), autorizar a realização de despesa com a aquisição da energia em causa

no montante global estimado de €2.264.008,30 (dois milhões duzentos e sessenta e quatro mil e oito euros e trinta cêntimos), a que acrescerá o IVA no montante de €506.916,30 (quinhentos e seis mil novecentos e dezasseis euros e trinta cêntimos), totalizando o montante de €2.770.924,60 (dois milhões setecentos e setenta mil e novecentos e vinte e quatro euros e sessenta cêntimos), sem prejuízo de eventual necessidade de cabimentação de valor diferente, bem como identificar e aprovar a respetiva quantificação das necessidades e caracterização dos pontos de consumo de eletricidade (conforme conteúdo que consta do anexo sob o n.º 2), e serem comunicados os termos da sua deliberação à ESPAP; -----

- 2. Delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal, a aprovação do contrato de mandato administrativo, com representação, a assinar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, para que a ESPAP fique legitimada a agir em representação do Município de Loures, no processo de aquisição da energia elétrica, mediante procedimento centralizado, em causa nesta proposta; -----*
- 3. Aprovar como gestores dos contratos as pessoas identificadas no considerando K. desta proposta, in casu, (...) e cometer-lhes as competências identificadas no mesmo considerando. -----*
(...)” -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SENHORA VICE-PRESIDENTE, DA SENHORA VEREADORA E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DA SENHORA VEREADORA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA -----
ABSTIVERAM-SE, A SENHORA VEREADORA E O SENHOR VEREADOR DO CHEGA E O SENHOR VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----
O VEREADOR, SENHOR NELSON BATISTA NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO. -----

PONTO TRINTA E SEIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 363/2026 -
SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A
REDUÇÃO DO VALOR DA CAUÇÃO -----
(PROC.º. Nº 38.475/L/OR/2000 – INVERSIONES PORTUGUESAS, S.I.) ----

“Considerando que: -----

- A. As obras de urbanização do loteamento, situado na Quinta do Papa Leite, freguesia de São João da Talha, foram aprovadas conjuntamente com o alvará de licença de loteamento n.º 05/2004 de 04.05.2004, no âmbito do Processo n.º 38475/L/OR; -----
- B. A Inversiones Portuguesas, S.I., titular do procedimento, veio requerer a redução do valor da garantia bancária sobre obras de urbanização, na proporção referente às infraestruturas elétricas do loteamento, na sequência da receção do parecer da E-REDES (fl. 1636, vol. 8 do processo n.º 38475/L/OR); -----
- C. Em causa, estão as obras de urbanização executadas no âmbito da emissão do mencionado alvará de loteamento, sobre as quais permanece em vigor o remanescente da Garantia Bancária n.º 16230488007128, do Banco Santander, que em sequência de deliberação em Reunião de Câmara, datada de 05-04-2017 (fl. 1335, 7.º Vol.), se encontra reduzida ao montante de 311 700.75€ (trezentos e onze mil, setecentos euros e setenta e cinco cêntimos); -----
- D. O valor referido, inclui 100% do montante de caução, definido para a infraestrutura elétrica (de acordo com o cálculo relativo à redução referida a fl. 1315 verso – Vol. 7);-----
- E. Rececionado o parecer da E-REDES, constante a fl. 1636 (vol. 8), verifica-se a possibilidade de a componente da caução inicial relativa àquela infraestrutura, poder ser reduzida para o valor de 10%, correspondente ao montante a reter durante o prazo de garantia (5 anos); -----
- F. Deste modo, a parcela da caução inicial relativa à infraestrutura elétrica poderá ser reduzida para o montante de 21 801.86€ (218 018.58€ x 0.10), pelo que o valor remanescente da globalidade da caução poderá ser reduzido (218 018.58€ x 0.9 = 196 216.72€ /311 700.75 – 196 216.72 = 115 484.02€) para 115 484.02€ (cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros, e dois cêntimos); -----

G. As informações dos serviços, constantes a fls. 1643 e 1644 e respetivos despachos superiores, propõe a redução do valor da caução nos termos expostos, e a sua deliberação em reunião de Câmara. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, no âmbito do Processo n.º 38475/L, em nome de Inversiones Portuguesas, S.l., ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do art.º 54 do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação aprovado pelo D.L. 555/99, na sua redação atual: -----

Aprovar a redução do valor da caução existente, no valor de 311.700,75€ (trezentos e onze mil, setecentos euros e setenta e cinco cêntimos), para o valor de 115.484,02€ (cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e quatro euros, e dois cêntimos).-----
(...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SENHORA VICE-PRESIDENTE, DA SENHORA VEREADORA E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DA SENHORA VEREADORA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E DO SENHOR VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA.-----

ABSTIVERAM-SE, A SENHORA VEREADORA E O SENHOR VEREADOR DO CHEGA-----

O VEREADOR, SENHOR NELSON BATISTA NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO-----

PONTO TRINTA E SETE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 364/2026 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA ADMINISTRATIVA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO Nº 02/1988, RELATIVO À QUINTA DE SANTO ANTÓNIO DA SERRA, PRIOR VELHO, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SACA VÉM E PRIOR VELHO -----
(PROC.º N.º 80.038/URB_L_L/2025 – GEOCARGO, TRANSITÁRIOS, LDA.)

“Considerando que: -----

A. Geocargo Transitários Lda., requereu alteração ao Alvará de licença administrativa de operação de Loteamento n.º 02/1988, Quinta de Santo António da Serra, Prior Velho, na União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho; -----
A reformulação proposta, incide sobre o Lote n.º 15, pretendendo-se a transferência de 87m² da área destinada a comércio, para área habitacional, com aumento do número de fogos, que passa de 10 para 11 e um decréscimo de unidades de uso terciário, que passam de 4 para 3, mantendo-se os demais parâmetros urbanísticos;-----

B. Considerando a alteração proposta, não é exigido um acréscimo na captação de estacionamento;-----

C. A pretensão conforma-se com o disposto no PDM vigente. Não se detetando incumprimento das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis nomeadamente o RGEU e o RMEU; -----

D. Realizada a consulta pública e aos proprietários dos demais lotes do alvará por via de edital, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 27.º do RJUE, em conjugação com o disposto no art.º 65.º do RMEU, não se registou qualquer oposição, reclamação ou sugestão;

E. Realizada a consulta à União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, foi rececionado parecer não vinculativo favorável (E/24678/2025);-----

F. Pelo teor das informações dos serviços municipais e respetivos despachos superiores - E/199914/2025 - Informação n.º 340/2025 e E/81044/2025/1 - Informação n.º 89/DGRU/DGU/MT), é proposto aceitar a alteração ao Alvará de licença administrativa de operação de Loteamento n.º 02/1988, Quinta de Santo António da Serra, Prior Velho, na União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho.-----

Tenho a honra de propor:-----

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1 do artigo 5.º e no n.º 1 do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):-----

Aprovar a alteração ao Alvará de licença administrativa de operação de Loteamento n.º 02/1988, Quinta de Santo António da Serra, Prior Velho, na União das Freguesias de Sacavém e Prior Velho, conforme pretensão

instruída no processo 80038/URB_L_L/2025, em nome de Geocargo Transitários, Lda., nos termos expressos na presente proposta. -----
(...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----
O VEREADOR, SENHOR NELSON BATISTA NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO -----

PONTO TRINTA E OITO - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 365/2026 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR NUNO DIAS, PARA APROVAR A ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO Nº 21/1981, PRACETA ABEL VARZIM LOTE 23, NA BOBADELA, NA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE SANTA IRIA DE AZÓIA, SÃO JOÃO DA TALHA E BOBADELA -----
(PROCº. Nº. 82.007/URB_L_L/2025 - NUNO MIGUEL LOPES UNIPESSOAL, LDA.) -----

- “Considerando que: -----*
- A. NUNO MIGUEL LOPES UNIPESSOAL LDA., requereu alteração ao Alvará de Licença de Loteamento n.º 21/1981, de 30/10 - Praceta Abel Varzim lote 23, na Bobadela, na União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela;-----*
 - B. A reformulação proposta, pretende a alteração das áreas de Habitação e Comércio do lote 23, sito na Praceta Abel Varzim, n.º 5, na Bobadela, implicando a alteração do número de fogos, de 21 para 22, com a afetação de 206,00m² da área destinada a comércio para uso habitacional; -----*
 - C. A alteração não implica maior exigência a nível de cedências para espaços verdes e equipamentos de utilização coletiva, considerando que o uso para habitação é menos exigente do que o uso de comércio, de acordo com os parâmetros mínimos de dimensionamento das áreas de cedência, estipulados no Anexo V do RPDM de Loures; -----*
 - D. Realizada a consulta aos demais proprietários, nos termos do n.º 3, do artigo 27.º do RJUE, sob a forma de edital, de acordo com o n.º 6, do art.º*

65.º do RMEU de Loures em vigor, não se verificou qualquer observação, sugestão ou reclamação; -----

E. Realizada a consulta à União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, foi rececionado parecer não vinculativo favorável (E/159246/2025);-----

Pelo teor da informação dos serviços municipais e respetivos despachos superiores E/9828/2026 (Informação n.º 017/DGRU/DGU/GS/26), é proposto aceitar a alteração do Alvará de Licença de Loteamento n.º 21/1981, de 30/10 - Praceta Abel Varzim lote 23, na Bobadela, na União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela.--

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal delibere, (ao abrigo das disposições conjugadas do disposto no n.º 1, do artigo 5.º e no n.º 1, do artigo 23.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação vigente):-----

Aprovar a alteração do Alvará de Licença de Loteamento n.º 21/1981, de 30/10 - Praceta Abel Varzim lote 23, na Bobadela, na União das Freguesias de Santa Iria de Azóia, São João da Talha e Bobadela, conforme pretensão instruída no processo 82007/URB_L_L/2025, em nome de NUNO MIGUEL LOPES UNIPessoal LDA., nos termos expressos na presente proposta. - (...)"-----

--- Sobre a Proposta de Deliberação, foram proferidas as seguintes intervenções: -----

A VEREADORA, SENHORA PATRÍCIA ALMEIDA: Senhor Presidente, gostaria de obter um esclarecimento, para que fique claro, porque acho que este processo não está assim muito claro. O que nós estamos agora aqui a aprovar, é um espaço que tem licença, exclusivamente, comercial, e nós, o que estamos a fazer, é retirar desse espaço comercial, duzentos e seis metros quadrados, para uma área destinada à habitação.-----

É isso que estamos aqui a deliberar? Para além disso, sabemos que passará a ser para uso habitacional, mas para uso habitacional de quem? Do proprietário do espaço comercial, o proprietário vai fazer dele negócio, ou o

proprietário vai vender? É porque estamos a passar de vinte e um fogos para vinte e dois, portanto, haverá um novo espaço habitacional, e é importante perceber do que é que estamos a falar. -----

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO E RECONVERSÃO URBANÍSTICA, ARQUITETO JORGE GARCIAS: Senhor Presidente, esclarecendo a questão da senhora Vereadora Patrícia Almeida, dizer que nesta circunstância, aquilo que nós temos como alteração efetiva, é da área comercial para habitacional. -----

A questão que a senhora vereadora coloca, se é para negócio, o requerente é a pessoa que está na informação, não temos mais nenhuma informação nesse sentido. Contudo, se é para habitação própria e permanente ou se é para alojamento local e afins, não temos essa indicação, mas, naturalmente, será objeto de uma verificação à “*posteriori*”, se será essa a situação ou não.

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SENHORA VICE-PRESIDENTE, DA SENHORA VEREADORA E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA, DA SENHORA VEREADORA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA E DO SENHOR VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA. -----

VOTARAM CONTRA, A SENHORA VEREADORA E O SENHOR VEREADOR DO CHEGA-----

O VEREADOR, SENHOR NELSON BATISTA NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO-----

PONTO TRINTA E NOVE - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 366/2026 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR ANDRÉ ANTUNES, PARA APROVAR:

- A ADESÃO AO PROCEDIMENTO CENTRALIZADO ESPAP; - A AUTORIZAÇÃO DA DESPESA; - A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA APROVAR O CONTRATO DE MANDATO ADMINISTRATIVO; - A DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO; RELATIVO AO PROCEDIMENTO DE AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL, EM BAIXA PRESSÃO, COM CONSUMO IGUAL OU INFERIOR

A 10.000M3 E CONSUMO SUPERIOR A 10.000M3, PARA AS
INSTALAÇÕES MUNICIPAIS -----

“Considerando que: -----

- A. *Conforme decorre da solicitação efetuada pela Divisão de Modernização e Administração Geral (DMAG), Departamento de Administração Geral (DAG), através da informação n.º 27/DMAG/NFN/2026, datada de 06/05/2026, sob registo Webdoc E/78091/2026 da mesma data, com despacho de concordância do Sr. Presidente da Câmara Municipal, Ricardo Leão, datado de 11 de maio de 2026, informação para a qual se remete e dá aqui por integralmente reproduzida (anexo sob o n.º 1), vem manifestada a necessidade de ser iniciado um processo de contratação pública no sentido da celebração de contrato com vista à “Aquisição de gás natural, em baixa pressão, com consumo igual ou inferior a 10.000m3 e com consumo superior a 10.000m3, em regime de mercado livre, para instalações municipais”, com início de produção de efeitos pretendido para o dia 01 de janeiro de 2027 e termo a 31 de dezembro de 2027, mediante adesão a procedimento centralizado da ESPAP-Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública (doravante ESPAP), através do Acordo-Quadro ESPAP para o fornecimento de gás natural, em regime de mercado livre para Portugal continental; -----*
- B. *O fornecimento de gás natural em baixa pressão, em regime de mercado livre, está a ser efetuado através do contrato n.º 334/ACON/2025, celebrado com a Petrogal, S.A., o qual irá cessar os seus efeitos a 31 de dezembro de 2026, daí a necessidade de aquisição do gás em causa nesta proposta a partir do dia 01 de janeiro de 2027; -----*
- C. *Os fundamentos que presidem à aludida necessidade de ser iniciado um processo de contratação pública no sentido da celebração do aludido contrato com vista à aquisição de gás natural, através do procedimento centralizado da ESPAP, são os que constam da informação aludida no considerando A., de que se destacam, desde logo, as vantagens competitivas para o Município, considerando a apresentação, pelos prestadores selecionados, de preços médios de energia alinhados com os preços mais vantajosos no mercado livre e a redução de imprevisibilidade na formação do contrato, na apresentação de propostas ao procedimento*

e nos respetivos preços propostos e consequente redução da fatura mensal do gás natural;-----

- D. De acordo com as regras decorrentes do procedimento centralizado, a ser desenvolvido pela ESPAP, o contrato a celebrar pela entidade adquirente do gás natural deve, obrigatoriamente, ter início de produção de efeitos a 1 de janeiro e ter a duração de 1 ano civil, não podendo ser prorrogável, pelo que o contrato que o Município de Loures venha a celebrar para a aquisição do gás natural, terá o início de produção de efeitos a 1 de janeiro de 2027 e o seu termo a 31 de dezembro de 2027; -----*
- E. Para efeitos de concretização da contratação pretendida de gás natural, através do procedimento centralizado da ESPAP, que tem na sua base o acordo-quadro para o fornecimento de gás natural em regime de mercado livre, é necessário que a Câmara Municipal, enquanto órgão competente para contratar, logo órgão competente para autorizar a realização de despesa com a aquisição do gás em causa, delibere aderir ao procedimento centralizado em apreço, identificar e aprovar a respetiva quantificação das necessidades e caracterização dos pontos de consumo, aprovar o montante estimado para realização de despesa com tal aquisição e comunicar os termos da sua deliberação à ESPAP; -----*
- F. De outro passo, a ESPAP e o Município de Loures carecem de celebrar um contrato de mandato administrativo, com representação, o qual deverá ser aprovado pela Câmara Municipal e assinado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, enquanto representante, para que a ESPAP fique legitimada a agir em representação do Município de Loures no que se mostrar necessário ao desenvolvimento do procedimento pré-contratual, à semelhança do contrato de mandato administrativo que foi celebrado para a aquisição centralizada de gás em ano anterior; -----*
- G. Uma vez que a minuta do aludido contrato de mandato administrativo apenas será disponibilizada pela ESPAP, em data incerta, após o encerramento do período de recolha de necessidades, e dado que à data da sujeição desta proposta a deliberação camarária, ainda não se disporá da dita minuta do contrato de mandato administrativo, mostra-se apropriado que a Câmara Municipal delibere delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal a competência para a aprovação do contrato de*

mandato administrativo em causa e assinatura do mesmo em representação; -----

- H. Para efeitos de concretização da identificação e quantificação das necessidades de gás natural, em baixa pressão, com consumo superior a 10.000m³ e com consumo igual ou inferior a 10.000m³, em regime de mercado livre, para as instalações municipais, bem como de caracterização dos pontos de consumo desse mesmo gás, a fornecer à ESPAP, da suprarreferida informação n.º 27/DMAG/NFN/2026, datada de 06/05/2026, sob registo Webdoc E/78091/2026, constam os respetivos quadros informativos; -----*
- I. Tendo presente as necessidades identificadas na informação n.º 27/DMAG/NFN/2026, e nos termos e fundamentos que constam dessa informação, o montante do preço estimado para a satisfação das necessidades a contratar e a informar à ESPAP, montante este que já inclui o preço da componente concorrencial, bem como dos demais custos ou encargos, sem IVA incluído, é de €548.019,84 (quinhentos e quarenta e oito mil e dezanove euros e oitenta e quatro centavos). O montante atrás referido acrescido do IVA, implicará uma despesa no montante global de €674.064,41 (seiscentos e setenta e quatro mil e sessenta e quatro euros e quarenta e um centavos); -----*
- J. Todavia, e não obstante a estimativa de realização de despesa no montante identificado no considerando anterior, mostra-se adequado não ser fixado preço base no procedimento, de acordo com os fundamentos constantes na informação n.º 27/DMAG/NFN/2026, de molde a acomodar o preço contratual que venha a resultar da adjudicação, ainda que tal preço seja superior ao montante da despesa estimada, sendo certo que o procedimento do tipo que vai ser usado permite a celebração de contratos de qualquer valor e a Câmara Municipal de Loures, enquanto órgão competente para a decisão de contratar, não está sujeita a limites máximos de autorização de despesa. Assim, o próprio cabimento efetuado, tendo por referência o montante do preço estimado pelo Município, poderá ter de ser ajustado face ao que a ESPAP venha a informar sobre essa matéria, previamente ao lançamento do procedimento centralizado aqui em causa. -----*

K. De acordo com a indicação do serviço requisitante, a gestora do contrato a nomear nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, deverá ser a Técnica Superior (...) pelo que, nesta proposta, também assim se propõe. -----

L. A respetiva despesa do Município de Loures está prevista e ocorrerá pela rubrica 060502 02010203 2016 A 118, cabimentada conforme PRC n.º 2579/2026, datada de 12 de maio de 2026. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal, ao abrigo do disposto designadamente, na alínea f), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho (repristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11/04) e nos artigos 36.º, n.º 1, 47.º, n.º 5, 290.º-A e 259.º, n.º 1, todos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro (na sua redação atual), delibere o seguinte: -----

1. Aderir ao procedimento centralizado da ESPAP para a aquisição de gás natural, o qual tem na sua base o acordo-quadro para a aquisição de gás natural, autorizar a realização de despesa com a aquisição do gás natural em baixa pressão, com consumo superior a 10.000m3 e com consumo igual ou inferior a 10.000m3, para as instalações municipais em causa nesta proposta, no montante global estimado de €674.064,41 (seiscentos e setenta e quatro mil e sessenta e quatro euros e quarenta e um cêntimos), já com IVA incluído, sem prejuízo de eventual necessidade de cabimentação de valor diferente, identificar e aprovar a respetiva quantificação das necessidades e caracterização dos pontos de consumo (conforme conteúdo que consta da informação n.º 27/DMAG/NFN/2026 nos respetivos quadros informativos), e serem comunicados os termos da sua deliberação à ESPAP. -----
2. Delegar no Sr. Presidente da Câmara Municipal, a aprovação do contrato de mandato administrativo, com representação, a assinar pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, para que a ESPAP fique legitimada a agir em representação do Município de Loures, no processo de aquisição de gás natural em causa nesta proposta; -----

3. *Aprovar como gestora do contrato a ser celebrado a pessoa identificada no considerando K. desta proposta, in casu, a Técnica Superior (...).*-----
(...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA COM OS VOTOS A FAVOR DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DA SENHORA VICE-PRESIDENTE, DA SENHORA VEREADORA E DOS SENHORES VEREADORES DO PARTIDO SOCIALISTA E DA SENHORA VEREADORA DO PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA. -----
ABSTIVERAM-SE, A SENHORA VEREADORA E O SENHOR VEREADOR DO CHEGA E O SENHOR VEREADOR DA COLIGAÇÃO DEMOCRÁTICA UNITÁRIA-----
O VEREADOR, SENHOR NELSON BATISTA NÃO PARTICIPOU NA VOTAÇÃO-----

PONTO QUARENTA - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 367/2026 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR ANTÔNIO MARCELINO, PARA APROVAR: - O INÍCIO DO PROCEDIMENTO DE ELABORAÇÃO DO PROJETO DE NOVO “REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS PROJETOS SOCIOEDUCATIVOS”; - A FIXAÇÃO DO PRAZO PARA A CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO, POR ESCRITO, DE CONTRIBUTOS; - A PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO-----

“Considerando que:-----
A. *O Regulamento Municipal de Apoio aos Projetos Socioeducativos atualmente em vigor remonta ao ano de 2011, revelando-se necessária a sua atualização face à evolução das dinâmicas sociais, educativas e comunitárias;*-----
B. *Importa proceder à revisão do referido Regulamento, com vista a garantir uma maior equidade, transparência, rigor e eficácia na atribuição de apoios municipais;*-----

- C. Pretende-se, igualmente, sistematizar e clarificar os critérios de elegibilidade, os prazos aplicáveis ao processo de candidatura e os mecanismos de acompanhamento e avaliação dos projetos apoiados; ---
- D. A revisão, do Regulamento Municipal de Apoio aos Projetos Socioeducativos, permite ainda valorizar projetos coerentes com as prioridades estratégicas e com a temática anualmente definida pelo Município; -----
- E. Nos termos do disposto no artigo 98.º, n.º 1, do mesmo Código, “o início do procedimento é publicitado na internet, no sítio institucional da entidade pública, com indicação do órgão que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, do seu objeto e da forma como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento”. -----
- Tenho a honra de propor: -----
- Que a Câmara Municipal, na qualidade de órgão competente para a elaboração de projetos de regulamentos externos do Município, conforme disposto na alínea k) do nº 1 do artigo 33º do Anexo I à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, delibere, nos termos do artigo 98º, nº 1 do Código do Procedimento Administrativo: -----
1. Aprovar o início do procedimento conducente à elaboração do Projeto do novo Regulamento Municipal de Apoio aos Projetos Socioeducativos; ---
 2. Fixar o prazo de 10 dias úteis após a publicitação do procedimento, para a constituição de interessados e para apresentação, por escrito, de contributos para a elaboração do regulamento, através do email: de@cm-loures.pt;-----
 3. Publicitar o início do procedimento, no sítio institucional do Município, de acordo com o disposto no CPA.-----
- (...)”-----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

PONTO QUARENTA E UM - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº 368/2026
- SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR ANTÓNIO MARCELINO, PARA

APROVAR E SUBMETER À APROVAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL,
A PROPOSTA REFERENTE À COMPOSIÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LOURES (MANDATO 2025-2029)-----

“Considerando que: -----

- A. *A criação do Conselho Municipal de Educação de Loures (CMEL) foi aprovada na 7.ª Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Loures, realizada em 1 de abril de 2003, e posteriormente aprovada pela Assembleia Municipal na sua 2.ª Sessão Ordinária, realizada em 22 de abril de 2003; -----*
- B. *O Conselho Municipal de Educação constitui uma instância municipal de consulta, coordenação e acompanhamento das políticas educativas, assumindo especial relevância no quadro da governação territorial multinível das políticas públicas de educação e da articulação entre a administração local, a administração central e a comunidade educativa; -*
- C. *Nos termos do respetivo Regimento, designadamente do artigo 7.º, n.º 1, o mandato dos membros do Conselho Municipal de Educação coincide com o ciclo autárquico, impondo-se, em consequência das eleições autárquicas mais recentes, a promoção das diligências necessárias à constituição do órgão para o mandato 2025-2029; -----*
- D. *O enquadramento jurídico aplicável encontra-se estabelecido no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, diploma que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação e regula, entre outras matérias, a composição, natureza e funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação, tendo sido objeto de alterações subsequentes, designadamente pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho; -----*
- E. *Foram desencadeadas as diligências necessárias à constituição do CMEL para o mandato 2025-2029; -----*
- F. *Foram dinamizadas reuniões setoriais destinadas à eleição de representantes das entidades educativas e sociais com representação no CMEL; -----*
- E. *Encontram-se designados a generalidade dos representantes das entidades que integram o Conselho Municipal de Educação, encontrando-*

se reunidas as condições necessárias à definição da composição do órgão para o mandato 2025-2029; -----
Tenho a honra de propor: -----
Que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na sua redação atual, submeter à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, a proposta de constituição do Conselho Municipal de Educação de Loures (CMEL), para o mandato 2025-2029, nos termos constantes da informação técnica que integra o presente processo. -----
(...)”-----

--- POR VOTAÇÃO SECRETA, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA
COM NOVE VOTOS A FAVOR E DOIS VOTOS EM BRANCO -----

PONTO QUARENTA E DOIS - PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO Nº
369/2026 - SUBSCRITA PELO SR. VEREADOR ANTÓNIO MARCELINO,
PARA APROVAR: - AS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
DE OCUPAÇÃO DE TEMPOS LIVRES PARA CRIANÇAS E JOVENS 2026
“LOURES AVENTURA-TE”; - OS VALORES A COBRAR PELA
PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA E ISENÇÕES APLICÁVEIS-----

“Considerando que: -----
A. O Programa de Ocupação de Tempos Livres 2026 “Loures Aventura-te”
(OTL 2026), caracteriza-se por desenvolver e dinamizar atividades de
ocupação de tempos livres que estimulam a aquisição de competências
pessoais, sociais e relacionais daqueles que nelas participam;-----
B. O Programa OTL 2026 revela-se essencial para muitas famílias e ocupa
diariamente as crianças e jovens participantes dando assim resposta a
uma das maiores necessidades sentidas no período de férias de verão; -
C. O Programa OTL 2026 destina-se a crianças e jovens com idades
compreendidas entre os 6 e os 15 anos, residentes no Concelho de
Loures ou crianças /jovens que façam parte do agregado familiar de
trabalhadores do Município de Loures, GesLoures, Loures Parque e
SIMAR;-----

D. O Programa OTL 2026 visa fomentar valores de cidadania, autonomia, cooperação, inclusão e participação ativa, promovendo o espírito de grupo entre as crianças e jovens que nele participam; -----

E. O Departamento de Educação promove e desenvolve as ações que permitem a materialização do Programa OTL 2026. -----

Tenho a honra de propor: -----

Que a Câmara Municipal de Loures, ao abrigo do disposto nas alíneas e) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, e do artigo 21.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, delibere aprovar: -----

1. As Normas de Participação no Programa de Ocupação de Tempos Livres para Crianças e Jovens 2026 “Loures Aventura-te”; -----

2. Os valores devidos pela participação no Programa; -----

3. A isenção do pagamento do valor da inscrição de crianças e jovens, em acolhimento temporário ou residencial, em Instituições Particulares de Solidariedade Social (IPSS) concelhias e CAA dos Agrupamentos de Escolas. -----

(...)” -----

--- Sobre a Proposta de Deliberação, foram proferidas as seguintes intervenções: -----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, duas referências. A primeira, é que nos congratulamos com a opção deste ano, de voltar a ter turnos semanais, conforme tínhamos proposto no ano passado, em que os turnos eram quinzenais. Assim, desta forma, é possível duplicar o número de crianças participantes neste programa, porque, como sabemos, há sempre muitas crianças que ficam de fora e, portanto, estamos de acordo e iremos acompanhar esta nova proposta. -----

Aquilo com que não nos congratulamos é, apenas, com a questão de, por metade do tempo, o preço pago pelos pais, é exatamente o mesmo. Ou seja, duplica o valor que entra para a Câmara Municipal. -----

Na minha opinião, não quer dizer que tivesse que ser metade, mas penso que devia de ter havido, aqui, alguma atualização, já que estamos a falar de

metade do tempo e o valor é exatamente o mesmo, face ao ano passado, em que eram duas semanas. E esta semana e este ano, é só uma semana.

O VEREADOR, SENHOR ANTÓNIO MARCELINO: Senhor Vereador Gonçalo Caroço, o facto de não termos mexido nos custos, tem a ver, um pouco, com uma análise comparativa que nós fizemos, dentro daquilo que é a oferta, quer dentro do nosso concelho, quer noutros concelhos. Para lhe dar um exemplo, a Câmara Municipal de Odivelas, no programa semanal, são cinquenta e cinco euros por pessoa, indiscriminadamente do escalão. - Posso dar-lhe outro exemplo, a Câmara Municipal do Seixal, paga setenta euros por uma semana e penso que a Amadora oitenta euros. O primeiro escalão paga menos, mas sem escalão, que é a grande maioria dos nossos utentes, não tem escalão. -----

Estamos a respeitar em função do nível do escalão do abono de família que as famílias recebem e tentamos dar uma resposta, obviamente, em função dessa realidade.-----

O VEREADOR, SENHOR GONÇALO CAROÇO: Senhor Presidente, nós ficamos todos muito impressionados rapidamente e facilmente. Mas aquilo que interessa, é a proposta de deliberação que aqui está, porque nós não conhecemos o programa nem do Seixal, nem de Odivelas. Não conhecemos. Aquilo que conhecemos, é que aqui em Loures, o programa, em comparação com o ano passado, passa para metade dos dias. E não é só a passar para metade dos dias. Mesmo os próprios conteúdos do programa, este ano, não estão ao nível do ano passado. Mas o valor mantém-se. -----

Eu não estou a dizer que se paga muito ou pouco. Estou a dizer, é que deveria de ter havido aqui, também, um ajuste desse valor. -----

Não foi essa a opção, mas não vai ser isso que nos vai impossibilitar de acompanhar esta proposta, que, felizmente, passou para turnos semanais como nós tínhamos proposto o ano passado. -----

--- POR VOTAÇÃO NOMINAL, A REFERIDA PROPOSTA FOI APROVADA POR UNANIMIDADE -----

III - ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO:-----

--- Pelo Sr. Presidente da Câmara, foi dado conhecimento do seguinte documento:-----

- Ata da 2ª Reunião Extraordinária dos SIMAR - Serviços Intermunicipalizados de Águas e Resíduos dos Municípios de Loures e Odivelas, realizada em 04.05.2026. -----

IV - ARQUIVO DE DOCUMENTOS:-----

--- Nos termos do artigo quinto do Decreto-Lei n.º 45.362, de 21 de novembro de 1963, todos os documentos referenciados nas Propostas e não reproduzidos na Ata, dão-se aqui como transcritos, ficando arquivados, em suporte digital, na plataforma eletrónica “Acesso à Ordem do Dia”. -----

--- SEGUIDAMENTE, POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, AO ABRIGO DO ESTATUÍDO NO N.º 3 DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E NO N.º 4 DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, FORAM APROVADAS EM MINUTA, AS PROPOSTAS DELIBERADAS NA PRESENTE REUNIÃO, APÓS PRÉVIA DISTRIBUIÇÃO, EM SUPORTE DIGITAL, A TODOS OS MEMBROS DO EXECUTIVO MUNICIPAL. -----

--- Eram doze horas e quarenta minutos, quando foram encerrados os trabalhos constantes da Ordem do Dia, nos termos que ficam descritos.-----

--- A reunião foi secretariada pela Diretora do Departamento de Administração Geral.-----

--- A PRESENTE ATA FOI APROVADA POR VOTAÇÃO NOMINAL E POR UNANIMIDADE, NA REUNIÃO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, JULHO, TRINTA, NÃO TENDO PARTICIPADO NA VOTAÇÃO, OS SRS.

VEREADORES NUNO RICARDO DA CONCEIÇÃO DIAS E TIAGO FARINHA MATIAS, POR NÃO TEREM ESTADO PRESENTES NA REUNIÃO. FOI DISPENSADA A SUA LEITURA UMA VEZ QUE A MESMA HAVIA SIDO DISTRIBUÍDA PELOS MEMBROS DO EXECUTIVO, COM ANTECEDÊNCIA, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO ARTIGO 4.º DO DECRETO-LEI N.º 45 362, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1963. -----

O Presidente da Câmara,

A Secretária,